



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

*Handwritten notes:*  
- fls. 80  
- fls. 87

#### OFÍCIO PMP Nº 397/2021

À SABESP – referente possibilidade de realização de projeto de Estação Elevatória de Esgoto para atender alguns imóveis próximos ao Rio Pirapora (cópia do processo administrativo referente a banheiro irregular de estabelecimento comercial denominado Bar do Oreia)

Diante do parecer jurídico emitido às fls. 48-49 do processo administrativo em epígrafe, cujas cópias seguem anexas, esta municipalidade requer que Vossas Senhorias verifiquem a possibilidade de realização de projeto de estação elevatória de tratamento de esgoto, conforme norma técnica em anexo, para regularização do estabelecimento comercial em tela, bem como alguns imóveis nas proximidades, cujas respectivas construções não tenham respeitado o devido distanciamento do Rio Pirapora pela legislação ambiental.

Aguardamos a possibilidade de agendamento de possível visita de Vossas Senhorias a esta municipalidade ou resposta quanto à aludida possibilidade, para a adoção das providências cabíveis e verificação junto aos envolvidos nas construções irregulares da viabilidade econômica de efetivação da estação elevatória de esgoto em tela.

É o que temos para solicitar para o momento e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Sílvia Helena M. G. Cardoso*

SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO

PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "88" and "88" written in blue ink, and a signature in black ink.

---

# Norma Técnica SABESP NTS 062

---

**Estudo de concepção de sistema de esgoto  
sanitário**

*Procedimento*

São Paulo  
Agosto - 2002

---

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A. 89" and other illegible marks.

## SUMÁRIO

1 OBJETIVO .....	1
2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS .....	1
3 DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO.....	1
4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.....	2
4.1 Características físicas .....	2
4.2 Uso e ocupação do solo .....	2
4.3 Aspectos sociais e econômicos .....	2
4.4 Sistemas de infra-estrutura e condições sanitárias.....	2
5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE.....	3
5.1 Descrição do sistema existente .....	3
5.2 Diagnóstico do sistema existente.....	3
6 LEVANTAMENTO DOS ESTUDOS E PLANOS EXISTENTES .....	3
7 ESTUDO POPULACIONAL E DE VAZÕES .....	4
7.1 Estudo de população fixa e flutuante .....	4
7.2 Estudo de vazões e cargas orgânicas.....	4
8 ESTUDO DE CORPOS RECEPTORES .....	5
8.1 Águas interiores .....	5
8.2 Águas costeiras.....	5
8.3 Seleção dos corpos receptores .....	6
9 FORMULAÇÃO DAS ALTERNATIVAS .....	6
10 PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PARA A ESCOLHA DA ALTERNATIVA.....	7
10.1 Rede coletora .....	7
10.2 Coletor-tronco, interceptor e emissário.....	7
10.3 Estação elevatória e linha de recalque .....	7
10.4 Estação de tratamento de esgoto.....	7
10.5 Sistema de disposição oceânica (SDO) de esgoto doméstico.....	8
11 ESTIMATIVA DE CUSTO DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS.....	8
12 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS .....	8
12.1 Análise técnica .....	8
12.2 Análise econômica .....	9
12.3 Análise ambiental.....	9
12.4 Comparação técnica, econômica e ambiental, e justificativa da alternativa escolhida .....	10
13 APRESENTAÇÃO DA CONCEPÇÃO ESCOLHIDA.....	10
14 RESUMO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO.....	10
15 PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL.....	11
15.1 Estudos ambientais para licenciamento prévio.....	11
15.2 Estudos para Autorização de Implantação da alternativa escolhida .....	11

30/08/02

## Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário

### 1 OBJETIVO

O objetivo desta norma técnica é estabelecer as diretrizes para a elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário e respectivos estudos ambientais, com adequada amplitude para o desenvolvimento posterior do projeto básico das partes constituintes do sistema em estudo.

Esta norma técnica substitui o documento normativo "Procedimentos para Elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário" de dezembro de 1994 para uso da companhia.

### 2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Utiliza elementos dos seguintes documentos normativos em vigor, os quais devem ser consultados em sua versão mais recente, sempre que necessário, e conforme citados no texto:

NBR 9648:1986 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário

NTS 018:1999 - Elaboração de Projetos – Considerações Gerais

NTS 020:1999 - Elaboração de Projetos – Estação Elevatória – EE

NTS 021:1999 - Elaboração de Projetos – Condutos Forçados

NTS 025:1999 - Elaboração de Projetos – Rede Coletora de Esgotos

NTS 026:1999 - Elaboração de Projetos – Coletor-tronco – Interceptores – Emissários

NTS 027:1999 - Elaboração de Projetos – Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

NTS 092 à NTS 117:2000 - Serviços topográficos e geodésicos.

Além desses documentos normativos devem ser considerados os Termos de Referência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SMA), Procedimentos e Portarias do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), Prefeituras Municipais, além de outras instituições eventualmente envolvidas.

### 3 DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

Para a elaboração de Estudo de Concepção de Sistema Esgoto Sanitário devem ser desenvolvidos os seguintes itens:

- caracterização da área de estudo;
- caracterização do sistema de esgoto sanitário existente;
- levantamento dos estudos e planos existentes;
- estudo populacional e projeções das contribuições;
- estudo dos corpos receptores;

11-84  
10-91  
11-84

- formulação e pré-dimensionamento das alternativas do sistema;
- análise técnica, econômica e ambiental das alternativas propostas;
- apresentação e justificativa da solução escolhida;
- resumo do estudo de concepção;
- preparo de documentação institucional para os órgãos competentes visando o licenciamento prévio do sistema proposto e a solicitação de autorização para o lançamento de efluentes e interferência em corpos d'água.

## 4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

### 4.1 Características físicas

- mapa de localização com delimitação da área;
- principais vias e estradas de acesso;
- clima;
- topografia, relevo e geologia;
- vegetação;
- bacia hidrográfica.

### 4.2 Uso e ocupação do solo

- planos diretores municipais e regionais;
- identificação de áreas protegidas ambientalmente ou com restrições à ocupação;
- uso e ocupação atual do solo.

### 4.3 Aspectos sociais e econômicos

- atividades econômicas;
- caracterização do mercado de trabalho e mão-de-obra disponível;
- distribuição da renda;
- indicadores sócio-econômicos.

### 4.4 Sistemas de infra-estrutura e condições sanitárias

- abastecimento de água:
  - índice de cobertura do sistema de abastecimento de água (população atendida, índices de atendimento, volume produzido, volume micromedido, etc.);
  - planta com indicação da área atendida.
- esgoto sanitário:
  - índice de cobertura do sistema de esgoto (população atendida, índices de atendimento com coleta e tratamento, volume coletado, volume tratado, etc.);
  - planta com indicação da área atendida.
- resíduos sólidos urbanos, industriais, hospitalares e dos sistemas de saneamento:
  - coleta, tratamento e disposição final.
- apresentação da situação de licenciamento ambiental e de outorga dos sistemas de saneamento do município ou dos programas de regularização ambiental, caso existentes.
- sistema de drenagem e controle de cheias:
  - planta com indicação da área atendida com sistema de águas pluviais, canalizações, barragens, etc.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '92' and several illegible signatures.

- saúde:
  - Índice de mortalidade infantil;
  - ocorrência de internamentos e mortes por doenças de veiculação hídrica.
- sistema viário.
- energia elétrica:
  - Índice de atendimento e nº de ligações por categoria urbana e rural.
- telecomunicação.
- órgãos públicos.

## 5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EXISTENTE

### 5.1 Descrição do sistema existente

O objetivo deste item é apresentar uma visualização completa do sistema existente com planta geral, croqui e descrição de todas as unidades a saber:

- ligação de esgotos, rede coletora, coletor-tronco, interceptor, estação elevatória, linha de recalque e emissário, por sub-bacia de esgotamento;
- estação de tratamento de esgoto.

Devem estar descritas as características principais das unidades tais como: tipo, processo, diâmetro, capacidade e potência.

### 5.2 Diagnóstico do sistema existente

Deve ser feito um diagnóstico das unidades do sistema, através de cálculos de verificação de capacidade, abordando aspectos de conservação, desempenho e dificuldades operacionais, visando ao reaproveitamento das edificações e instalações existentes. A recomendação para abandono de unidades do sistema existente deve ser estudada conjuntamente com a Sabesp e justificada como consequência deste diagnóstico.

Devem constar também avaliações sobre:

- área atendida com coleta e tratamento;
- população atendida e nível de atendimento com coleta e tratamento;
- vazões coletada e tratada;
- número de ligações por categoria;
- infiltração no sistema coletor-tronco;
- manejo dos lodos e demais resíduos gerados nas unidades de tratamento e estação elevatória;
- caracterização dos esgotos bruto e tratado e da qualidade do corpo receptor inclusive com base em dados históricos.

## 6 LEVANTAMENTO DOS ESTUDOS E PLANOS EXISTENTES

- identificação e análise crítica de todos os estudos, projetos e planos existentes que interfiram neste estudo, tendo em vista embasar os parâmetros, critérios e alternativas a serem propostos.

At-88  
10.93  
[assinatura]

## 7 ESTUDO POPULACIONAL E DE VAZÕES

### 7.1 Estudo de população fixa e flutuante

- sistematização e avaliação de dados censitários e dos estudos populacionais existentes;
- análise sócio-econômica do município e sua interface com a região;
- definição da área e alcance do projeto;
- definição da projeção de população a ser adotada e sua distribuição na área de projeto por zona homogênea e bacias de esgotamento.

### 7.2 Estudo de vazões e cargas orgânicas

#### 7.2.1 Definição dos parâmetros e critérios de projeto

Os critérios e parâmetros de projeto a serem utilizados devem ser devidamente justificados, a exemplo:

- análise do consumo e sua distribuição nas categorias residencial, comercial, pública, industrial e especial;
- consumo "per capita" ou por economia, tendo como base os consumos medidos, efetuando a projeção da evolução desse parâmetro. Na falta dessa informação, adotar os dados de comunidades de características semelhantes;
- consumo comercial, público, industrial e especial, tendo como base a pesquisa dos mesmos e efetuando suas projeções. Na falta dessa informação, adotar os dados de atividades similares. No caso específico de consumo industrial, deve ser elaborada uma pesquisa das contribuições das indústrias existentes e em função desses valores estimar a sua evolução e necessidade de tratamento prévio. Neste caso, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) também deve ser consultada. Para áreas onde ainda não há indústrias implantadas, deve-se adotar o coeficiente de vazão industrial (L/s x ha), verificando no Plano Diretor ou junto à Prefeitura Municipal, o tipo de indústria a ser implantada;
- avaliação de contribuintes com fonte própria de abastecimento;
- coeficiente de variação das vazões ( $K_1$ ,  $K_2$  e  $K_3$ ), quando possível, levando-se em consideração as curvas de consumo da área em questão;
- índices de atendimento de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no período de projeto;
- coeficiente de retorno água/esgoto de acordo com os estudos existentes ou critérios estabelecidos pela Sabesp;
- vazão de infiltração;
- carga orgânica dos despejos domésticos e industriais;
- alcance do estudo igual a 20 anos buscando o melhor aproveitamento do sistema proposto (justificar nos casos excepcionais).

#### 7.2.2 Cálculo da vazão de contribuição

O cálculo da vazão de contribuição deve ser apresentado ano a ano, por bacia ou sub-bacia e distribuído em:

- doméstica (residencial, comercial e pública);
- industrial;
- especial;
- infiltração.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "11-87" and "12-94".

### 7.2.3 Cálculo da carga orgânica

O cálculo da carga orgânica doméstica, industrial e total, afluyente às unidades de tratamento, deve ser apresentado ano a ano.

## 8 ESTUDO DE CORPOS RECEPTORES

### 8.1 Águas interiores

O estudo de corpo receptor deve contemplar, entre outros aspectos:

- estudos hidrológicos das bacias hidrográficas;
- usos dos recursos hídricos na área de influência;
- caracterização sanitária e ambiental da bacia considerando:
  - condições de proteção e as tendências de ocupação da bacia analisando interferências que possam afetar a quantidade e qualidade do corpo receptor;
  - análise dos impactos decorrentes do lançamento pretendido e dos possíveis conflitos pelo uso do corpo receptor;
  - análises físico-químicas, bacteriológicas e toxicológicas das águas do corpo receptor, dados de monitoramento e recomendações existentes na Cetesb, interpretando-os em função da legislação pertinente;
- compatibilização com diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor da Bacia Hidrográfica.

Devem ser considerados os aspectos previstos na legislação vigente referentes ao padrão de emissão do efluente; padrão de qualidade e classificação do corpo d'água.

Devem ser realizados estudos sobre a avaliação das cargas remanescentes do futuro tratamento de esgoto diante da capacidade assimiladora dos corpos receptores e de seus usos a jusante, atuais e futuros.

### 8.2 Águas costeiras

O estudo do corpo receptor costeiro que compreende também as baías, estuários, lagunas e deltas deve contemplar entre outros aspectos:

- estudos hidrológicos das bacias hidrográficas intervenientes à área de estudo;
- usos dos recursos hídricos na área de influência;
- identificação do corpo receptor com caracterização de sua classificação, segundo a legislação federal e estadual e usos do meio costeiro, observando inclusive as restrições junto à Marinha quanto às áreas costeiras autorizadas para implantação das obras, consultas a cartas náuticas, etc;
- estudos batimétricos atualizados da área;
- caracterização sanitária e ambiental da área estudada considerando:
  - balneabilidade;
  - análises físico-químicas, bacteriológicas e toxicológicas das águas do corpo receptor, dados de monitoramento e recomendações existentes na Cetesb, interpretando-os em função da legislação pertinente;
- capacidade de assimilação do corpo receptor através de levantamentos oceanográficos contemplando:
  - caracterização das marés através de monitoramento e dados maregráficos existentes para condições de sizígia e quadratura visando ao estabelecimento de níveis de projeto, dimensionamento hidráulico da tubulação e estudo de diluição e dispersão;

135 95  
10/08/02  
[Handwritten signature]

- caracterização das ondas através de monitoramento e dados holográficos existentes, obtendo as ondas de projeto e ondas de arrebenção para a análise da capacidade dispersora e dimensionamento estrutural;
- caracterização da estrutura vertical da coluna d'água através de monitoramento e de dados existentes de períodos de verão e inverno, considerando os parâmetros estratificação, temperatura, salinidade e densidade; previsão das condições de estabelecimento e submergência da pluma de esgotos objetivando o estudo da diluição inicial e conseqüentemente o projeto do difusor;
- caracterização da circulação através de monitoramento e dados existentes de corrente e difusividade vortical, identificando e quantificando efeitos causais de corrente (tais como ventos, marés, ondas e deflúvios das bacias); aplicação de modelos de circulação; determinação da corrente de projeto de forma segura e econômica para os estudos de diluição, dispersão e decaimento bacteriano, objetivando o dimensionamento do emissário;
- caracterização da mistura oceânica especialmente advecção e difusão, através de monitoramento com traçadores e dados existentes da capacidade dispersora e aplicação de modelos de simulação hidrodinâmica objetivando o estudo de dispersão;
- caracterização do decaimento bacteriano através de monitoramento com traçadores e dados existentes em períodos de verão e inverno para a determinação segura do T90 de projeto;
- análise dos impactos decorrentes do lançamento pretendido e dos possíveis conflitos pelo uso do corpo receptor, em função da sistematização das informações supracitadas e dos dados de projeto do empreendimento.

Devem ser considerados os aspectos previstos na legislação vigente referentes ao padrão de emissão do efluente, padrão de balneabilidade e classificação do corpo d'água.

### 8.3 Seleção dos corpos receptores

A seleção dos corpos receptores passíveis de utilização deve ser precedida de análise preliminar dos principais aspectos técnicos, econômicos e ambientais envolvidos, de forma a subsidiar a formulação e apresentação de alternativas factíveis para o sistema em questão.

## 9 FORMULAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

As alternativas a serem formuladas, a partir dos diagnósticos e estudos anteriormente apresentados, devem contemplar aspectos locacionais, tecnológicos e operacionais, com a descrição de todas as unidades componentes do sistema.

Devem também ser apresentadas alternativas de aproveitamento total ou parcial de sistemas eventualmente existentes.

Nas alternativas a serem apresentadas devem-se considerar:

- sistema de tratamento e destinação dos resíduos sólidos;
- destinação do efluente tratado;
- estudos de análise de riscos;
- geração de odor;
- direção predominante do vento;
- caracterização da ocupação urbana no entorno da área da ETE.

11/11/02  
11/11/02  
11/11/02

Para cada alternativa devem ser posteriormente avaliados os impactos ambientais negativos e positivos das diversas fases de implantação e operação do empreendimento, os quais devem ser devidamente considerados na seleção da alternativa, como também, os aspectos legais junto às entidades competentes.

## **10 PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PARA A ESCOLHA DA ALTERNATIVA**

No pré-dimensionamento das alternativas propostas deverão ser apresentados os respectivos memoriais de cálculo e os elementos gráficos para seu perfeito entendimento.

### **10.1 Rede coletora**

- definição das bacias e sub-bacias de contribuição;
- estimativa de extensão e diâmetro da rede a ser implantada por sub-bacia.

### **10.2 Coletor-tronco, interceptor e emissário**

- definição do traçado;
- caracterização topográfica e geotécnica;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário;
- identificação de travessias de rios, rodovias e ferrovias, faixa de servidão/desapropriação, áreas de proteção ambiental e pontos notáveis bem como interferências com as instalações de concessionárias.

### **10.3 Estação elevatória e linha de recalque**

- localização da estação elevatória;
- caracterização topográfica e geotécnica;
- identificação da cota de inundação da área da estação elevatória;
- pré-dimensionamento dos conjuntos elevatórios;
- pré-dimensionamento da estação elevatória (dimensões e forma geométrica);
- identificação de rede de energia elétrica e de telefonia, indicando suas características;
- alternativas de traçado da linha de recalque;
- definição de traçado;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário de tubulações, peças e acessórios;
- identificação das tubulações, peças e acessórios (definição do material);
- identificação de travessias de rios, rodovias e ferrovias, faixa de servidão/desapropriação, áreas de proteção ambiental e pontos notáveis bem como interferências com as instalações de concessionárias.

### **10.4 Estação de tratamento de esgoto**

- estudo de alternativas técnicas e locais da ETE e do ponto de lançamento;
- caracterização topográfica e geotécnica;
- identificação da cota de inundação da área da estação de tratamento de esgoto;
- determinação do grau de tratamento de esgoto em função dos padrões de emissão e de qualidade do efluente apresentados nos itens 8.1 e 8.2;
- estudo de autodepuração do corpo receptor, no caso de águas interiores;
- estudo de diluição no caso de disposição oceânica;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário das unidades da ETE;
- identificação de rede de energia elétrica e de telefonia, indicando suas características;
- estudo de áreas de empréstimo e bota-fora: localização, acesso, caracterização geotécnica, desapropriação e considerações sobre a recuperação da área envolvida;

201-90  
11-97  
[Handwritten marks]

- identificação das áreas para desapropriação, priorizando a utilização de áreas do Estado e de eventuais restrições institucionais, legais e ambientais;
- avaliação quanto a planos e programas governamentais existentes que possam interferir com o futuro empreendimento;
- tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
- destinação do efluente tratado, considerando-se inclusive sua utilização nas instalações da ETE;
- definição de vias de acesso ao futuro empreendimento.

#### **10.5 Sistema de disposição oceânica (SDO) de esgoto doméstico**

- utilização das informações oceanográficas sistematizadas de marés, ondas, correntes, estrutura vertical, mistura oceânica e decaimento bacteriano, conforme item 8.2;
- investigação meteorológica envolvendo cartas sinóticas, dados climatológicos e meteorológicos existentes;
- levantamento de dados sedimentológicos, geológicos e geotécnicos;
- levantamento de dados sismobatimétricos existentes;
- pré-dimensionamento hidráulico-sanitário da câmara de carga, do emissário submarino e trecho difusor.

### **11 ESTIMATIVA DE CUSTO DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS**

Devem ser apresentados para cada alternativa:

- data base ( $I_0$ );
- planilhas de orçamento conforme padrão Sabesp;
- memorial de cálculo do orçamento;
- composição de custos de serviços e propostas de materiais e equipamentos que não constem da relação de preços da Sabesp;
- estimativa dos custos de implementação das medidas mitigadoras e compensatórias e dos planos e programas ambientais necessários;
- custos operacionais e de manutenção;
- custos de desapropriações;
- custos de desativação das unidades existentes e recuperação ambiental da área em questão.

### **12 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS**

A análise é efetuada através de estudo técnico, econômico e ambiental conforme instrução especificada no termo de referência do contrato em questão.

O cotejo entre as alternativas deve apresentar o elenco das vantagens e desvantagens sobre os aspectos técnico, econômico e ambiental.

#### **12.1 Análise técnica**

A análise técnica deve considerar a compatibilidade entre: a tecnologia empregada, a equipe operacional mínima necessária, a flexibilidade operacional, a vulnerabilidade do

Jul-91  
Jul-98  
C

sistema ao longo da vida útil esperada, o prazo previsto de execução, entre outros aspectos relevantes para cada caso.

### **12.2 Análise econômica**

A análise econômica deve considerar: o estudo econômico a valor presente dos correspondentes investimentos previstos e das despesas de exploração e manutenção durante a vida útil dos componentes de cada alternativa, adotando a taxa de desconto e período definidos no termo de referência do estudo em questão.

### **12.3 Análise ambiental**

O objetivo deste item é identificar e avaliar os principais impactos inerentes a cada alternativa estudada e que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento proposto.

Pretende-se fornecer subsídios para escolha da melhor alternativa, devendo os impactos associados à alternativa escolhida serem melhor detalhados por ocasião da elaboração dos estudos ambientais necessários ao licenciamento prévio, e que estão descritos no item 15.

A avaliação pretendida deve contemplar os seguintes aspectos principais:

- áreas a serem desapropriadas;
- necessidade de relocação de população;
- conflitos de usos do solo e de usos da água;
- alteração no regime hídrico;
- impactos decorrentes do lançamento pretendido;
- verificação do atendimento aos padrões de emissão e de qualidade do efluente, previstos na legislação ambiental vigente;
- remoção de cobertura vegetal em função do estágio sucessional da vegetação afetada;
- compatibilização do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal;
- interferências em áreas sob proteção ambiental;
- manifestação da comunidade local;
- disponibilidade de áreas licenciadas passíveis de serem utilizadas como áreas de empréstimo e bota-fora;
- interferências com infra-estrutura existente;
- geração de odor e ruído.

Associadas a essa avaliação, devem ser apresentadas as principais medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental, bem como os planos e programas que se fizerem necessários.

As medidas, planos e programas ambientais devem apresentar:

- objetivo;
- público-alvo;
- atividades envolvidas;
- articulação institucional;

20/09  
11-010  
[Handwritten signature]

- responsável pela implementação;
- custos; e
- cronograma parcial e global.

#### **12.4 Comparação técnica, econômica e ambiental, e justificativa da alternativa escolhida**

A concepção mais adequada é definida a partir de um estudo comparativo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e institucional entre as alternativas estudadas, mediante apresentação do elenco das vantagens e desvantagens inerentes a cada aspecto em consideração.

A avaliação do aspecto ambiental pode ser realizada a partir de uma matriz de impactos contemplando todas as alternativas propostas e respectivas medidas mitigadoras e compensatórias, como também os planos e programas ambientais necessários.

Escolhida a alternativa, apresentar o diagnóstico esperado com e sem a implantação do empreendimento, mostrando os impactos negativos e positivos associados às fases de construção e operação.

### **13 APRESENTAÇÃO DA CONCEPÇÃO ESCOLHIDA**

Devem ser apresentados, de forma descritiva e resumida, todos os itens considerados referentes à concepção escolhida, de modo a permitir seu perfeito entendimento e visualização, fornecendo também os elementos necessários e suficientes à elaboração do respectivo projeto básico e relatórios ambientais.

Dos elementos a serem apresentados, ressaltam-se:

- caracterização da área de estudo;
- quadros-resumo de população, vazões coletadas e tratadas, carga orgânica;
- localização e descrição do sistema proposto;
- abordagem dos impactos ambientais;
- etapalização do empreendimento;
- custos envolvidos.

### **14 RESUMO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO**

Deve ser apresentado um texto conciso, juntamente com plantas esquemáticas (formato A4/A3) que permitam através de rápida leitura o conhecimento das conclusões e a essência do conteúdo do referido Estudo de Concepção.

Esse resumo deve abordar:

- condições atuais do sistema existente
- população a ser beneficiada e vazões de projeto no:
  - início do plano;
  - meio do plano;
  - fim do plano.

Ma. 100  
14-93

- alternativas estudadas
- análise das alternativas e solução escolhida:
  - custos das alternativas estudadas;
  - justificativa técnica, econômica e ambiental da solução escolhida;
  - etapas de implantação da solução escolhida.

## 15 PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Deve ser apresentada documentação necessária para obtenção de manifestação favorável e autorização pelos órgãos competentes, destacando-se a Licença Prévia (LP) emitida pela SMA e solicitação da Autorização de Implantação do sistema proposto, emitida pelo DAEE.

### **15.1 Estudos ambientais para licenciamento prévio**

Para os sistemas passíveis de licenciamento prévio deverá ser apresentado o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) elaborado conforme o Termo de Referência estabelecido pela SMA. Independentemente da exigência de licenciamento prévio, para todos os sistemas deverão ser apresentados os estudos que se fizerem necessários para viabilização ambiental do referido sistema, a exemplo do Relatório Florestal e da documentação necessária à aprovação de interferências em áreas protegidas ambientalmente.

### **15.2 Estudos para Autorização de Implantação da alternativa escolhida**

Deve ser apresentado o relatório do Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) previsto na Portaria DAEE 717 de 12/12/96 visando a obtenção da Autorização de Implantação do sistema.

Quando necessário, devem-se atender as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo órgão federal competente.

MA 101  
10/08/02  
[Handwritten signature]

**Página em branco**

11.102  
10-75  
8**Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário****Considerações finais:**

- 1) Esta norma técnica agrega informações de diversas normas da ABNT.
- 2) Esta norma técnica teve como base o documento normativo "Procedimentos para Elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgoto Sanitário" de dezembro de 1994.
- 3) Tomaram parte na elaboração desta norma:

ÁREA	UNIDADE DE TRABALHO	NOME
A	AMPP	Rogério Francisco de Assis Sampaio
I	IPIE	José Carlos Mattar
L	LPTP	Antônio Javier Garcia Perez
M	MLI	Paulo Roberto Bonanno
M	MSEE	Lyuko Nagata
T	TDS	Ciro Sakai
T	TPAP	Ismael Adão Iglesias
T	TPAP	Paula Márcia Augusti Sapia
T	TPIT	Aldo Takahashi
T	TPIP	Milton Spencer Veras Neto
T	TPLB	Edward Brambilla Marcellino
T	TPP	Maria Regina Ferraz de Campos
T	TPPE	Wilson Barateli Alves

30/08/02

103  
103  
103

Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Diretoria Técnica e Meio Ambiente - T  
Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - TD  
Divisão de Normas Técnicas - TDGN

Rua Costa Carvalho, 300 - CEP 05429-900  
São Paulo - SP - Brasil  
Telefone: (0xx11) 3388-8839 / FAX: (0xx11) 3814-6323  
E-MAIL : [Irodello@sabesp.com.br](mailto:Irodello@sabesp.com.br)

- Palavras-chave: sistema de esgoto; esgoto sanitário; estudo de concepção
- \_\_11\_\_ páginas

30/08/02

Ofício 137/21-RMDT



Tatuí, 02 de agosto de 2021.



Assunto: Resposta ao ofício 397/21.

Prezada Sra Procuradora Jurídica do Município de Piedade.

Em atenção ao ofício em referência informando que o logradouro público em questão (Rua Eugênio de Oliveira Leite), nessa localidade, encontra-se devidamente equipado com rede coletora de esgotos operada por esta Companhia e em condições de receber as contribuições dos imóveis do assunto em tela.

As situações descritas e relacionadas a esses imóveis quanto a ocupações de APP, lançamentos de esgotos "in natura", entre outros, não são da área de atuação desta Companhia.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Adriano José Branco  
Gerente de Divisão

Prezada Senhora  
**Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso**  
Procuradoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Piedade

Gerência de Divisão Tatuí - RMDT  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp  
Rua XV de Novembro, 2431 – Loteamento Modena – CEP 18.276-010 – Tatuí – SP  
Tel. 55 (15) 3305-8800  
www.sabesp.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Ciência ao responsável pelo estabelecimento comercial Bar do Oreia, por meio de seu causidico, da resposta da SABESP e do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar projeto de sistema biodigestor ou de estação elevatória de esgoto

Protocolo Administrativo nº 587/2019

Cientifique-se o causidico do responsável pelo Bar do Oreia da resposta da SABESP e para que apresente eventual projeto de sistema biodigestor ou de estação elevatória de esgotos em 30 (trinta) dias para se tentar regularizar a situação do banheiro construído.

Em caso de omissão, serão reavaliadas as questões da inscrição da multa aplicada por tal inscrição em dívida ativa e a determinação de demolição do banheiro em tela.

É o que tenho para opinar neste momento.

Atenciosamente,

Piedade, 13 de agosto de 2021.

*Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso*  
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso

Procuradora Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIDADE**  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
Rua: Marechal Floriano Peixoto n° 02 – Centro – Piedade SP  
CEP: 18170-000 E-mail: guardamunicipal@piedade.sp.gov.br



106  
F. P. S.  
C. T. C.

Piedade, 15 de Março de 2019.

Ofício nº023/ GCMP/2019

À Diretoria de Tributos  
Dr. Gerson Vaz Filho

Anexo.

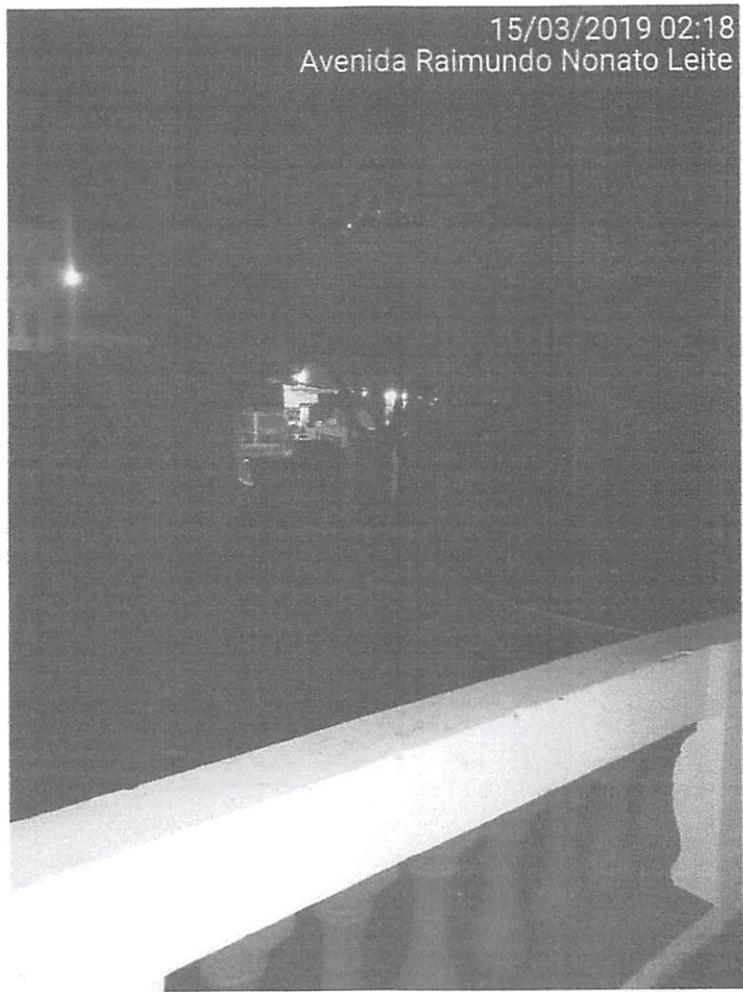


Informo que o estabelecimento "Espetinho do Oreia", localizado a Av. Eugênio de Oliveira Leite, em frente ao Nº60, segue desenvolvendo suas atividades comerciais normalmente, infringindo a Lei Municipal 3636/2005.

Aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

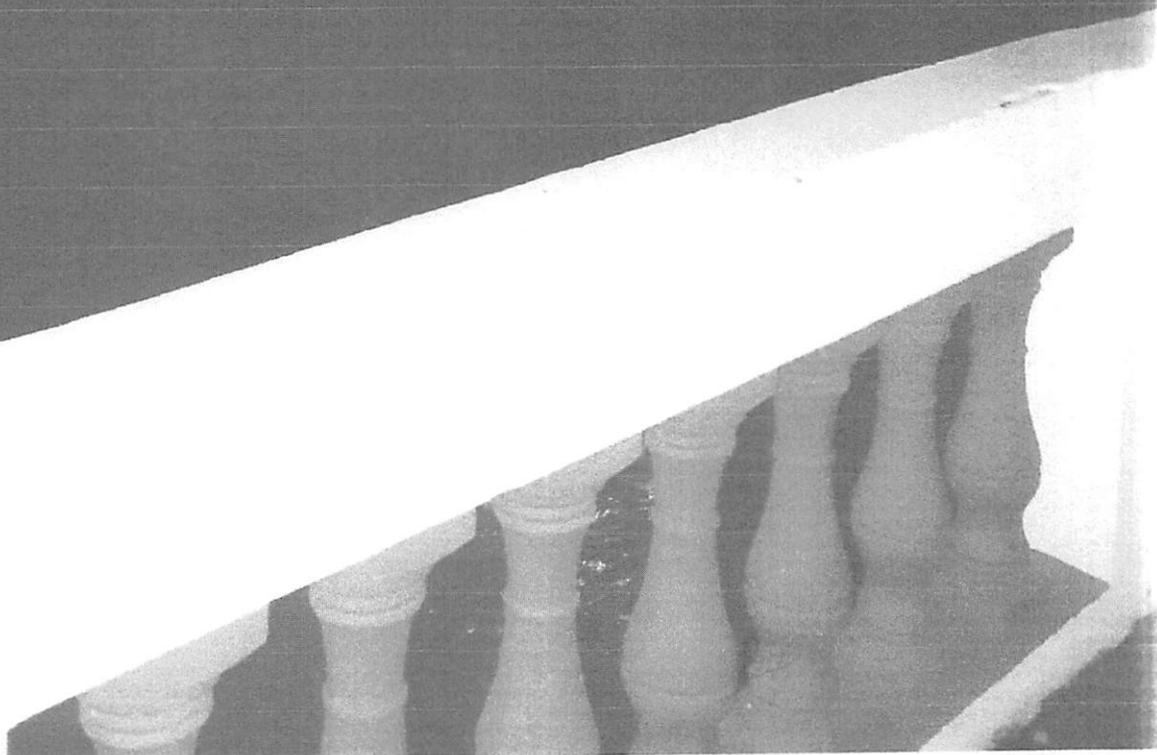
\_\_\_\_\_  
Comandante da GCM Piedade SP

40.108  
F. 102  
[Signature]



2103  
11  
Fls. 108

15/03/2019 02:18  
Avenida Raimundo Nonato Leite





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

*Fls. 109*  
*CLC 04*  
*En*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/19**

**REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 023/GCMP/2019**

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO SOBRE ATIVIDADES COMERCIAIS FORA DO  
HORÁRIO PERMITIDO SEM AUTORIZAÇÃO.**

**EMPRESA: RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº  
13.660.**

**LOCAL: AV. EUGÊNIO DE OLIVERIA LEITE, 03 (DEFRONTA O Nº 60)- CENTRO/  
PIEDADE/SP.**

**SENHORES FISCAIS RENATO MACIEL DE OLIVEIRA E GIOVANNI JOSÉ DUARTE.**

**SENHORES FISCAIS:**

PELA PRESENTE O.S., SOLICITO OS BONS PRÉSTIMOS DE Vs. Ss., NO SENTIDO DE PROCEDER A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE INFRAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA SUPRA REFERIDA, PELAS OFENSAS AO ARTIGOS 172, 452, § 2º, DO NOSSO CTM, (LEI 3759/06, C/C O ARTIGO 5º, INCISOS II E III, DA LEI 3636/05, INFRAÇÃO ESTA CONSTATADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME OFÍCIO EM EPÍGRAFE E FOTO COMPROVANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

OUTROSSIM, SOLICITO SEJA O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM PRECISÃO E CLAREZA NOS MOLDES DO ARTIGO 453, DO CTM, EIS QUE, TRATA-SE DE EMPRESA REINCIDENTE ESPECÍFICA.

PRAZO DE CUMPRIMENTO D PRESENTE; IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 18 DE MARÇO DE 2019.

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO.  
CHEFE DE SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

*A. D. T. A*

*SOLICITAÇÃO ATENDIDA AUTO de INFRAÇÃO Nº 1541, EM ANEXO.*

Giovanni José Duarte  
Fiscal Municipal

RENATO MACIEL DE OLIVEIRA  
FISCAL MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 001541

Às 14:42 horas do dia 18 de março de 2019, de 2019 constatei que Romulo Liago de Azevedo da SILVA a rua Engenheiro Leite de Oliveira, 03 Box 1 (VILA MARIA) inscrita nesta municipalidade sob nº 13.660 infringiu a legislação prevista no C.T.M., Lei 3.759/06, artigo 172 combinada com Lei 3636/2005, constatado através ofício G.C.M.P. nº 023/19

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referido pela não atendimento à notificação nº 3825 de 21/07/2016, auto de infração nº 1235 de 22/02/2017 e conforme despacho de nº 04 do processo nº 3766/2019. sujeitando-se o infrator ao pagamento da multa de R\$ 549,10 de acordo com artigo 452, parágrafo 2º, tabela 05 da Lei SUPRACITADA = REINCIDENCIA = e vencimento em 20.10.3.1.2019

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 18 de março de 2019

X RECU SOU-SE A ASSINAR  
Autuado

Fiscal Municipal  
Giovanni J. Duarte  
Fiscal Municipal

Testemunhas:

RENATO MACHI DE OLIVEIRA  
FISCAL MUNICIPAL

Conta Contábil 1210.0200 - Multas Não Trib.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.
- 2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.
- 3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

*Handwritten initials and date: FRS, 18/03/19*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/19**

**REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 023/GCMP/2019**

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO SOBRE ATIVIDADES COMERCIAIS FORA DO  
HORÁRIO PERMITIDO SEM AUTORIZAÇÃO.**

**EMPRESA: RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº  
13.660.**

**LOCAL: AV. EUGÊNIO DE OLIVERIA LEITE, 03 (DEFRONTA O Nº 60)- CENTRO/  
PIEDADE/SP.**

**SENHORES FISCAIS RENATO MACIEL DE OLIVEIRA E GIOVANNI JOSÉ DUARTE.**

**SENHORES FISCAIS:**

PELA PRESENTE O.S., SOLICITO OS BONS PRÉSTIMOS DE Vs. Ss., NO SENTIDO DE PROCEDER A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE INFRAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA SUPRA REFERIDA, PELAS OFENSAS AO ARTIGOS 172, 452, § 2º, DO NOSSO CTM, (LEI 3759/06, C/C O ARTIGO 5º, INCISOS II E III, DA LEI 3636/05, INFRAÇÃO ESTA CONSTATADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME OFÍCIO EM EPÍGRAFE E FOTO COMPROVANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

OUTROSSIM, SOLICITO SEJA O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM PRECISÃO E CLAREZA NOS MOLDES DO ARTIGO 453, DO CTM, EIS QUE, TRATA-SE DE EMPRESA REINCIDENTE ESPECÍFICA.

PRAZO DE CUMPRIMENTO D PRESENTE; IMEDIATO.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 18 DE MARÇO DE 2019.

*Handwritten signature of Sebastião Adalton de Carvalho*

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO.  
CHEFE DE SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

*Handwritten signature of Renato Maciel de Oliveira*  
RENATO MACIEL DE OLIVEIRA  
FISCAL MUNICIPAL

*Handwritten signature of Giovanni José Duarte*  
GIOVANNI JOSÉ DUARTE

**MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**  
**ADVOGADO**

FF 07 S  
708.1123

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.



RECURSO ADMINISTRATIVO DE 1ª INSTÂNCIA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1541  
PROCESSO Nº. 2766/2019

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA,  
brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG  
nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED]  
residente e domiciliado na [REDACTED]  
[REDACTED] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, vem,  
respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu procurador infra-  
assinado (instrumento de mandato incluso), com escritório profissional  
consignado no rodapé desta, apresentar a presente

MANIFESTAÇÃO

em face da notificação de autuação por infração à legislação municipal,  
decorrente do Auto de Infração em epígrafe, aduzindo, para tanto, o  
que articuladamente segue:

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

ADVOGADO

fol. 113  
019

O recorrente procurou junto à Prefeitura Municipal de Piedade/SP, nos dias 19/03/19 e 20/03/19, consultar o processo em epígrafe visando ter ciência do que se trata o auto de infração recebido no dia 18/03/19, entregue pelos fiscais municipais.

Todavia, nas duas oportunidades fora informado ao recorrente que o processo em questão ainda encontrava-se com os fiscais Renato Maciel de Oliveira e/ou Giovanni José Duarte, o que impossibilitou a ciência do recorrente dos termos que lhe são imputados nos aludidos procedimentos municipais.

Considerando que o prazo para recurso constante no auto de infração é de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, se esgota na data de hoje, não pode o recorrente ser prejudicado em sua defesa ante a inércia dos fiscais em realizar a devolução do processo.

Aliás, cabe sopesar que nesta data este subscritor consultou o funcionário municipal "Rildo", que confirmou que o processo ainda estava em posse dos fiscais.

Sendo assim, tem-se nítida afronta ao direito de defesa do recorrente, violando, inclusive, os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, inciso LV, da CF/88.



**MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**  
**ADVOGADO**

fol 114  
PR  
09  
9

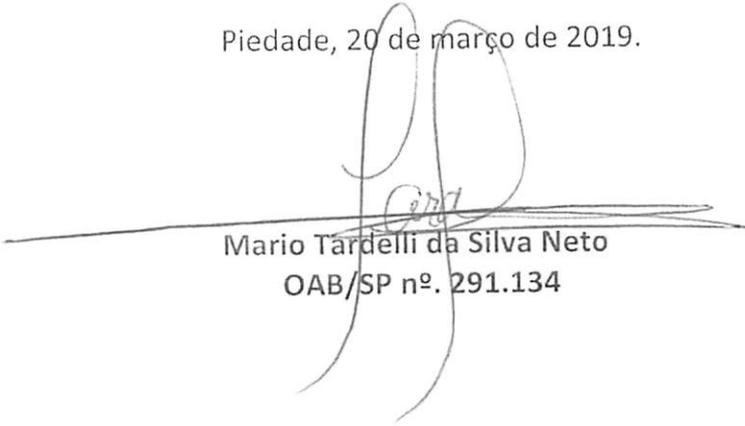
PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) a devolução do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa/recurso, a partir da ciência inequívoca deste causídico, ante as considerações alinhavadas acima.

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade, 20 de março de 2019.

  
Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP nº. 291.134

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

ADVOGADO

FR  
115  
10

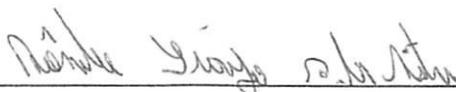
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**Outorgante:** ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000.

**Outorgado:** MARIO TARDELLI DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO, sob o nº. 291.134, com escritório na Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000, fone (15) 3244-1964.

**Poderes:** a quem confere os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra* e mais os de requerer, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar e substabelecer esta, no todo ou em parte, recorrer de despachos, sentenças, acompanhar os Recursos em Superior Instância e, especialmente, apresentar recurso junto à Prefeitura Municipal de Piedade/SP.

Piedade, 20 de março de 2019.



ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 001541

As 19:42 horas do dia 18 de março, de 2019,  
 constatei que Remné Trigo de Souza da SILVA  
 a rua Ingenieria Leite de Oliveira, 03, Box 1 (VILA MARIA)  
 inscrita nesta municipalidade sob nº 13.660  
 infringiu a legislação prevista no C.T.M., Lei 3.759/06, antiga  
171, atualizada com Lei 3636/2005, com esta  
lede através da GCMP nº 023/19

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referid o pela munic  
atendimento a notificação nº 3825 de 21/02/2016,  
auto de infração nº 1235 de 22/02/2017. E conforme despacho  
de nº 04 do processo nº 2766/2019.  
 sujeitando-se o infrator o ao pagamento da multa de R\$ 549,10  
de acordo com artigo 452 da Lei 3636/2005, tabelas de  
 e vencimento em 20 10.3.19 LEI SUPRA CITADA = REINCIDENCIA 2

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do  
 recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-  
 se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 18 de março de 2019

X RECUSOU-SE A ASSINAR  
 Autuado

[Assinatura]  
 Fiscal Municipal  
 Giovanni José Duarte  
 Fiscal Municipal

Testemunhas:

[Assinatura]  
 REMATO MACIEL DE OLIVEIRA  
 FISCAL MUNICIPAL

Conta Contábil: 39700200 - Multas Não Trib.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.
- 2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.
- 3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.



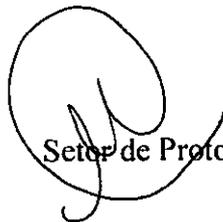
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

Fls. 117  
Fls. 118  
Fls. 119  
Fls. 120

## ***TERMO DE INCORPORAÇÃO***

Nesta data o processo PMP. nº. 2947/2019 foi **INCORPORADO** ao processo PMP. nº. 2766/2019 passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos.

Piedade, 28 de março de 2019

  
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

ps 118  
ps 113  
S

## **TERMO DE INCORPORAÇÃO**

Nesta data o processo PMP. nº. 3272/2019 foi **INCORPORADO** ao processo PMP. nº. 2766/2019 passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos.

Piedade, 01 de abril de 2019

  
Setor de Protocolo

**MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**  
**ADVOGADO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.



RECURSO ADMINISTRATIVO DE 1ª INSTÂNCIA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1541  
PROCESSO Nº. 2766/2019

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, por seu procurador infra-assinado, com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

DEFESA DE AUTUAÇÃO

em face da notificação de autuação por infração à legislação municipal, decorrente do Auto de Infração em epígrafe, aduzindo, para tanto, o que articuladamente segue:

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

**MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**  
**ADVOGADO**

fol. 120  
14 15

**1. DOS FATOS**

É imputado ao recorrente a aplicação da multa prevista no Auto de Infração nº. 1541, pela suposta prática da infração tipificada na Lei Municipal nº. 3.759/2006, artigo 172, pois supostamente estaria realizando o funcionamento do estabelecimento comercial além do horário permitido, violando a Lei Municipal nº. 3.636/2005.

O Auto de Infração em comento derivou do Ofício nº. 023/2019, da Guarda Municipal local, a qual supostamente constatou que o recorrente estava em funcionamento às 02h18min no dia 15/03/2019, através de fotos, as quais, cabe sopesar, são de péssima qualidade e tiradas de local totalmente distante do estabelecimento do recorrente, não comprovando nada uma vez que apenas pode-se visualizar uma luz acesa e os portões fechados no ambiente.

Destarte, tem-se que o presente Auto de Infração e as consequências do mesmo não podem subsistir, posto que jamais houve o descumprimento da legislação pertinente.

**2. DO DIREITO**

Dos fatos supranarrados exsurge cristalino o direito deste recorrente em ver cancelado o Auto de Infração em testilha, senão vejamos:

Cabe obtemperar que jamais o estabelecimento comercial do recorrente descumpriu a legislação municipal, nunca funcionando além das 23 horas.

# MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

ADVOGADO

10.121  
[Handwritten signature]

Insta ressaltar que no episódio em questão, onde supostamente constataram que o funcionamento teria se prolongado além das 23 horas, o estabelecimento já estava fechado, apenas encontrando-se o recorrente que estava preparando suas mercadorias para o próximo dia de labor, porém, o local não estava aberto ao público e já encontrava-se com os portões fechados.

Aliás, a própria foto de péssima qualidade que embasou o Auto de Infração corrobora tal assertiva.



Analisando a foto em apreço, vislumbra-se nitidamente que os portões do estabelecimento estão fechados e apenas a luz encontrava-se acesa, sendo o recorrente a única pessoa presente na localidade, repisa-se, pois estava sozinho preparando as mercadorias para o labor do dia seguinte.

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

[Handwritten signature]

# MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

## ADVOGADO

Pls. 11. 122  
AS  
S  
11-17

Ou seja, o estabelecimento não estava mais em funcionamento, não havendo, portanto, infração à Lei Municipal nº. 3.636/2005.

Através de consulta virtual, podemos constatar que o verbo funcionar possui diversas definições, dentre elas as seguintes:

funcionar

verbo

1. 1.

*intransitivo*

exercer sua função, estar em exercício; trabalhar, servir.

"a Corte Internacional de Justiça funciona em Haia"

2. 2.

*intransitivo*

estar em atividade.

"no verão, o comércio funciona até mais tarde"

o *p.ext.* estar em vigor; subsistir.

"um preconceito de muitos séculos que funciona até hoje"

*In casu*, na aludida ocasião o recorrente não estava mais em atividade, de modo que não merece subsistir o auto de infração vergastado.

Ademais, impende destacar que se a luz acesa e os portões fechados do estabelecimento são sinônimos de funcionamento, praticamente todos os estabelecimentos comerciais desta urbe estariam infringindo a lei e mereceriam ser multados. Ou seja, seria um absurdo!

Outrossim, sequer consta a atuação da GCM no momento da suposta infração legal, a qual poderia muito bem deslocar-se até o estabelecimento e constatar melhor a situação e se o caso lavrar termo ou outro documento mais detalhado do ocorrido no momento,

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

AS

MARIO TARDELLI DA SILVA NETO  
ADVOGADO

pl. 123  
F15  
18

colhendo a assinatura do recorrente e melhor embasando a sua atuação. Mas não, apenas tiraram uma foto de péssima qualidade e já concluíram que o recorrente estava em funcionamento, o que não pode ser tolerado sob pena de rechaçar os mais basilares princípios do Direito e tornar a atuação desta nobre instituição municipal (GCM) em uma espécie de "Indústria de Multas", na medida em que de apenas uma luz acesa e portões fechados já tiram a conclusão precipitada de funcionamento, punindo indevidamente os munícipes.

Não bastasse, averbe-se que não há prova documental indicativa de reclamo da população que circunda a sede do estabelecimento do recorrente, como é comum em questões deste jaez, ou seja, envolvendo o exame ao desrespeito do horário de funcionamento.

Pelo contrário, infere-se das cópias das declarações já prestadas em outrora por **DAVI CARDOSO DOS SANTOS**, **JÉSSICA NATANI DO NASCIMENTO CARDOSO** e **MARCIO JOSÉ ROWE**, todos vizinhos da localidade, que o estabelecimento do recorrente não os incomodam em nenhum sentido e que os mesmos jamais presenciaram que o fechamento se deu após às 23 horas.

Sendo assim, dentro da ponderação dos interesses em confronto e sendo certo que o interesse público não é o do estado ou da administração, mas sim o do cidadão e não havendo nenhum suporte capaz de demonstrar que no mundo fático a infração de fato ocorrera, não ofende a ordem jurídica o reconhecimento de sua desvalia.

Inexorável, pois, o deferimento do presente recurso.

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

# MARIO TARDELLI DA SILVA NETO

## ADVOGADO

Folha 124  
19/19

Em suma, impõe-se o deferimento do presente recurso para que haja o cancelamento do auto de infração nº. 1541, eis que tal medida resulta de acurado exame da legislação e jurisprudência pertinentes, bem como da minuciosa análise do conjunto probatório amealhado ao caso.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na improvável hipótese de manutenção do auto de infração, o que se admite apenas por amor ao argumento, vindica-se que a pena aplicada ao caso em tablado seja a de **advertência**, nos termos do **artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 3.636/2005**, posto que não há reincidência por parte deste peticionário, tratando-se, portanto, de primeira infração.

### 4. DO PEDIDO

Ante ao exposto, este recorrente pede e requer seja o presente recurso julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE** para que:

a) Seja o referido **AUTO DE INFRAÇÃO nº. 1541** totalmente cancelado, ante as considerações alinhavadas acima, como medida de instaurar a verdadeira, insofismável e lúdima **JUSTIÇA!**

b) Não sendo este o entendimento, o que se admite apenas por amor ao argumento, vindica-se que a pena aplicada seja a de **advertência (artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 3.636/2005)**.

### 5. DAS PROVAS

Rua Benedito Ayres da Silva, nº. 35, Centro, Piedade/SP - CEP: 18.170-000 - Fone: (15) 3244-1964 - mariotardelli@gmail.com

**MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**

**ADVOGADO**

125  
125

Protesta provar todo o articulado pelos meios de provas não defesos em lei, especialmente pela documentação anexada e pela oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

**6. DAS INTIMAÇÕES**

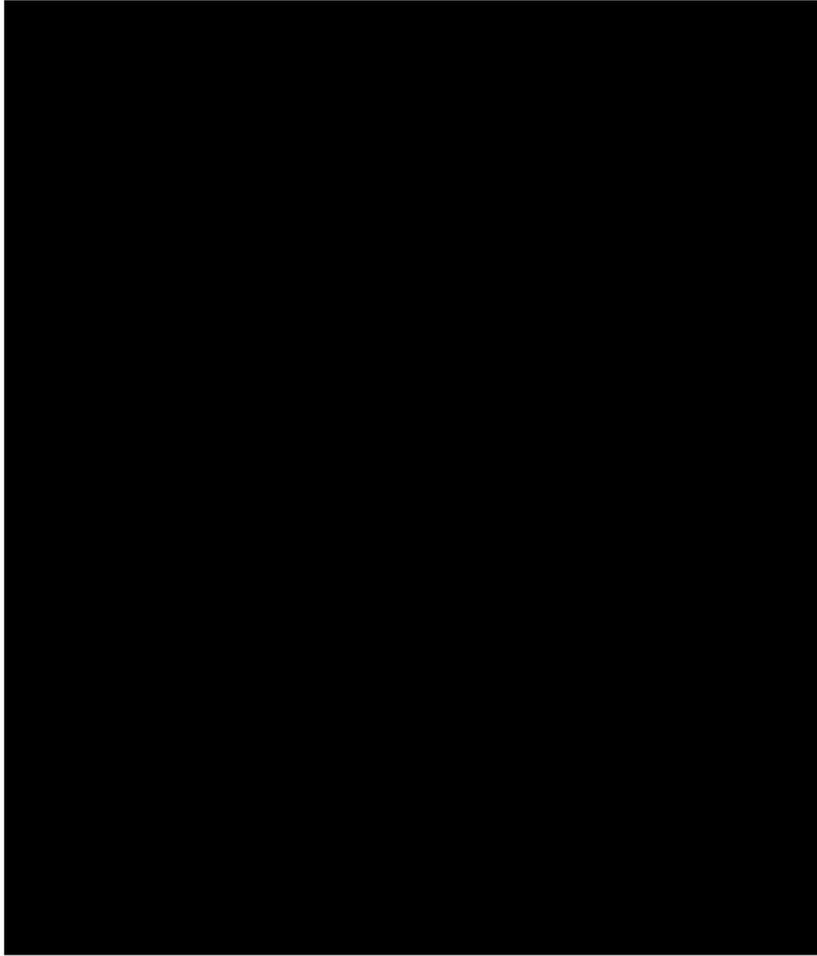
Requer, por fim, que as intimações dos atos desse processo administrativo seja em nome do advogado **MARIO TARDELLI DA SILVA NETO, OAB/SP Nº. 291.134**, sob pena de nulidade absoluta, nos termos da lei.

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade, 29 de março de 2019.

  
**Mario Tardelli da Silva Neto**  
**OAB/SP nº. 291.134**

pl. 128  
PLS  
#187  
[Signature]  
pl. 128



127  
12/2

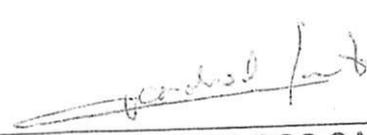
## DECLARAÇÃO

Eu, DAVI CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SSP/SP, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, DECLARO para os devidos fins e efeitos de direito que sou vizinho do estabelecimento comercial denominado "Vila Maria Espetinhos", também conhecido como "Espetinho do Oreia" e não tenho qualquer queixa em relação à emissão de som alto, tampouco em relação ao funcionamento prolongado do mesmo, jamais presenciando o referido estabelecimento encerrar as suas atividades após às 23 horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piedade, 24 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
DAVI CARDOSO DOS SANTOS

Fls. 128  
Fls. 129  
Fls. 130  
Fls. 131  
Fls. 132

DECLARAÇÃO

Eu, JÉSSICA NATANI DO NASCIMENTO CARDOSO, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, DECLARO para os devidos fins e efeitos de direito que sou vizinha do estabelecimento comercial denominado "Vila Maria Espetinhos", também conhecido como "Espetinho do Oreia" e não tenho qualquer queixa em relação à emissão de som alto, tampouco em relação ao funcionamento prolongado do mesmo, jamais presenciando o referido estabelecimento encerrar as suas atividades após às 23 horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piedade, 24 de fevereiro de 2017.

Jéssica Natani N. Cardoso  
JÉSSICA NATANI DO NASCIMENTO CARDOSO

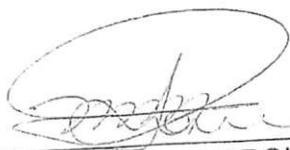
DECLARAÇÃO

Ass. 129  
FCS  
Ass. 24

Eu, **MARCIO JOSÉ ROWE**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, DECLARO para os devidos fins e efeitos de direito que sou vizinho do estabelecimento comercial denominado "Vila Maria Espetinhos", também conhecido como "Espetinho do Oreia" e não tenho qualquer queixa em relação à emissão de som alto, tampouco em relação ao funcionamento prolongado do mesmo, jamais presenciando o referido estabelecimento encerrar as suas atividades após às 23 horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piedade, 24 de fevereiro de 2017.



MARCIO JOSÉ ROWE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

Fis  
130  
25

AO SENHOR

MOISÉS DOS SANTOS

DD. COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIEDADE/SP

REFERÊNCIAS/ PROTOCOLOS Ns 2766 e 3272/2019.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCESSO PARA MANIFESTAÇÃO.

SENHOR COMANDANTE:

CONSIDERANDO QUE AS RAZÕES DE RECURSOS APRESENTADAS EM FAVOR DE RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA, TECE COMENTÁRIOS SOBREA MANEIRA COMO INICIOU O PRESENTE PROCESSADO, CRITICANDO AS FOTOS COMO DE MÁ QUALIDADE, ALEGANDO TAMBÉM QUE A GCM, DEIXOU DE CERCAR DE CREDIBILIDADE AS DILIGÊNCIA ENCETADAS, ESTOU ENCANIMHANDO A V. S. O INCLUSO PROCESSO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO E MANIFESTE SOBRE AS ILAÇÕES APRESENTADAS PARA QUE, COM MAIS ELEMENTOS ELUCIDATIVOS, POSSA APRECIAR AS RAZÕES APRESENTDAS.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 02 DE ABRIL DE 2019.

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO

CHEFE DE SEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO



Piedade, 03 de Abril de 2019.

Ào Chefe da Seção de Fiscalização

Dr Sebastião Adalton de Carvalho.

REF: N°2766/19

N°3272/19

Na Lei nº3636/2005 no Artº1 , observamos claramente que os bares e similares **deverão observar o horário de funcionamento estipulado das 06:00às 23:00hs** , não mencionando a permissão de exceder o horário estipulado, nem tampouco seu funcionamento.

Quanto a declaração dos vizinhos afirmando que não há funcionamento prolongado do mesmo , esclareço que a declaração é datada em 24 de fevereiro de 2017, portanto , já se passaram mais de dois anos .

Isto posto, no Artº 2º é facultado o funcionamento 24 horas , mediante adequações e pagamento de taxa de horário especial.

Cabe salientar que a GCM, cumpre a Lei prezando única e exclusivamente pela preservação da paz e a ordem pública ,e que jamais se permitirá se tornar uma espécie de "Indústria de Multas", como se afirma.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

---

Moisés dos Santos  
Inspetor Diretor da GCM



133  
08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP - Fone/Fax (015) 3244-8400

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Piedade  
 PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
 18/12/2020 15:49:17  
 \*0905512020\*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio Leite de Oliveira

02 - CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

03 - ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliveira Leite Nº. \_\_\_\_\_

04 - BAIRRO: Vila Maria COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

05 - MUNICÍPIO: Piedade CEP: 19.170-000

06 - E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 - TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Requeremos que o Estabelecimento Comercial "Oreia Espetunhos" deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito por caixas de som que ultrapassam às 0h00, gritaria, algazarra, carros e motos acelerando e shows com música sem isolamento acústico, nos finais de semana dentro da propriedade por seus frequentadores que ali se aglomeram.

FINALIDADE: Parar a importunação aos moradores dos arredores da Rua Eugênio de Oliveira Leite, Vila Maria

OBSERVAÇÃO: A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

NESTES TERMOS,  
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP.: 18 DE Dezembro DE 20 20.

ASSINATURA DO REQUERENTE

## **Abaixo-assinado contra a Perturbação e Poluição Sonora.**

**Para: Rua Eugênio de Oliveira Leite nº03, Vila Maria, Piedade - SP - CEP 18.170-000.**

Nós, abaixo assinados, requeremos que o estabelecimento, localizado na Rua Eugênio de Oliveira Leite nº03, de nome Fantasia de "Oreia Espetinhos" deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito constantemente por equipamentos de som em níveis altíssimos até mais de 00h00, gritaria, algazarra, carros e motos acelerando exageradamente e shows nos finais de semana dentro da propriedade por seus frequentadores que ali se aglomeram, de modo a parar de importunar os moradores dos arredores, que entre eles, alguns são idosos e trabalhadores que querem e tem o seu direito constitucional ao descanso e ao sossego. Fora o caso da igreja, que pelo fato dos clientes deste estabelecimento tomarem todas as vagas da rua, os frequentadores do templo não estão podendo estacionar próximo ao culto. A legislação é firme ao fato de tratar com respeito e urbanidade tanto aos idosos como aos moradores do entorno da referida rua, por estar infringindo a legislação a seguir:

*Constituição Federal, art 1º- A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

*III - a dignidade da pessoa humana;*

**Constituição Federal, art 5º - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

*Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

*Constituição Federal, Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

**§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (No caso de poluição sonora) – Grifo nosso**

**Lei das Contravenções Penais (Lei 3.688/41):**

**Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:**  
**I – com gritaria ou algazarra;**  
**II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;**  
**III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;**  
**IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:**  
**Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.**

**LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, Estatuto do Idoso**

**Art 3º - Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**

**Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.**

**§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.**

**Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.**

**Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 12.461, de 2011)**

**I – autoridade policial;**

136  
31

*II – Ministério Público;*

*III – Conselho Municipal do Idoso;*

*IV – Conselho Estadual do Idoso;*

*V – Conselho Nacional do Idoso.*

**§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. (Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011)**

#### **Dos Crimes**

**Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:**

**Pena – detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.**

**Constituição do Estado de São Paulo, Artigo 195 - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de reparação aos danos causados.**

Lei Municipal 3636, de 4 de Novembro de 2005.

***"Estabelece horários para funcionamento dos bares e similares, e dá outras providências".***

**Artigo 1º** - Os bares e similares do Município de Piedade, deverão observar, a partir da publicação desta lei, o horário de funcionamento das 6 às 23 horas.

**Parágrafo único** - Consideram-se bares ou similares, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato.

**Artigo 2º** - Fica facultado o funcionamento, mediante o pagamento da taxa de horário especial, compreendido este como sendo das zero às 24 horas, aos seguintes estabelecimentos:

- I** - casas noturnas, com portaria e sem portas abertas para o logradouro público, que possuam as devidas adequações de isolamento acústico;
- II** - clubes;
- III** - restaurantes e pizzarias

**Artigo 3º** - Fica terminantemente proibida, após as 24 horas, a permanência de qualquer espécie de comércio ambulante, inclusive reboques tipo "Trailer" utilizados para atividades comerciais, como lanchonetes.

Diante do exposto Requer à Vossa Excelência a tomada de providência **URGENTE** do setor de fiscalização do Município de Piedade, com o reforço da guarda municipal a fim de que o estabelecimento em questão deixe **IMEDIATAMENTE** de causar transtornos, perturbação e poluição sonora principalmente após os horário da 23h00 aos moradores do entorno da Rua Eugênio de Oliveira Leite.

Nestes termos, Pede deferimento.

Piedade, 16 de Novembro de 2020.

**MORADORES DO ENTORNO DA: RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, Nº 03, VILA MARIA PIEDADE-SP, CEP 18.170-000**



138  
138

fol 139  
#34



**SABADÃO JÁ ESTAMOS ATENDENDO** 🍷🍷🍷🍷🍷 até 00:30 🍷  
 🍷🍷🍷🍷🍷 **DELIVERY** ☐☐ **ATENDIMENTO PRESENCIAL** ☐☐☐☐...

Contatar o vendedor

Anunciado Há 6 dias

Salvar

Compartilhar

**Detalhes**

SABADÃO JÁ ESTAMOS ATENDENDO 🍷🍷🍷🍷🍷 até 00:30 🍷🍷🍷🍷🍷  
 DELIVERY ☐☐  
 ATENDIMENTO PRESENCIAL ☐☐☐☐  
 PROMOÇÃO DE CHOPP LANCHES ESPETOS  
 🍷🍷🍷

**Informações do vendedor**

Ver perfil

 **Oreia Oreia Espetinhos**  
 Entrou no Facebook em 2016

🗨️ 6



Boa noite Graças a Deus SEGUIMOS trabalhando forte mais uma semana 🙏🙏 atendendo até às 00:30 todo...

Contatar o vendedor

Anunciado Há 2 semanas

Salvar

Compartilhar

### Detalhes

Boa noite Graças a Deus SEGUIMOS trabalhando forte mais uma semana 🙏🙏 atendendo até às 00:30 todos os dias 🍷🍷

PROMOÇÃO DE LANCHES ESPETOS CHOPP E MUITO MAIS 🍷🍷🍷🍷

DELIVERY 📦📦

ÓTIMA SEMANA A TODOS 🙏🙏🙏🙏

### Informações do vendedor

Ver perfil



Oreia Oreia Espetinhos

Entrou no Facebook em 2016

👤 Mendes Embalagens e outras 27 pessoas

1 comentário



**BOA NOITE 🍷🍔🍺 DOMINGÃO ESTAMOS ATENDENDO ATÉ 00:30 PROMOÇÃO DE LANCHES ESPETOS CHOPP 🍷🍔🍺**

Contatar o vendedor

Anunciado Há 3 semanas

Salvar

Compartilhar

### Detalhes

BOA NOITE 🍷🍔🍺  
DOMINGÃO ESTAMOS ATENDENDO ATÉ 00:30  
PROMOÇÃO DE LANCHES ESPETOS CHOPP 🍷🍔🍺

### Informações do vendedor

Ver perfil



**Oreia Oreia Espetinhos**  
Entrou no Facebook em 2016

8



Oreia Oreia Espetinhos

8 de novembro ·

É HOJE APARTIR DÁS 13:30 JÁ ESTAMOS ATENDENDO 🎧🎸🎤

Bom dia 🍷🍺🍻

Domingão aquele calor combina com PAGONEJO cerveja chopp gelado muita música ao vivo 🎧🎸🎤

PROMOÇÃO DE CHOPP 🍷 PROMOÇÃO DE CERVEJA NO BALDINHO E MUITO MAIS 🍷🍺🍻

ESSE TEMPO TA FAVORÁVEL EM 🍷🍺🍻



— com Cristiano Xavier e outras 2 pessoas.

👍 20

3 comentários 1 compartilhamento

👍 Curtir

💬 Comentar

🔗 Compartilhar



Karin Mattos

Manu vamo 🍷 1

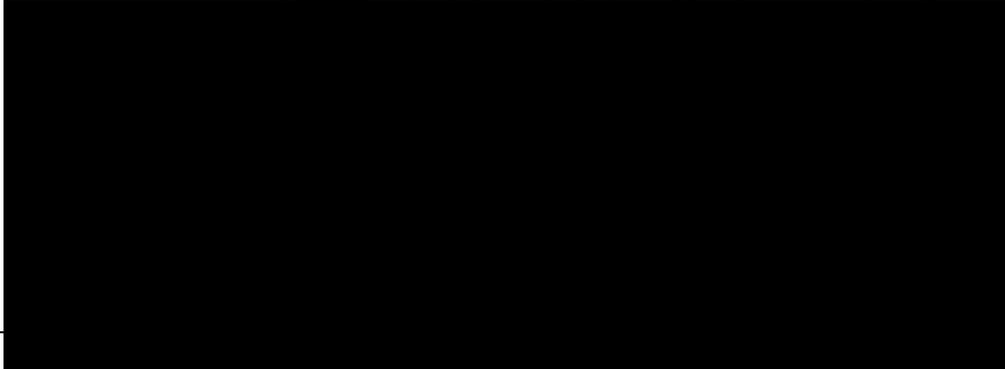
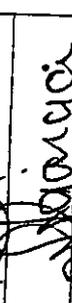
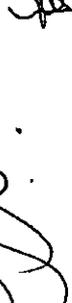
Curtir · Responder · 5 sem



Escreva um comentário

Nome completo	Documento pessoal	Assinatura
Gabriela Thomas Oliveira de Almeida		Thomas
Deva Barros		Deva
Cláudio Maria Pereira Pires de Oliveira		Cláudio
Elizângela Sikorski Dias de Moraes		Elizângela
Camila Karen Oliveira Moraes		Camila Karen Oliveira Moraes
Deise R. Z. H. de Oliveira		Deise
Maristela Pires Moreno Sardelli		Maristela
Griça Smae Koshikuno da Silva		Griça
Priscila Corrêa		Priscila
Viviane P. Vieira		Viviane
Leiza Fernandes		Leiza
Mariana Capparecida Fernandes		Mariana
Dinorah Leite Rowe		Dinorah
Silvius Alberto Rowe	Silvius	
ROGERIO ROWE	Rogerio	

PA 113  
12/25

Nome completo	Documento pessoal	Assinatura
Stone Pereira Duarte Rowe		
Andre Vinny Martins		
Carla da m Rosa		
Kátia Almeida		
Amara Lopes F. Soares		
Fátima cans m Bonner		
Lucmila Kuchian		
Jenara de C.A. Micheli Masua		
Luís Carlos Gomes Cordeiro dos Anjos		
Luciana Feltus Corre		
RISMO SOUZA		
André Fernandes Garcia		
Glauce Fernandes Garcia		
Anderson Tenen		
Carla Thomas		





Bo AG  
P. A. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças  
Diretoria de Tributos e Arrecadação  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020.

Protocolo: 9055/2020

Requerente: Moradores do Entorno da Rua Eugenio Leite de Oliveira

Assunto: perturbação do sossego publico

Ao

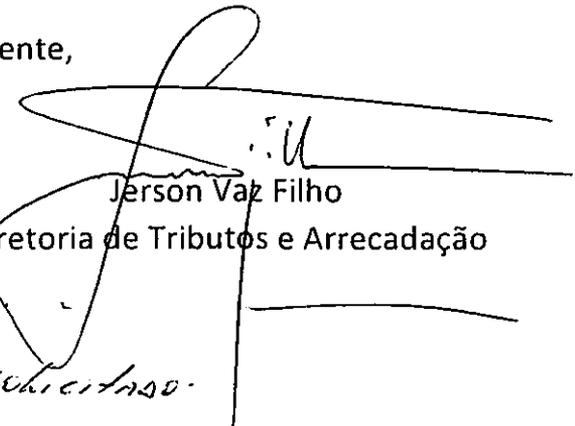
Setor de Fiscalização

A/c Reginaldo Rojo Silva

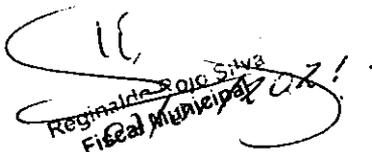
Solicito que seja advertido o proprietário do estabelecimento comercial em questão, sobre o horário de funcionamento e emissão de sons e ruídos (falta de isolamento acústico), caso já constem notificações relativas aos mesmos assuntos, solicito que sejam anexadas cópias ao processo.

Desde já agradeço a atenção dispensada, fico no aguardo para outras deliberações.

Atenciosamente,

  
Jerson Vaz Filho  
Diretoria de Tributos e Arrecadação

ATENDIDO conforme solicitado.  
CÓPIAS DA NOTIFICAÇÃO 3825  
E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1541  
ANEXAS

  
Reginaldo Rojo Silva  
Fiscal Municipal

147  
42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

## FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



### NOTIFICAÇÃO Nº

3825

Notificamos o Sr.: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA  
estabelecido à Rua EUFRASIO DE OLIVEIRA LEITE Nº 03  
Bairro V. MARIN

Inscrição Municipal nº 13 660 a cumprir as exigências  
da Lei Municipal nº 3636 de 4/11/2005 e Lei nº 4037 de 29/10/2009 e seus artigos

Devendo proceder ao que se segue:

PRIMEIRO OBSERVAR O HORÁRIO DE  
FUNCIÓNAMENTOS DE SEU ESTABELECIMENTO ISTO É  
ALVARÁ DE LICENÇA QUE É ATÉ AS 23:00 HORAS e a  
SEGUNDA OBSERVAÇÃO QUE O QUANTO AO BARULHO EM  
EXCESSO QUE VENHA A PERTURBAR SEUS VIZINHOS

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de IMEDIATO  
para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de  
Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 21 de JULHO de 2016

[Assinatura]  
Fiscal Municipal

[Assinatura]  
Nome por Extenso

RG: [Redacted]

\_\_\_\_\_  
Infrator



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 001541

Às 14:42 horas do dia 18 de março de 2019, de 2019  
 constatei que Renata Liana Sousa da SILVA  
 a rua Engenheiro Lino de Oliveira, 03 Box 1/VILA MURCIA  
 inscrita nesta municipalidade sob nº 13660  
 infringiu a legislação prevista no CTM, Lei 3759/06, artigo  
172, combinado com Lei 3636/2005, consta  
tudo através da GCMP nº 023/19

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referido site  
atendimento a notificação nº 3825 de 21/07/2016,  
auto de infração nº 1235 de 22/02/2017 e conforme despe  
cho as disposições processuais nº 3101-019.  
 sujeitando-se o infrator ao pagamento da multa de R\$ 549,10  
 de acordo com artigo 452 da Lei nº 3636/2005 da  
LEI DA LICITAÇÃO = RENDIMENTO -  
 e vencimento em 20/03/2019

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 18 de março de 2019

VO RECUSOU-SE A ASSINAR  
 Autuado

Fiscal Municipal

Testemunhas:

Conta Contábil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.
- 2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.
- 3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.

149  
14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - C-  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

x (015) 3244-8400



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio Leite de Oliveira

02 - CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

03 - ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliveira Leite Nº: \_\_\_\_\_

04 - BAIRRO: Vila Maria COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

05 - MUNICÍPIO: Piedade CEP: 18.170-000

06 - E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 - TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Consideramos que o estabelecimento comercial "Grupo Capetinhos" deixa de cumprir, transmitir perturbação e poluição sonora pelo barulho feito por curvas de som que ultrapassam os 90db durante as programadas festas com som alto, motivo celebrando em comemoração a festa, ainda com música sem o devido isolamento acústico, nos finais de semana dentro da propriedade, por seus proprietários, que além de comprometer

Consideramos que o prefeito municipal justifica por mérito com o devido embasamento legal o PARQUE não sempre o bom relacionamento 3036/2009, 1037 de 2009, tendo em vista: FINALIDADE: casar em definitivo com a implantação dos moradores dos arredores da Rua Eugênio de Oliveira Leite

OBSERVAÇÃO: A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, SER (MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO) Ver. Lei 201/67, art. 1º, XIV.

NESTES TERMOS, P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP., 13 DE Dezembro DE 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP - Fone/Fax (015) 3244-8400

**PROT** \_\_\_\_\_  
**DATA:** 18/12/2020  
**RÚBRIC** \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Piedade  
 PROTOCOLO 16:49:17  
 18/12/2020  
 \* 09055 / 2020 \*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - NOME / RAZÃO SOCIAL: Moradores do Entorno da Rua Eugênio Leite de Oliveira

02 - CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

03 - ENDEREÇO: Rua Eugênio de Oliveira Leite Nº \_\_\_\_\_

04 - BAIRRO: Vila Maria COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

05 - MUNICÍPIO: Piedade CEP: 19.170-000

06 - E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 - TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

Requeremos que o Estabelecimento Comercial "Oreia Espetinhos" deixe de causar transtornos, perturbação e poluição sonora pelo barulho feito por caixas de som que ultrapassam os 90db, gritaria, alcaçarinas, carros e motos acelerando e show com música sem isolamento acústico, nos finais de semana dentro da propriedade por seus frequentadores que ali se aglomeram.

FINALIDADE: Parar a importunação aos moradores dos arredores da Rua Eugênio de Oliveira Leite, Vila Maria

OBSERVAÇÃO: A FALTA DE INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) SERÁ MOTIVO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

NESTES TERMOS,  
P.E. DEFERIMENTO

PIEDADE, SP., 18 DE Dezembro DE 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças  
Diretoria de Tributos e Arrecadação  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail tributos@piedade.sp.gov.br

mu. 151  
fls 40

Piedade, 03 de janeiro de 2022.

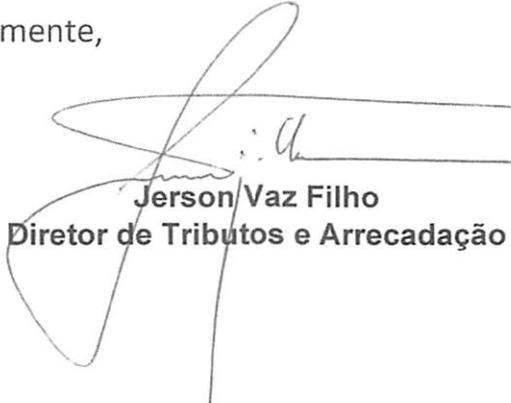
Prot.: 10.479/2021

A

Setor de Fiscalização

Segue processo para análise e providencias.  
Desde já agradeço a atenção dispensada e fico a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Jerson Vaz Filho  
Diretor de Tributos e Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

## TERMO DE INCORPORAÇÃO

*Nesta data os processos PMP. n.ºs. 9055/2020 e 10479/2021 foram INCORPORADOS ao processo PMP. n.º 2766/2019 passando a fazerem partes integrantes deste, efetuando-se as devidas observações nas registros de todos.*

*Piedade, 13 de janeiro de 2022*

  
*Setor de Protocolo*

AO DEPTO JURÍDICO:→

CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO, CONSTATEI QUE O PROCESSO Nº 2766/2019 TRATA DO ASSUNTO EM Pauta, O QUAL FOI INDEVIDAMENTE ARQUIVADO EM 24/04/2019 SEM O NECESSÁRIO RESFECHO EM RELAÇÃO ÀS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

TENDO EM VISTA QUE OS REQUERIMENTOS NºS 9055/2019 E 10.479/21, INCORPORADOS NESTE, VERSEM SOBRE O ALUSO TEMA, SOLICITO ORIENTAÇÕES PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AOS MESMOS

  
Reginaldo Rojo Silva  
Fiscal Municipal  
13/01/2022.





MARIO TARDELLI  
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.



NOTIFICAÇÃO Nº. 1612, DE 18/01/2019  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 184, DE 30/09/2020  
PROCESSO Nº. 6709/2020

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, proprietário do denominado "ESPETINHO DO OREIA", devidamente qualificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício encaminhado pela SABESP de fls., expor e requerer o que abaixo segue:

Nobre Procuradora Jurídica Municipal, Dra. SÍLVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO, vislumbra-se que a SABESP enviou Ofício em resposta asseverando que a localidade onde situa-se o "Espetinho do Oreia" encontra-se devidamente equipada com rede coletora de esgotos operada por ela e em plenas condições de receber as contribuições dos imóveis do assunto em tela.

Mario Tardelli da Silva Neto OAB/SP 291.134	(13) 3244-1964	mariotardelli@gmail.com
(17) 9971377391	Rua Benedito Agres da Silva, Nº 33, Centro, Piedade, SP, CEP: 18.170-000	



MARIO TARDELLI  
ADVOGADO

Ofício 137/21-RMDT

Tatuí, 02 de agosto de 2021.

Assunto: Resposta ao ofício 397/21.



Prezada Sra Procuradora Jurídica do Município de Piedade.

Em atenção ao ofício em referência informando que o logradouro público em questão (Rua Eugênio de Oliveira Leite), nessa localidade, encontra-se devidamente equipado com rede coletora de esgotos operada por esta Companhia e em condições de receber as contribuições dos imóveis do assunto em tela.

As situações descritas e relacionadas a esses imóveis quanto a ocupações de APP, lançamentos de esgotos "in natura", entre outros, não são da área de atuação desta Companhia.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de respeito e consideração.

Sendo assim, indaga-se: Por qual razão tanto o "Espetinho do Oreia" como toda aquela margem edificada do Rio Pirapora ainda não possuem rede esgoto instalada!?

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) que a municipalidade oficie novamente a SABESP de Piedade/SP, para que a mesma informe quais as providências necessárias para que tanto o "Espetinho do Oreia" como toda aquela margem edificada do Rio Pirapora faça o uso da rede de esgoto instalada na localidade;

b) outrossim, requista que continuem suspensas a ordem de demolição e de inscrição da multa na dívida ativa, até que haja o devido esclarecimento pela SABESP.

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964  
(15) 99711-7591

mariotardelli@gmail.com  
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000



**MARIO TARDELLI**  
ADVOGADO

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade, 16 de agosto de 2021.

~~MARIO TARDELLI DA SILVA NETO~~  
OAB/SP nº. 291.134

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964

mariotardelli@gmail.com

(15) 99711-7591

Rua Benedito Ayres da Silva, Nº. 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



## DADOS DO PROTOCOLO

**NÚMERO:** 3012/2023

**ASSUNTO:** DENÚNCIA

**DATA/HORA:** 16/03/2023 11:27:46

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**INSCR. CADASTRAL:**

**TELEFONE:** (15) 3344-2205

**CELULAR:**

**E-MAIL:** agricultura@piedade.sp.gov.br

**ENDEREÇO:** AVENIDA CORAÇÃO DE JESUS,298

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** PIEDADE

**UF:** SP

**CEP:** 18170-000

**DESCRIÇÃO:** Denúncias anônimas de corte de árvores ao lado do espetinho do Oreia.



REQUERIMENTO

Criado por: 343.XXX.798-60  
Estação: AGR-80142

## REQUERIMENTO

**Protocolo:** 3012/2023 **Data:** 16/03/2023 11:27:46

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
**Email:** agricultura@piidade.sp.gov.br  
**CPF:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
**Inscr. Cadastral:**  
**Inscr. Municipal:**  
**Endereco:** AVENIDA CORAÇÃO DE JESUS,298  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** PIEDADE **Estado:** SP  
**CEP:** 18170-000  
**Telefone:** (15) 3344-2205 **FAX:** (15) 3344-2205

**Requer:** DENÚNCIA

**Descrição:** Denúncias anônimas de corte de árvores ao lado do espetinho do Oreia.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

PIEDADE, 16 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

**CORTE E PODA**

DATA: 16 / 03 / 23

VISTORIA DO PROCESSO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EXEMPLAR ARBÓREO Nº \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO EXEMPLAR ARBÓREO.**

Nome popular ou espécie: \_\_\_\_\_

Origem: ( ) Nativa

( ) Exótica

Fitossanidade: ( ) Saudável

( ) Intermediária

( ) Ruim

Morta

Altura: \_\_\_\_\_

DAP: \_\_\_\_\_

Observações: ( ) Brocas

( ) Galhos secos

( ) Contato com fiação

( ) Barranco

( ) "Espaço árvore" inadequado

( ) Raízes expostas

Outros: Poda alacateiro ; poda drástica

Supressão exemplar 1: 32 cm ; exemplar 2: 27 cm

exemplar 3: 13 cm

exemplar 4: 15 cm

**LOCALIZAÇÃO**

Endereço: Marginal (ao lado Espetro Orca)

Nº \_\_\_\_\_

Bairro: Centro?

Coordenadas UTM: \_\_\_\_\_

Zoneamento: ( ) Rural (  ) Urbano

Local: ( ) Propriedade particular do requerente

( ) Propriedade particular de terceiros

Propriedade pública

( ) Passeio público

( ) Beira de estrada

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Área de Preservação Permanente

RECOMENDAÇÃO: ( ) Poda de Manutenção

( ) Supressão

( ) Adequação do "espaço árvore"

( ) Não há

Outros: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: Bárbara B. de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400



## TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data o processo PMP. nº **3014/2023** foi **INCORPORADO** ao processo PMP. nº **3012/2023** passando a fazer parte integrante deste, efetuando-se as devidas observações nos registros de ambos

Piedade, 23 de março de 2023

*Paulo A. Pedrosa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br



Assunto: DENÚNCIA

A/C Diretoria de Meio Ambiente

Recebi em meu celular particular inúmeras denúncias referentes a desmatamento em área pública em app no local conhecido como espetinho do Oreia.

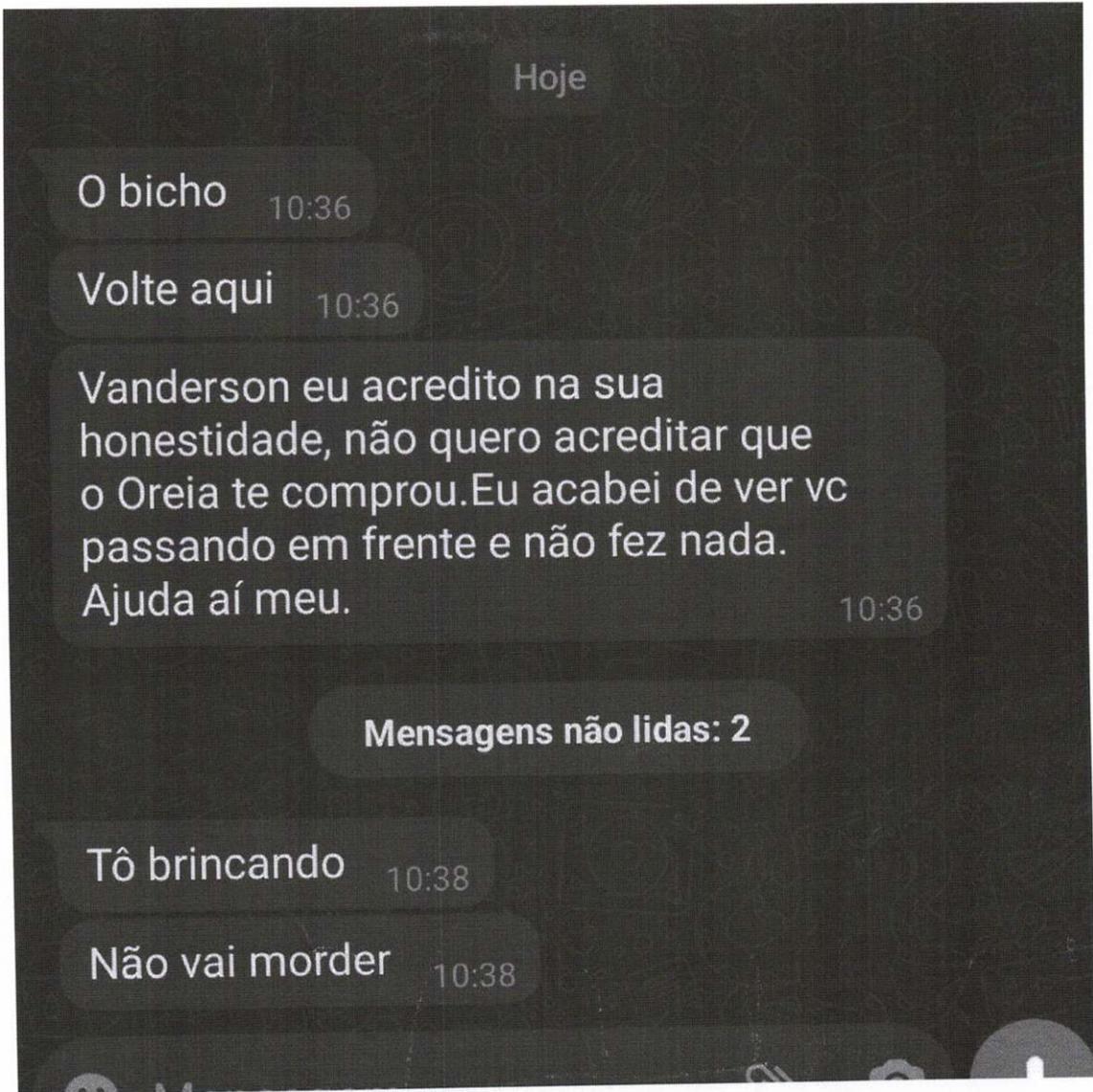
Como meu celular é particular, estou protocolando para que sejam tomadas as providências devidas o mais rápido possível.

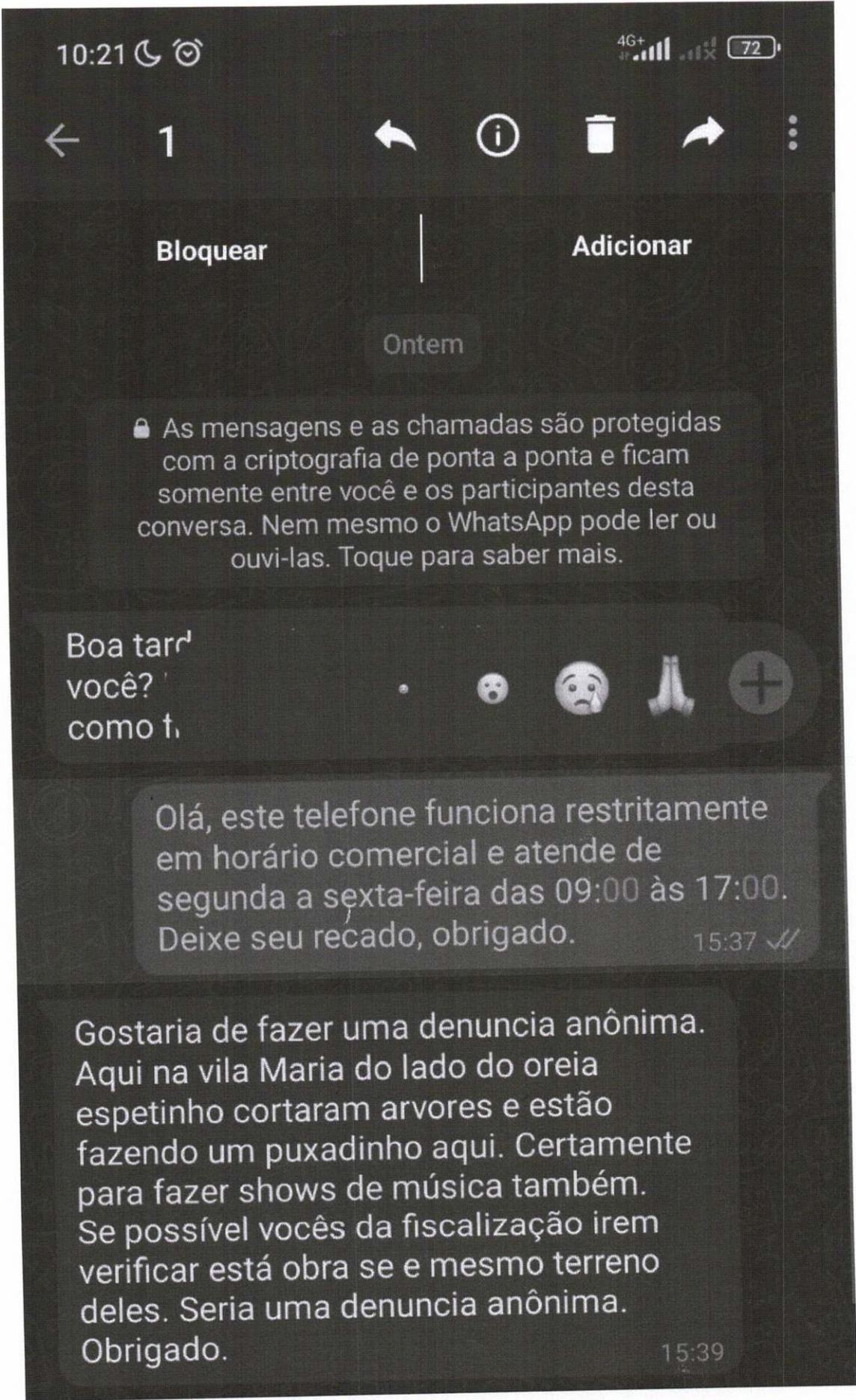
Piedade, 16 de março de 2023

  
**VANDERSON FERNANDES**

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação









**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

**Despacho nº 127/2023**

**À**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO  
Protocolo: 3014/2023

Segue este processo para análise e manifestação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Piedade, 17 de março de 2023.

  
**Alberto Minoru Tsukamoto**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural e Meio Ambiente



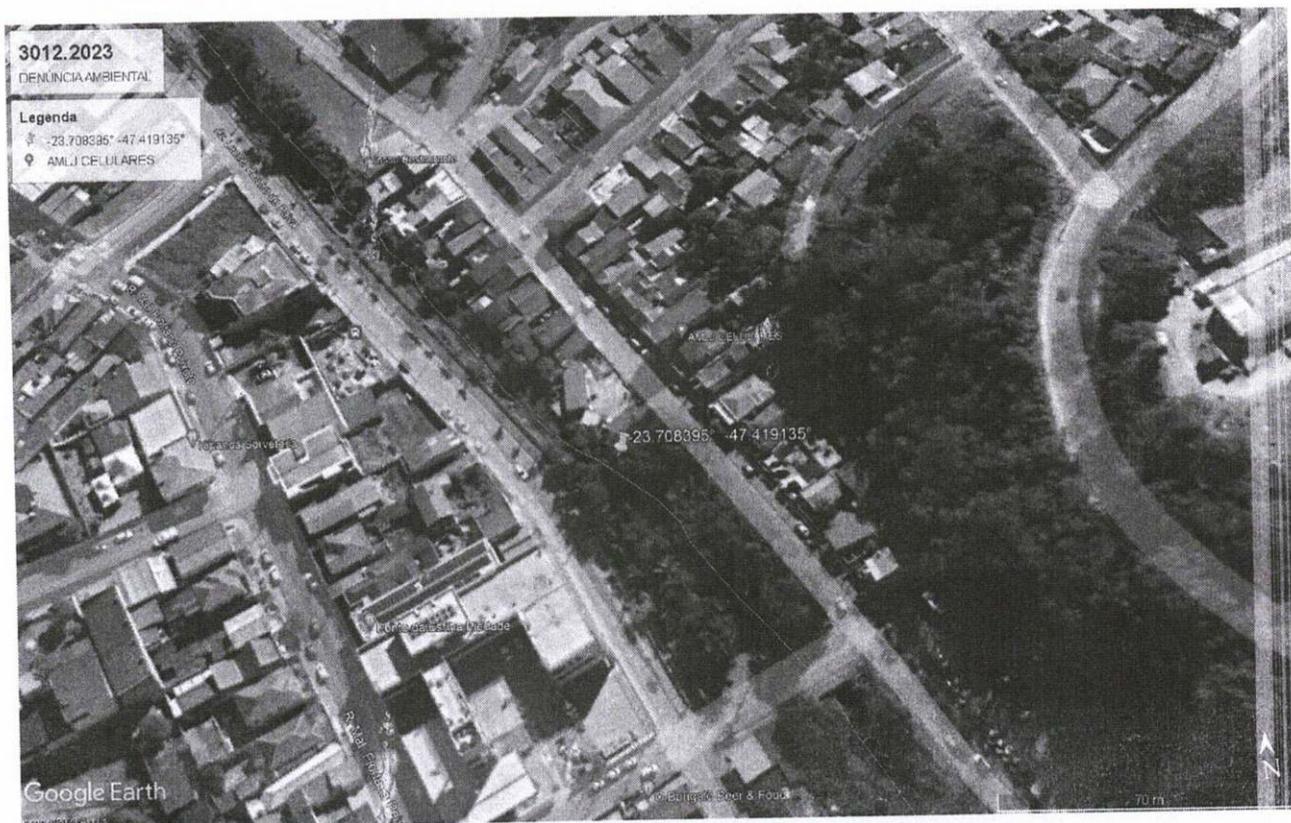
9

Processo nº 3012/2023

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

### RELATÓRIO DE VISTORIA

A realização da vistoria de denúncia, se refere a um local público, em Área de Preservação Permanente – APP, ao lado do estabelecimento alimentício conhecido como Espetinho do Oreia, na Rua Eugênio de Oliveira Leite, s/n Guatambu, ao lado da Fábrica de Telas.



Croqui de localização, coordenadas geográficas UTM 23K 253335.00 mE 7375954.00 m S

O objetivo da vistoria foi de constatar a alegação em expediente protocolado, mediante a denúncias anônimas, que se refere ao corte de árvores sem a devida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

autorização do órgão ambiental competente para extensão comercial do estabelecimento alimentício citado acima.

No ato da vistoria, foi possível avaliar quatro indivíduos vegetais suprimidos, onde os indivíduos tinham 13cm, 15cm, 27cm e 32cm de circunferência (imagens 3,4 5 e 6), além disso um exemplar arbóreo sem identificação, realizado poda drástica (imagem 7), e uma poda de manutenção dos galhos que estavam invadindo a área construída do estabelecimento citado, conhecido popularmente como Abacateiro (imagem 2). Abaixo segue os registros fotográficos da vistoria:

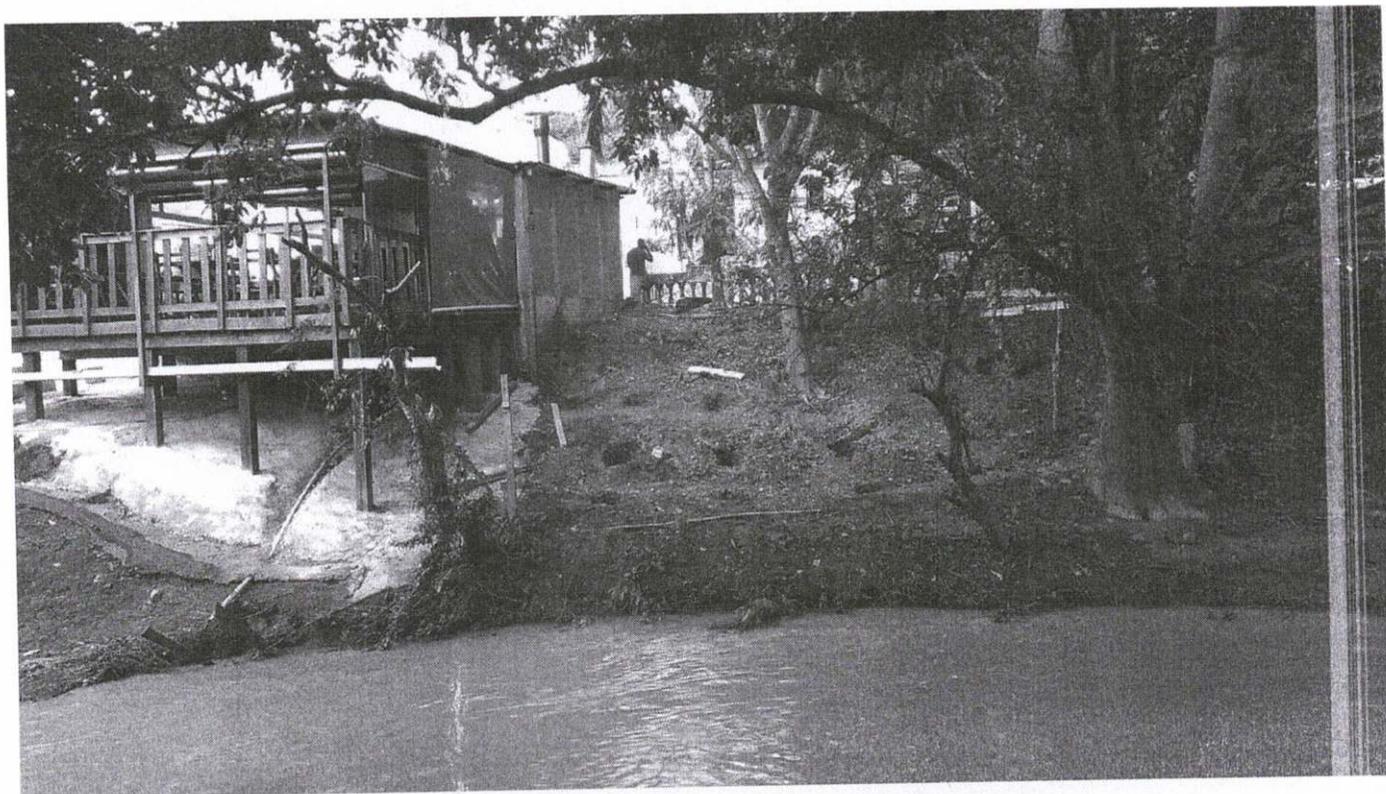


Imagem 1 – Registro fotográfico do local onde está ocorrendo a intervenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000  
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029  
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

11

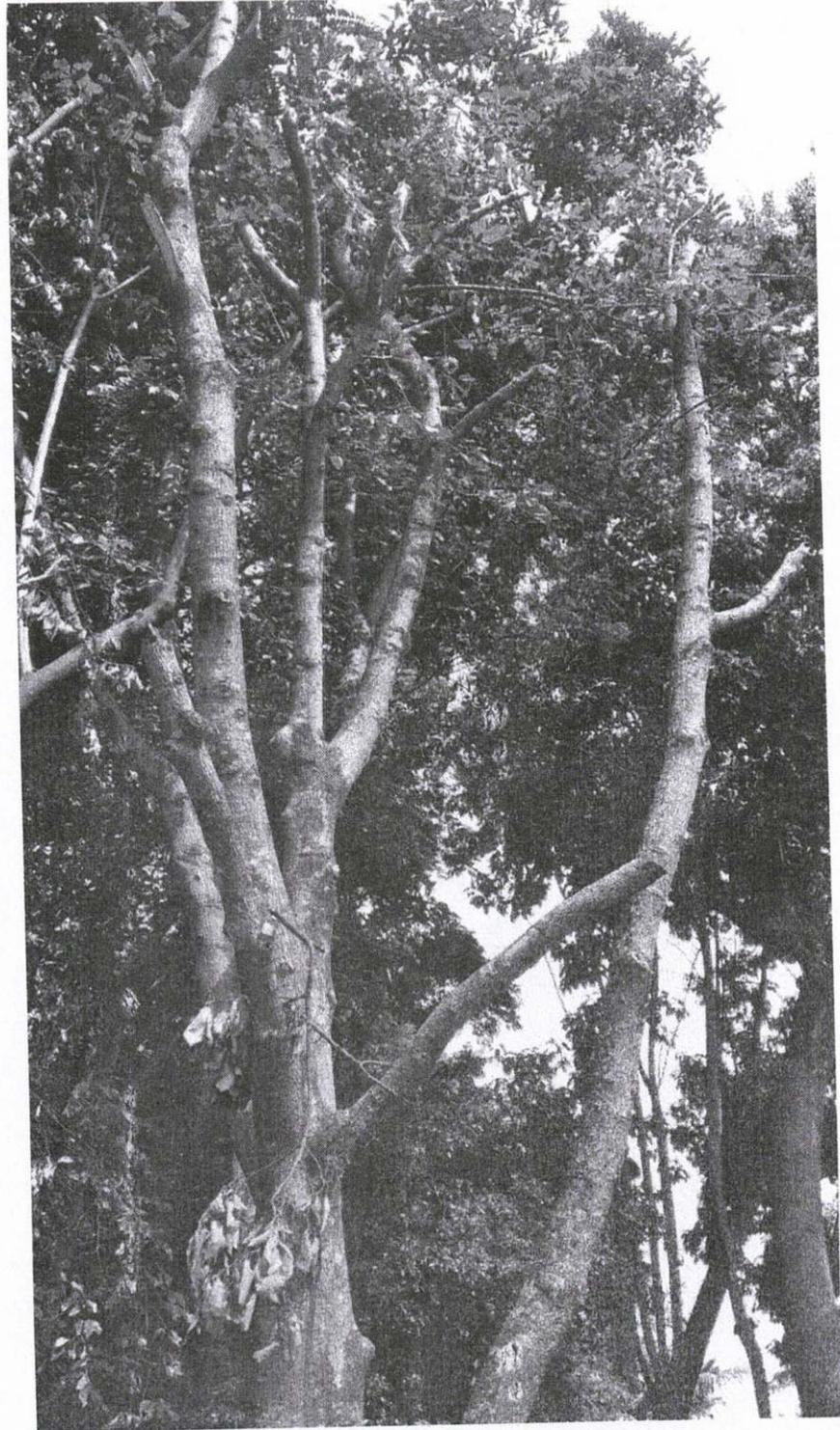


Imagem 2: Registro fotográfico da poda de manutenção do exemplar conhecido popularmente como abacateiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

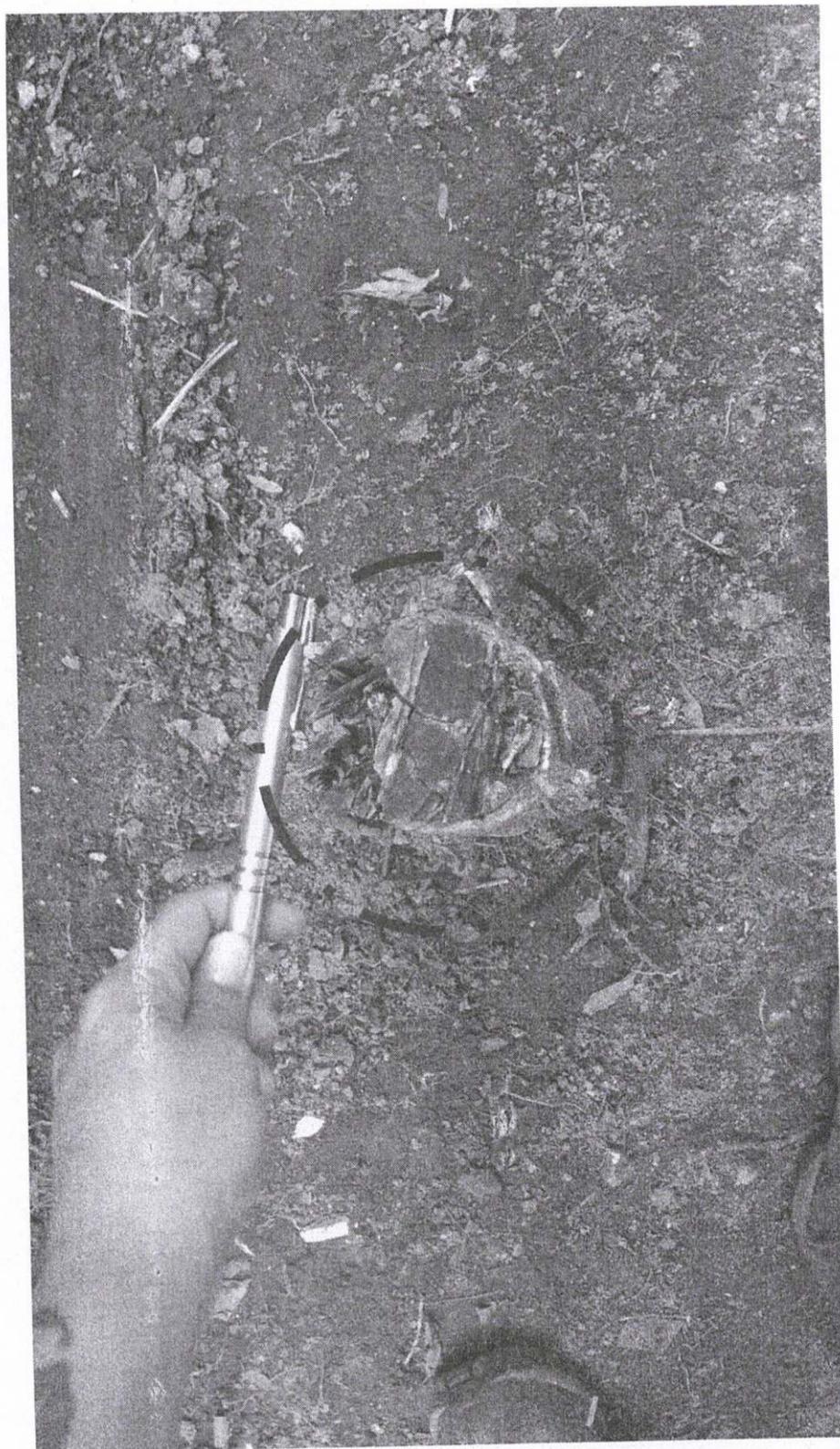


Imagem 3: Registro fotográfico do indivíduo vegetal suprimido com 32cm de circunferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@pedade.sp.gov.br

Ja



Imagem 4: Registro fotográfico do indivíduo vegetal suprimido com 13cm de circunferência.

JJA  

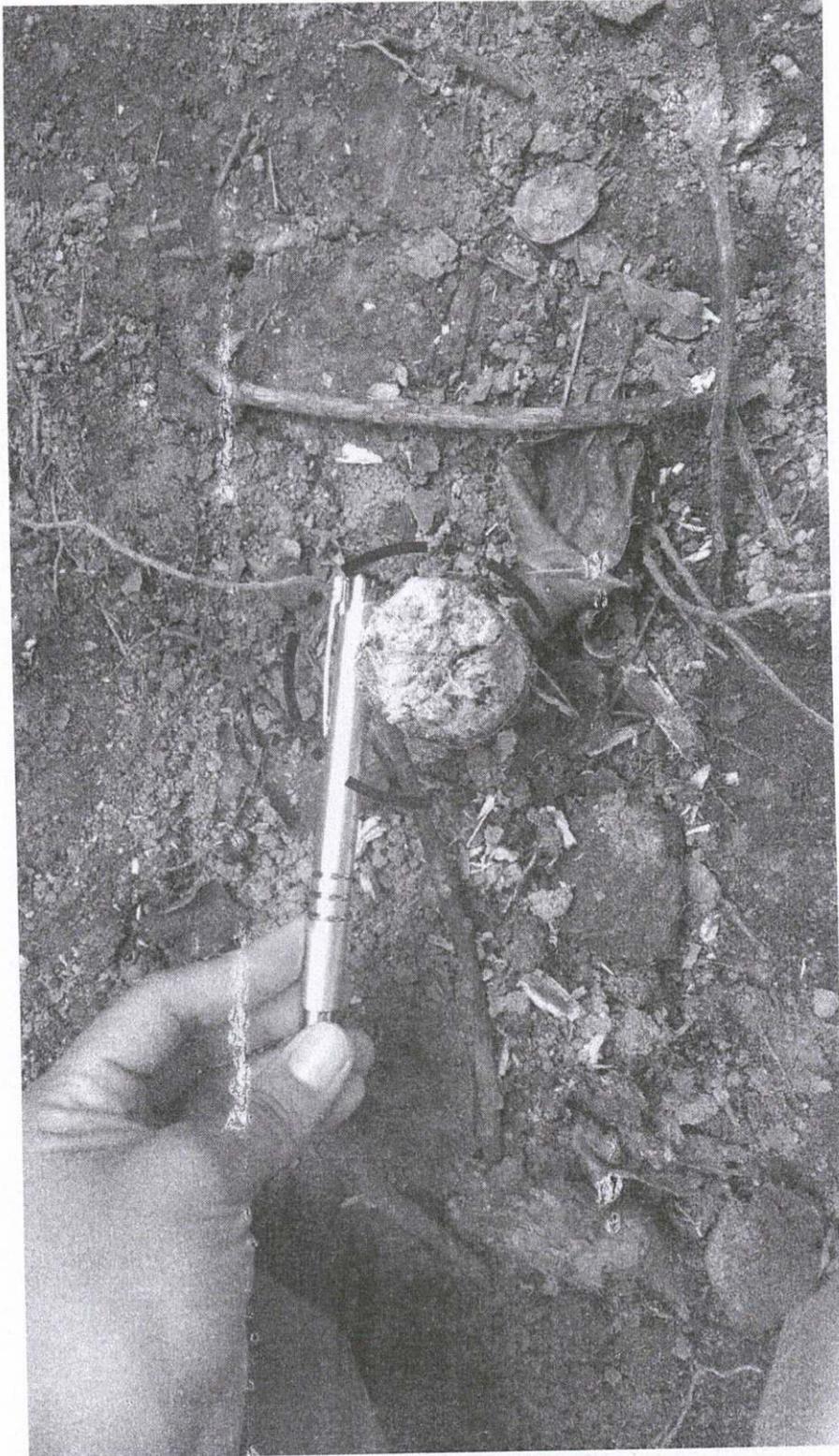



Imagem 5: Registro fotográfico do indivíduo vegetal suprimido com 15cm de circunferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@pedade.sp.gov.br

15



Imagem 6: Registro fotográfico do indivíduo vegetal suprimido com 27cm de circunferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

36

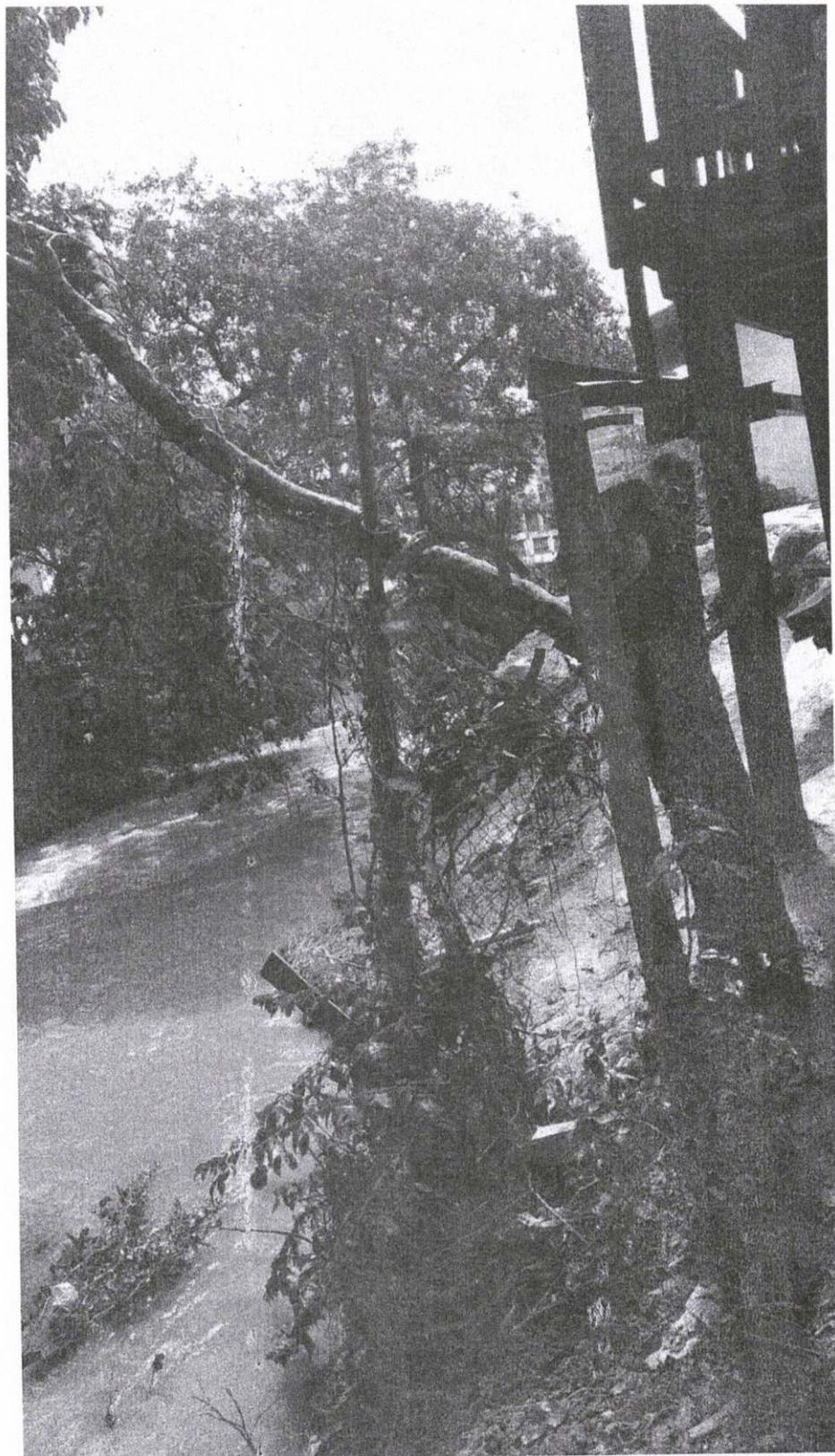


Imagem 7: Registro fotográfico do exemplar arbóreo sem identificação, realizado poda drástica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

17

Mediante a constatação dos fatos, o comerciante Romulo Tiago Soares da Silva, conhecido como Oreia, foi instruído a não realizar mais nenhum tipo intervenção na vegetação local, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, e que deveria se direcionar a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piedade, para proceder com a devida compensação ambiental, mediante aos danos ambientais constatados.

Sem mais,

Piedade, 17 de março de 2022

Bárbara Belliomini de Jesus  
Diretora do Meio Ambiente

[https://www.imprensaoficial.com.br/DO/GatewayPDF.aspx?pagina=63&caderno=Executivo%20I&data=14/07/2023&link=/2023/executivo%20secao%20i/julho/14/pag\\_0063\\_24ab1594edfeb6500578802298312ab.pdf&paginaordenacao=100063](https://www.imprensaoficial.com.br/DO/GatewayPDF.aspx?pagina=63&caderno=Executivo%20I&data=14/07/2023&link=/2023/executivo%20secao%20i/julho/14/pag_0063_24ab1594edfeb6500578802298312ab.pdf&paginaordenacao=100063)

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL Auto de infração Ambiental:

20230404008405-1 Datada Infração: 07/04/2023 Autuado: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA CPF: [REDACTED] Data da Sessão: 06/06/2023 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental. Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental. Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação. Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 50,00 Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL Auto de infração Ambiental: 20230407014822-1 Datada Infração: 07/04/2023 Autuado: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA CPF: [REDACTED] Data da Sessão: 03/05/2023 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental. Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares. Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Anular; AIA Anulado. Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo necessária a lavratura de novo AIA, em substituição, com as devidas correções. O Atendimento Ambiental do novo auto será realizado em 06 de junho de 2023 às 9h30. Cumpre informar que após publicação da ata no DOE, o AIA nº 20230407014822-1 será encerrado e arquivado.



REQUERIMENTO

Criado por: 343.XXX.798-60

Estação: AGR-80142

## REQUERIMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



#### DADOS DO PROTOCOLO

**NÚMERO:** 3417/2023

**ASSUNTO:** REGULARIZAÇÃO

**DATA/HORA:** 24/03/2023 09:37:31

**REQUERENTE:** ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

**INSCR. CADASTRAL:**

**TELEFONE:** [REDACTED]

**CELULAR:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:** AVENIDA EUGÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, 72

**BAIRRO:** VILA MARIA

**CIDADE:** PIEDADE

**UF:** SP

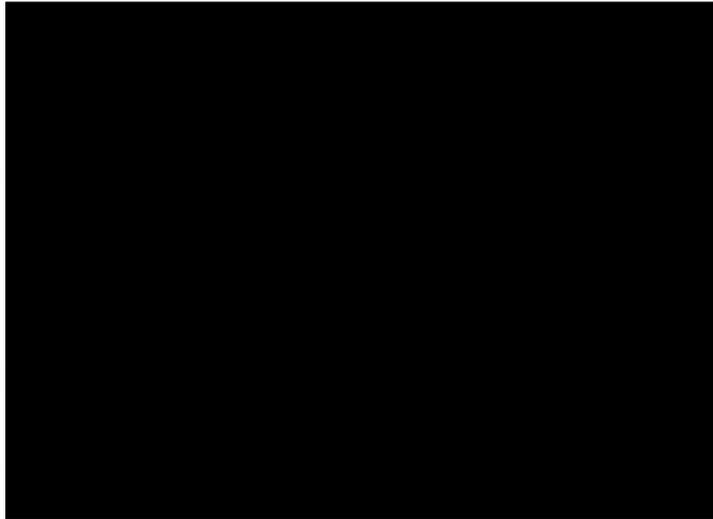
**CEP:** 18170-000

**DESCRIÇÃO:** Solicita licenciamento ambiental acerca de regularização do corte de 2 árvores, Rua Eugenio Vieira Leite, 3, Vila Maria, Espetinho do Oreia.



*21/03/2023*

2





**Despacho nº 142/2023**

À

**DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Requerente: ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA  
Protocolo: 3417/2023

Segue este processo para análise e manifestação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Piedade, 24 de março de 2023.

  
**Alberto Minoru Tsukamoto**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural e Meio Ambiente



## **COMUNIQUE-SE**

Protocolo **3417**  
Requerente **Romulo Tiago Soares da Silva**

Após análise e conferência da documentação apresentada por V.Sa., com a finalidade de obtenção da Licença Ambiental Municipal, informamos a necessidade da apresentação dos seguintes documentos:

- **Comprovante de Posse do Imóvel**
- **Comprovante de Abastecimento de água e sistema de esgoto**
- **Comprovante de Recolhimento da Taxa de Análise**

Este processo ficará suspenso até o atendimento deste; pelo prazo máximo de 30 dias.

Piedade, 11 de abril de 2023

**Bárbara Belliomini de Jesus**  
Diretora de Meio Ambiente

Recebido em

---

Assunto **Licenciamento ambiental - Processo 3417.2023**  
De MEIO AMBIENTE - Prefeitura de Piedade <meioambiente@pedade.sp.gov.br>  
Para [REDACTED]  
Data 12/04/2023 09:59



- 
- BOLETO MEIO AMBIENTE ROMULO.pdf(~730 KB)
  - COMUNIQUE-SE.pdf(~272 KB)
- 

Olá

Encaminho anexo boleto de taxa do Licenciamento ambiental, e documentações faltantes que deverão ser entregues pessoalmente no endereço que segue abaixo.

Sem mais,

Att

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Av. Coração de Jesus 298, Vila Olinda - Piedade/SP  
Tel: 15 3344-2205

Poda/Corte de árvore 14/04/2023

Processo nº 4306/2023

**Requerente:** Diretoria de Meio Ambiente

**Endereço:** Rua Eugênio de Oliveira Leite, s/n Guatambu, ao lado da Fábrica de Telas.

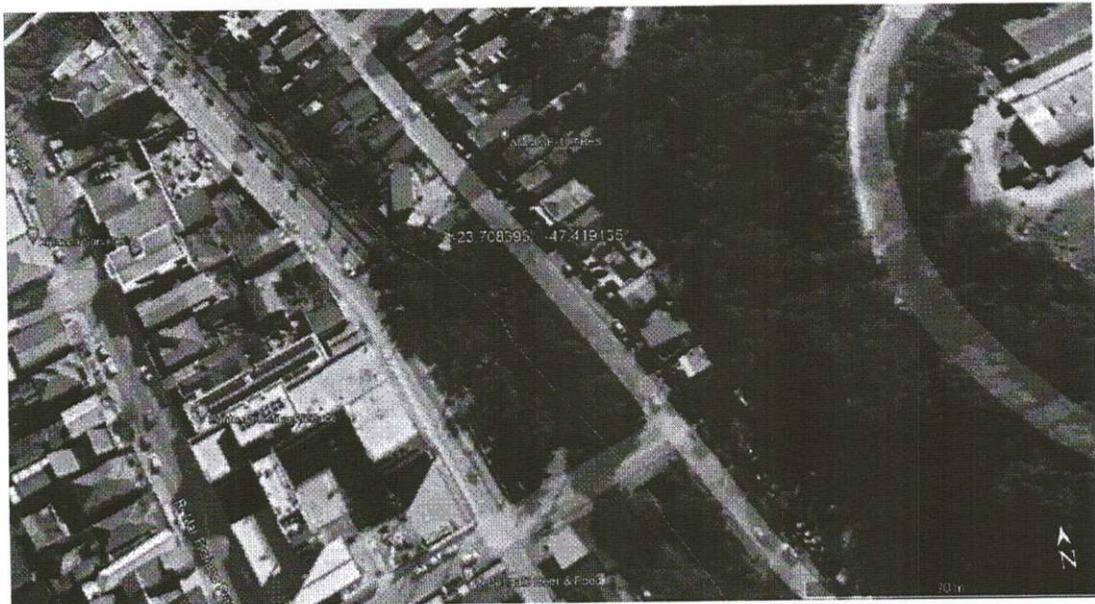
Em atendimento ao requerimento protocolado por esta Diretoria de Meio Ambiente, realizamos vistoria "in loco" no dia 13/04/2023, no período da manhã, no endereço supracitado, a fim de avaliarmos a árvore, mediante solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte, sendo assim, vimos expor o que segue:

No ato da vistoria verificamos tratar-se de **01 (UM) exemplar nativo**, conhecido popularmente como Pau d'alho, localizado em Área de Preservação Permanente em área pública, na Zona Urbana.

Devido as condições climáticas de vento e chuva no dia anterior (12/04/2023), o exemplar veio a queda no período noturno. Consta-se que o interior do tronco estava comprometido com fitopatógenos (cupins), e que houve intervenção na área muito próximo a suas raízes, com palanques de madeira para realização de um deck, o que pode ter vindo a contribuir junto aos agentes fitossanitários com danos a estabilidade da mesma, e consequentemente sua queda.

Nº	Família	Nome científico	Nome popular	Origem	DAP	Altura aproximada	Fitossanidade / Observações
01	Phytolaccaceae	<i>Galesia integrifolia</i>	Pau d'alho	Nativa	0,82cm	14m	Morta devido a queda – copa robusta, tronco com presença de cupins, raízes expostas (intervenção na área com estacas de madeira próximo as raízes)

**Abaixo segue localização geográfica da área e imagens da vistoria:**



Croqui de localização, coordenadas geográficas UTM 23K 253335.00 mE 7375954.00 m S

Este relatório de vistoria é válido sem emendas ou rasuras

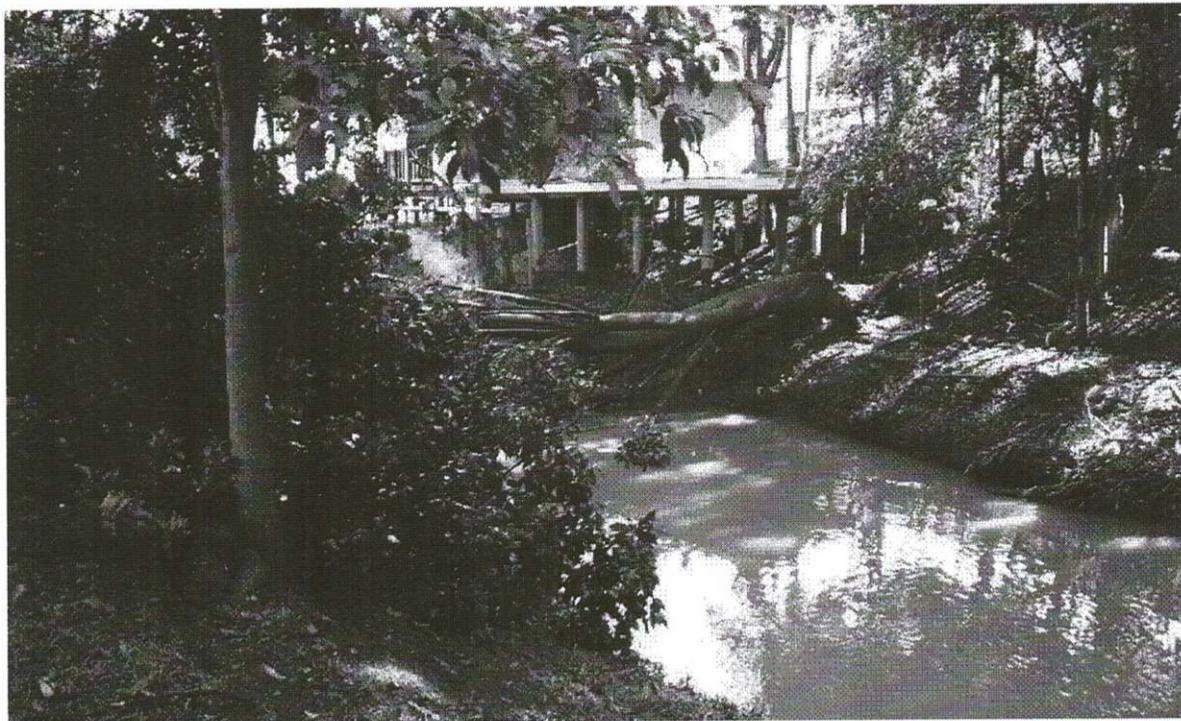


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br



Este relatório de vistoria é válido sem emendas ou rasuras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br



Este relatório de vistoria é válido sem emendas ou rasuras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br



Este relatório de vistoria é válido sem emendas ou rasuras



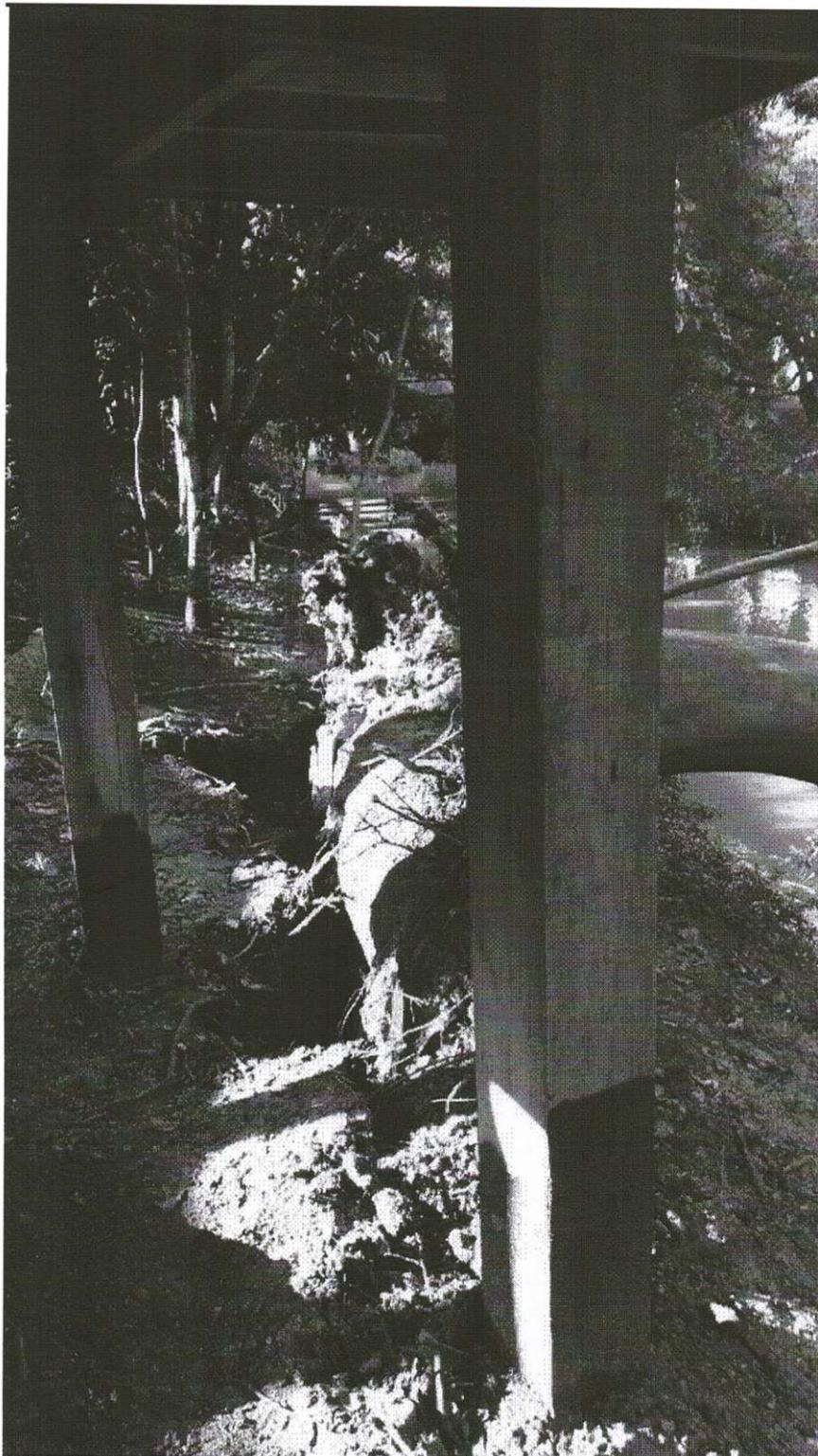
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br



Este relatório de vistoria é válido sem emendas ou rasuras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br



Este relatório de vistoria é válido sem emendas ou rasuras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

---

Considerando que o exemplar está alocado em Área de Preservação Permanente, esta Diretoria sugere que em relação ao exemplar:

- a. Fica **AUTORIZADA** a **RETIRADA** dos restos vegetativos (galhos) da árvore morta para que não atrapalhe o fluxo do corpo d'água, nem acumule resíduos *in loco*;
- b. A execução do serviço e destinação dos resíduos de retirada dos restos vegetativos (galhos) são de incumbência da Secretaria de Serviços públicos e transporte, não cabendo nenhuma responsabilidade a esta Diretoria de Meio Ambiente por quaisquer danos eventuais gerados.
- c. Fica proibido o escoamento da madeira para fora dos limites da APP;
- d. A poda drástica e/ou o corte de árvores Nativas e Exóticas de valor ornamental, histórico ou paisagístico, não sendo as autorizadas está sujeito as penalidades cabíveis conforme a Lei Municipal supracitada, a Resolução SMA nº 48 de 26 de maio de 2014.

---

Bárbara Belliomini de Jesus  
Diretoria de Meio Ambiente

Piedade, 12 de setembro de 2023.

**Ofício nº526/2023—crfg**  
Notícia de Fato nº5779/2023 – Meio Ambiente  
SIS Digital nº 0739.0005779/2023  
(Pede-se o uso destas referências)



**(em mãos)**

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente à suposto dano ambiental causado por uma lanchonete construída sobre o Rio Pirapora, vem solicitar a Vossa Excelência que encaminhe os termos de uma composição ambiental sobre a árvore cortada e as podas, a fim de se celebrar um TAC.

**Prazo: 20 (vinte) dias**

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**JOSMAR TASSIGNON JUNIOR**

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO MINORU TSUKAMOTO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente Prefeito

Documento assinado eletronicamente por JOSMAR TASSIGNON JUNIOR, em 14/09/2023 às 10:52.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0739.0005779/2023 e código 9cc5aec7-8f53-4273-b525-1c9ac552d99f.

Assunto **Indicação de servidora para celebração do TAC.**  
De Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
<agricultura@piedade.sp.gov.br>  
Para <piedade@mpsp.mp.br>  
Cópia Meioambiente <meioambiente@piedade.sp.gov.br>  
Data 2023-09-26 11:02

roundcube



Aos Cuidados do:

Dr. Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Digníssimo Promotor:

Na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente, venho respeitosamente diante de V.S.<sup>a</sup>, indicar a servidora, Srta. Bárbara Belliomini de Jesus, [REDACTED], Diretora Municipal de Meio Ambiente, a me representar no expediente de celebração do Termo de Ajuste de Conduta, acerca do suposto dano ambiental, causado por uma lanchonete construída às margens do Rio Pirapora, enviado por Ofício nº 526/2023-crfg, N.F nº 5779/2023.  
No ensejo, manifesto meus votos de apreço.

Alberto Minoru Tsukamoto.  
Secretaria de Desenvolvimento Rural  
e Meio Ambiente

Telefone (15) 3344-2205



**Despacho DMA nº 118/2023**

À Assessoria Jurídica

Ref.: Ofício nº526/2023-crfg

Em atendimento ao solicitado no expediente, venho respeitosamente expor:

Tendo em vista a solicitação via ofício supracitado, de encaminhamento do termo de composição ambiental sobre as árvores cortadas, e as podas, referente aos danos ambientais causados pela lanchonete construída as margens do Rio Pirapora em Área de Preservação Permanente - APP, a fim de se celebrar um TAC, segue nosso modelo em anexo, utilizado por este setor para o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA e também a legislação municipal vigente quanto a compensação dos exemplares suprimidos, como reza o Art. 7º da Lei nº4376 de 02 de abril de 2015 "*que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município e dá outras providências*".

Sem mais a declarar até o presente momento, me coloco a disposição de V.S.ª.

Atenciosamente,

Piedade, 27 de setembro de 2023.

**Bárbara Belliomini de Jesus**

**Diretora de Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA) Nº XX/XXXX**

Pelo presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – TCRA, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de COMPROMISSÁRIO(A), Brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, pelo qual se compromete a REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO de XX (\_\_\_\_) MUDAS NATIVAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, como forma de cumprimento do processo nº XXXX/XXXX e na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:**

Tem como objeto comprometer-se a proceder com PLANTIO COMPENSATÓRIO DE XX (\_\_\_\_) MUDAS NATIVAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DA MUDA A SER PLANTADA:**

A recuperação ambiental através de plantio deverá ser apresentado croqui de localização do local, assim, como do plantio; e deverá ser apresentado 3 relatórios de acompanhamento a cada 6 meses.

As mudas deverão ser de **tamanho igual ou superior à 80 centímetros** medidos a contar da base do caule até o ápice **devidamente identificadas com o nome popular ou científico**, apresentando boas condições fitossanitárias e de desenvolvimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO:**

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo, se configurará como desrespeito à legislação ambiental e sujeitará o COMPROMISSÁRIO às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado à Diretoria de Meio Ambiente, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação do parecer concedido, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Piedade – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## LEI Nº 4376, 02 DE ABRIL DE 2015

EM VIGOR

Lei n.º 4376 de 02 de abril de 2015

**“Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município, e dá outras providências”**

**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**, Prefeita Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considera-se, para os efeitos desta lei, como bem de interesse comum a todos os munícipes, a vegetação de porte arbustivo e arbóreo, nativo e isolado, existente ou que venha a existir no território do Município, especificamente em área urbana.

**Artigo 2º** - Entende-se, para efeito desta Lei:

I – Vegetação nativa isolada: exemplares situados fora de fisionomias vegetais nativas, sejam florestais ou savânicas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

II – Serão avaliados exemplares cujo porte arbóreo dos espécimes de vegetais lenhosos que apresentam Diâmetro do Caule à Altura do Peito (DAP), superior a 5 cm (cinco centímetros) e localizados fora das formações vegetais nativas.

III – Quaisquer árvores ou formações vegetais podem ser declaradas imunes de corte pela raridade, beleza, localização, antiguidade, interesse histórico, científico, paisagístico, condição de porta sementes, que esteja em extinção na região, ou por outros motivos que justifiquem, sendo declarada imune de corte pelo órgão municipal, localizadas em área pública ou particular, mediante ato do poder executivo ou de lei municipal.

**Artigo 3º** - A autorização para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, situados fora de Áreas de Preservação Permanente e Reserva legal, devem respeitar os artigos 4.º e 12 da Lei Federal 12.651/12.

**Artigo 4º** - Fica terminantemente proibida a realização de cortes ou podas em logradouros públicos, por particulares, empresas e autarquias, sem autorização prévia do órgão municipal competente.

**Artigo 5º** - A solicitação de autorização para supressão de exemplares arbóreos isolados nativos deverá conter o levantamento detalhado de todas as árvores isoladas existentes na propriedade, contendo as seguintes informações:

I – Apresentar:

Identificação do proprietário da área onde será realizada a supressão;  
Cópia dos documentos de identidade do requerente;  
Cópia do carne de Imposto Predial (IPTU);

Quantidade das árvores;

Imagem das árvores a serem cortadas, podendo ser fotografia, aerofotos ou imagens de satélite, com sua respectiva indicação, devendo as imagens serem datadas;

f) Roteiro de Acesso ao local;

g) Projeto de plantio com indicação na planta das áreas que serão recompostas, e suas respectivas coordenadas geográficas.

II - No caso de residência locada, o requerente também deverá apresentar:

Contrato de locação;  
Autorização do Proprietário.

III - No caso de supressão para construção, fazer juntar:

Protocolo de Entrada do Projeto junto à Diretoria de Obras e Planejamento, bem como cópia do alvará impresso.

IV - O Laudo Técnico deve ser anexado na autorização, e deverá ser feito pela Diretoria responsável, além de contemplar os seguintes itens:

Identificação da espécie contemplando o nome popular e científico;

Se a espécie arbórea é ameaçada de extinção ou objeto de especial proteção;

Altura do fuste;

Diâmetro na Altura do Peito – DAP;

Quantidade;

Imagem das árvores a serem cortadas, podendo ser fotografia, aerofotos ou imagens de satélite, com sua respectiva indicação, devendo as imagens serem datadas.

Indicação de cada árvore a ser removida ou podada, determinada em planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos;

Projeto de plantio com indicação na planta das áreas que serão recompostas e respectivas coordenadas geográficas

**Art. 6º** - Excepcionalmente, poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou considerados relevantes, verificadas pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- a) Risco à vida ou ao patrimônio público e/ou privado, desde que comprovados por meio de laudo técnico;
- b) Ocorrência de exemplares localizados em áreas urbanas consolidadas e devidamente licenciadas, com comprovada inexistência de alternativas e desde que com anuência do município;
- c) Realização de pesquisas científicas;
- d) Utilidade pública;

Parágrafo Único. Nos casos de compensação, esta deverá ser obrigatoriamente nos mesmos moldes àqueles indicados no artigo 7º e seus respectivos incisos.

**Art. 7º** A reposição ou compensação será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos, cujo corte foi autorizado, conforme projeto apresentado e aprovado pela Diretoria e Coordenadoria de Meio Ambiente, conforme incisos que seguem:

I – Plantio de 25 (vinte e cinco) mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 50 (cinquenta) árvores;

II – Plantio de 30 (trinta) mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 50 (cinquenta) e no máximo a 100 (cem).

III – Plantio de 40 (quarenta) mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com cortes autorizados forem superiores a 101 (cento e uma) árvores.

Parágrafo Único: A reposição mediante o plantio de mudas deverá ser realizada nas áreas de Preservação Permanente da própria propriedade em que fora feito o corte, devendo ser priorizado o plantio ao redor de nascentes e/ou nas margens dos cursos d'água. Em caso de já estarem arborizadas, ou sendo impossível a reposição, deverá ser feita em áreas devidamente indicadas pela Diretoria ou Coordenadoria de Meio Ambiente.

## Capítulo I

### Da Supressão de Vegetação de porte arbóreo em área de domínio público

**Artigo 12** – Pela infração das disposições desta lei, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I – Em caso de supressão de árvore nativa isolada de porte arbóreo:

- a) Multa no valor de 50 (cinquenta) UFESP, por espécime arbóreo suprimido, dobrando-se o valor em caso de reincidência;
- b) Ressarcimento aos cofres públicos da Prefeitura Municipal sobre os custos de replantio, que serão fixados pela Diretoria competente.
- c) Quem de qualquer modo, concorrer para a prática da infração.

II - Em caso de poda drástica de árvore nativa isolada, e sem autorização prévia do setor, a multa será no valor de 50 (cinquenta) UFESP.

**Artigo 13** – Será concedido direito de defesa ao infrator, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da imposição da multa.

**Artigo 14** – Se a infração for cometida por servidor municipal que esteja, ou não esteja, em serviço, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo.

**Artigo 15** – O descumprimento dos termos da presente Lei, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

**Artigo 16** – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 17** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Piedade, 02 de abril de 2015

**MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**Autora do Projeto: Prefeita Municipal**

**\*Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.**

 GOSTEI

 NÃO GOSTEI

Seja o primeiro a curtir esta legislação.

Relatório de Débitos no Exercício (I.P.T.U.) - [ 2024 ] - Atualizado até : 14/10/2024 - Emitido por : 164.\*\*\*.\*\*\*-09

Identificação : 1850 - 09.0007.0002.010000 | Proprietário : 189800 - YUKIO KAWASAKI | Compromissário:  
 Endereço : RUA 106 - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITENº00000 - CEP: 18170000 Bairro: CENTRO Setor: 09 Quadra: Lote: Loteamento:

Parcela	Vencimento	Valor Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Moeda	Lote Baixa	Pagamento	Valor Pago	Número Aviso	Valor Dif.	Guia Avulsa	Data Estorno	Susp. Crédito?
0	16/02/2024	1.146,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,85	R\$	0		0,00	0000000000239302	0,00	0		Não
1	16/02/2024	104,25	0,00	10,42	8,34	0,00	123,01	R\$	0		0,00	0000000000239303	0,00	0		Não
2	18/03/2024	104,25	0,00	10,42	7,29	0,00	121,96	R\$	0		0,00	0000000000239304	0,00	0		Não
3	17/04/2024	104,25	0,00	10,42	6,25	0,00	120,92	R\$	0		0,00	0000000000239305	0,00	0		Não
4	17/05/2024	104,25	0,00	10,42	5,21	0,00	119,88	R\$	0		0,00	0000000000239306	0,00	0		Não
5	17/06/2024	104,25	0,00	10,42	4,17	0,00	118,84	R\$	0		0,00	0000000000239307	0,00	0		Não
6	17/07/2024	104,25	0,00	5,21	3,12	0,00	112,58	R\$	0		0,00	0000000000239308	0,00	0		Não
7	16/08/2024	104,25	0,00	5,21	2,08	0,00	111,54	R\$	0		0,00	0000000000239309	0,00	0		Não
8	16/09/2024	104,25	0,00	2,08	1,04	0,00	107,37	R\$	0		0,00	0000000000239310	0,00	0		Não
9	16/10/2024	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25	R\$	0		0,00	0000000000239311	0,00	0		Não
10	18/11/2024	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25	R\$	0		0,00	0000000000239312	0,00	0		Não
11	18/12/2024	104,35	0,00	0,00	0,00	0,00	104,35	R\$	0		0,00	0000000000239313	0,00	0		Não
-	-	1.146,85	0,00	64,60	37,50	0,00	1.248,95	-	-	-	0,00	-	0,00	-	-	Não
-	-	1.146,85	0,00	64,60	37,50	0,00	1.248,95	-	-	-	0,00	-	0,00	-	-	Não
-	-	1.146,85	0,00	64,60	37,50	0,00	1.248,95	-	-	-	0,00	-	0,00	-	-	Não

Relatório de Débitos no Exercício (I.P.T.U.) - [ 2024 ] - Atualizado até : 14/10/2024 - Emitido por : 164.\*\*\*.\*\*\*-09

Identificação : 1860 - 09.0007.0015.010000 | Proprietário : 190800 - YUKIO KAWASAKI | Compromissário:  
 Endereço : RUA 106 - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITENº00000 - CEP: 18170000 Bairro: CENTRO Setor: 09 Quadra: Lote: Loteamento:

Parcela	Vencimento	Valor Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Moeda	Lote Baixa	Pagamento	Valor Pago	Número Aviso	Valor Dif.	Guia Avulsa	Data Estorno	Susp. Crédito?
0	16/02/2024	1.291,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,05	R\$	0		0,00	0000000000239410	0,00	0		Não
1	16/02/2024	117,35	0,00	11,73	9,38	0,00	138,46	R\$	0		0,00	0000000000239411	0,00	0		Não
2	18/03/2024	117,35	0,00	11,73	8,21	0,00	137,29	R\$	0		0,00	0000000000239412	0,00	0		Não
3	17/04/2024	117,35	0,00	11,73	7,04	0,00	136,12	R\$	0		0,00	0000000000239413	0,00	0		Não
4	17/05/2024	117,35	0,00	11,73	5,86	0,00	134,94	R\$	0		0,00	0000000000239414	0,00	0		Não
5	17/06/2024	117,35	0,00	11,73	4,69	0,00	133,77	R\$	0		0,00	0000000000239415	0,00	0		Não
6	17/07/2024	117,35	0,00	5,86	3,52	0,00	126,73	R\$	0		0,00	0000000000239416	0,00	0		Não
7	16/08/2024	117,35	0,00	5,86	2,34	0,00	125,55	R\$	0		0,00	0000000000239417	0,00	0		Não
8	16/09/2024	117,35	0,00	2,34	1,17	0,00	120,86	R\$	0		0,00	0000000000239418	0,00	0		Não
9	16/10/2024	117,35	0,00	0,00	0,00	0,00	117,35	R\$	0		0,00	0000000000239419	0,00	0		Não
10	18/11/2024	117,35	0,00	0,00	0,00	0,00	117,35	R\$	0		0,00	0000000000239420	0,00	0		Não
11	18/12/2024	117,56	0,00	0,00	0,00	0,00	117,56	R\$	0		0,00	0000000000239421	0,00	0		Não
-	-	1.291,06	0,00	72,71	42,21	0,00	1.405,98	-	-	-	0,00	-	0,00	-	-	Não
-	-	1.291,06	0,00	72,71	42,21	0,00	1.405,98	-	-	-	0,00	-	0,00	-	-	Não
-	-	1.291,06	0,00	72,71	42,21	0,00	1.405,98	-	-	-	0,00	-	0,00	-	-	Não



Caroline Escanhoela &lt;carolineapescanhoela@gmail.com&gt;

**\* Cópias - Protocolos Referentes ao Estabelecimento "Espetinho do Oreia" \***

1 mensagem

Jurídico Audiências &lt;juridicopdd.audiencias@gmail.com&gt;

14 de outubro de 2024 às 16:03

Para: "carolineapescanhoela@gmail.com" &lt;carolineapescanhoela@gmail.com&gt;

Boa tarde, Dra. Caroline!  
Espero que esteja bem.

Para auxiliar no atendimento ao Requerimento da Câmara, encaminho anexas **cópias que tenho em arquivos digitais de protocolos referentes ao estabelecimento "Espetinho do Oreia"**:

**1) Protocolo 00587/2019** - inicialmente referente a uma vistoria da Fiscalização da Secretaria de Obras em 2019 e, a partir das páginas reproduzidas no arquivo "1.f", segue com incorporação dos **Protocolos 00122/2023 e 03013/2023** (arquivos "1.g" e "1.h"), referentes à ampliação posteriormente feita no salão, com supressão de vegetação;

**2) Protocolo 05173/2023** - pedido de informações à Secretaria Meio Ambiente, somente até a fl. 37 (sem resposta); consta aqui comigo, ainda não o encontrei, posso procurar e te encaminhar amanhã?

Fico à disposição.

Atenciosamente,  
Dra. Bianca.

 1.a - Prot. 00587.2019 - Consta na Secretaria de ...

 1.b - Prot. 00587.2019 - Cópias (Parte 1).pdf

 1.c - Prot. 00587.2019 - Cópias (Parte 2).pdf

 1.d - Prot. 00587.2019 - Cópias (Parte 3).pdf

 1.e - Prot. 00587.2019 - Cópias (Parte 4).pdf

 1.f - Prot. 00587.2019 - Cópias (Parte 5).pdf

 1.g - Prot. 00122.2023 - Incorporado ao Prot. 005...

 1.h - Prot. 03013.2023 - Incorporado ao Prot. 005...

 2.a - Prot. 05173.2023 - Consta Comigo.pdf

 2.b - Prot. 05173.2023 - Cópias (Até Fl. 37).pdf





Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2024]

PIEDADE

Usuário: 164.\*\*\*.\*\*\*-09

Imovel: 1860 Inscrição Imóvel : 09.0007.0015.010000  
 Inscrição Anterior:

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Nr.00000  
 Andar : Apto/Sala :  
 Complemento :  
 Bairro : CENTRO  
 Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0015 CEP : 18170-000  
 Loteamento : -  
 Quadra/Lote (Loteamento) : /  
 Zoneamento : /  
 N° Total Sub-Lotes: 0  
 Registro Número : 0 Cartório : 0  
 Matrícula : 4/7486  
 Número do Habite-Se : Data de Emissão Habite-Se:

Proprietário : 190800 - YUKIO KAWASAKI  
 CNPJ/CPF : RG :  
 Endereço :  
 Andar : Apto/Sala :  
 Complemento :  
 Bairro : CENTRO CEP : 18150-000  
 UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone :  
 Email:

End. Entrega :  
 Andar : Apto/Sala :  
 Complemento :  
 Bairro : CENTRO CEP : 18150-000  
 UF: SP Cidade : IBIUNA

<b>Dados do Terreno</b>		<b>Dados da Edificação Principal</b>	
Area Terreno	: 156,20	Area Construida	: 74,42
Fração Area Comum Terreno:	0,00	Fração Area Comum Constr.:	0,00
Valor M2 Terreno	: 110,26	Valor M2 Construido	: 953,49
Valor Venal Territ.	: 21.896,34	Valor Venal Edific.	: 70.958,73
Coefficiente VVT	: 1,00	Coefficiente VVE	: 1,00
Fração Ideal	: 0,00	Ano Construção	: 0
Fator Fração Área	: 0,0000000000	Area Total Construida	: 74,42
Fator Gleba	: 0,0000	Fator Obsolescencia	: 0,0000
Fator Caract. Terreno	: 1,0000	Categoria	: C3 - COMERCIOS PEQUENOS E
RESOLUÇÃO da	: 0,0000	Edificação Secundaria	:
Zona	: 1 ZONA UNICA	Classe	: 2 - URBANO
Setor	: 9 - 09	Pontuação	: 15,00
		Fator Caract. Construção	: 1,0000
Tipo Construção	: 1 - EDIFICADA		
Tipo Cobrança	: 1 - Calculo IPTU/TAXAS		

<b>Informações Adicionais</b>		Zona1	: 1,00
Testada Principal	: 9,00	Zona2	:
Testada 2	: 0,00	Zona3	:
Testada 3	: 0,00	Zona4	:
Testada 4	: 0,00	Zona5	:
Testada 5	: 0,00		

**Campos Auxiliares ( Descrição e Valor )**

**TAXAS COBRADAS**

0004 - COLETA DE LIXO ->	455,36	Valor Imposto/Taxa	: 1.291,06
Alíquota	: 0,90	Imposto Parcelas	: 76,10
Valor Venal Imovel	: 92.855,07	Parcela Única	: 1.291,05
Valor Imposto	: 835,70	Taxas Parcelas	: 41,46
Valor Taxas	: 455,36	Valor Venal Exced.	: 0,00
Área Excedente	: 0,00	Valor Venal Reman.	: 0,00
Área Remanescente	: 0,00	Valor Venal Depen.	: 0,00
Area Dependencias	: 0,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 15 de outubro de 2024.

**À Comissão Processante Câmara Municipal de Piedade/SP, nomeada pelo Ato da Presidência nº 26/2024.**

**Ilmos. Vereadores,**

Em atenção à solicitação de documentos feita por esta Comissão Processante, no âmbito da Denúncia nº 04/2024 (Protocolo PMP n. 9134/2024), encaminhamos os documentos reunidos até o momento para instrução do processo.

Informamos que estamos à disposição para providenciar o encaminhamento de quaisquer outros documentos que venham a ser encontrados ou solicitados por esta comissão no decorrer dos trabalhos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estimativa e consideração.

Atenciosamente,

**CAROLINE AP. ESCANHOELA**

OAB/SP 423.813  
Assessora Jurídica

## Protocolo 1- 330/2024

**De:** Priscila C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2024 às 08:40:47

Bom dia!

Segue, em anexo, comprovante do protocolo no SAPL.

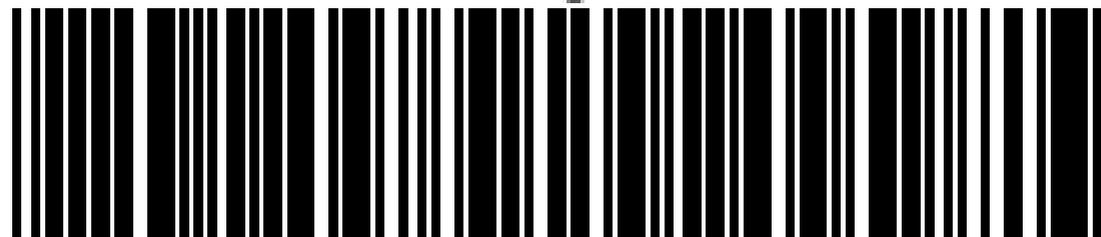
—

**Priscila Pedroso Camargo**  
*TÉCNICA LEGISLATIVA*

### **Anexos:**

relatorio\_etiqueta\_protocolo\_642\_2024.pdf

# Câmara Municipal de Piedade



**PROTOCOLO GERAL 642/2024**

erna 16/10/2024 08:40) 230/2024 342894  
**Data: 16/10/2024 - Horário: 08:37**

**Administrativo**

**Protocolo (Nota interna 16/10/2024 08:40) 330/2024**

**De:** Priscila C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2024 às 08:40:59

[Odilon Lemes da Silva - SECADM](#)

—

**Priscila Pedroso Camargo**  
*TÉCNICA LEGISLATIVA*

**Proc. Administrativo 43- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2024 às 15:46:12

Prezados, boa tarde.

Pelo presente, encaminho em anexo a petição requerendo a juntada do atestado médico do denunciado, juntamente com o referido documento comprobatório.

Permaneça à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

PETICAO\_\_CAMARA\_\_JUNTADA\_DE\_ATESTADO\_MEDICO\_assinado.pdf

Scanned\_20241016\_144939.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MICHELE CAMARGO SILVA	16/10/2024 15:47:17	ICP-Brasil MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D49-4D23-A3F0-1A86**

## **À COMISSÃO NOMEADA PARA APURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA Nº 04/2024**

**JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU)**, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024, que tramita perante a zelosa Câmara Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, por meio de sua advogada infra-assinada, **REQUERER** o que segue:

### **I- DA JUNTADA DE ATESTADO MÉDICO**

Pelo presente, requer a juntada do atestado médico do referido denunciado, em anexo, o que justifica sua ausência na oitiva de defesa designada para o dia 15 de outubro de 2024, às 9:00 horas.

Destaca-se que a ausência foi oportunamente comunicada pela procuradora, Dra. Michele Camargo Silva, conforme consta na ata da oitiva mencionada, em razão de impedimento de saúde. O atestado ora apresentado, confirma tal impedimento, corroborando os motivos previamente informado pela defesa.

Diante do exposto, requer seja juntado o atestado médico aos autos e aceito como justificativa para a ausência do denunciado, resguardando-se, assim, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais.

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade/SP, 16 de outubro de 2024.

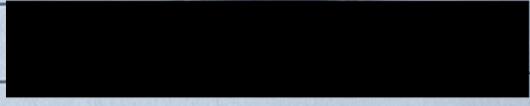
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHELE CAMARGO SILVA  
Data: 16/10/2024 15:31:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
**OAB/SP Nº 512.613**

Rua Quintino Bocaiuva, 154 - Centro Piedade-SP  
Fone: (15) 3244-8200

## ATESTADO MÉDICO

DECLARO, que o (a) Sr. (a) Jeferson Donizete  
Cordoso

portador do RG nº 

foi atendido neste Ambulatório Médico.

- E, necessita de um (01) dia(s) de  
afastamento do trabalho.
- Somente para Consulta Médica das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs.  
sem afastamento do trabalho.
- Somente para Coleta de Exames Laboratoriais.
- Acompanhando Pessoa Enferma

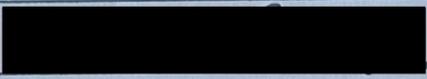
C.I.D: A09

Piedade, 15 de outubro de 20 24

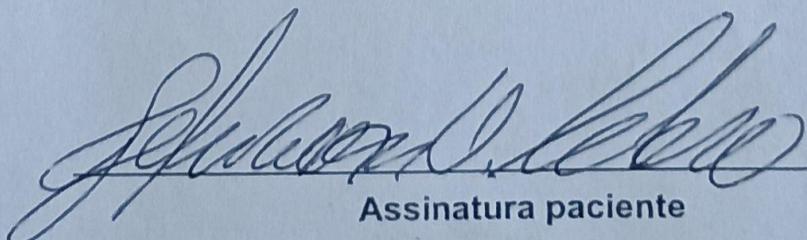
Dra. Camilla V. Nogueira  
CRM/SP 259404  
Médica

Assinatura e Carimbo CRM

## AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

Eu, JEFERSON DONIZETE CORDOSO  
portador do RG nº.  autorizo o Dr (a).

a registrar o diagnóstico (codificado - CID - ou por extenso) neste  
atestado médico.

  
Assinatura paciente

**Proc. Administrativo 44- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2024 às 17:34:41

Prezados, boa tarde.

Pelo presente, encaminho em anexo a petição referente ao Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

PETICAO\_\_Camara\_\_Pericia\_dos\_Audios\_\_Reabertura\_do\_prazo\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MICHELE CAMARGO SILVA	16/10/2024 17:36:02	ICP-Brasil MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68E2-BFC3-DD9F-0346**

## **À COMISSÃO NOMEADA PARA APURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA Nº 04/2024**

**JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU)**, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024, que tramita perante a zelosa Câmara Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, por meio de sua advogada infra-assinada, arguir questão de ordem, expor e **REQUERER** o que segue:

### **I- DA PERÍCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS**

Considerando a juntada estapafúrdia de novos elementos probatórios, por pessoa estranha à denúncia, a saber, testemunha, exigir-se, com base na observância do artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei 201/67, o deferimento da realização de perícia técnica nos 13 (treze) arquivos de áudio apresentados pela testemunha Rômulo Tiago Soares da Silva, em **11 de outubro de 2024**, às 10h30min.

A perícia tem como objetivo verificar possíveis alterações nos referidos arquivos e apurar suas limitações, visando garantir a correta avaliação, interpretação e fidedignidade dos elementos probatórios ora apresentados, bem como garantir a integridade dos dados extraídos.

Alternativamente, protesta-se pelo adiamento da abertura de prazo para que os arquivos sejam submetidos à análise pelo assistente técnico da defesa.

Cumulativamente, protesta-se para que seja oficializado a Companhia Telefônica detentora do número receptor da chamada, a fim de informar a veracidade da possibilidade dos contatos estabelecidos entre as linhas (15) 9.9746-4983 e (15) 9.9761-1975.

## II- DA REABERTURA DO PRAZO PARA DEFESA

Tendo em vista a juntada recente de áudios aos autos do presente processo, os quais são de suma importância para a manifestação e defesa do denunciado, requer-se, com base no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que seja concedido a **reabertura do prazo** para apresentação de manifestação sobre tais elementos de prova.

A juntada de novos elementos probatórios, especialmente áudios, exige uma análise técnica e detalhada para que se possa realizar uma manifestação adequada e completa, assegurando-se assim o pleno exercício do direito de defesa.

Nessa toada, ressalta-se, ainda, que o conteúdo dos áudios exige tempo para audição, transcrição e análise comparativa com os demais elementos constantes nos áudios, sendo necessário o prazo adicional para garantir que a defesa seja produzida de maneira eficaz.

Conforme os princípios constitucionais garantidos pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, é assegurado ao denunciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, que inclui o direito a manifestar-se sobre todos os elementos da prova juntada no processo. Ainda, o princípio da igualdade de armas e o da isonomia processual, é um corolário do contraditório e da ampla defesa, garantindo que a parte acusada tenha o tempo e os recursos necessários para contrapor os novos elementos de prova.

Portanto, o pedido se fundamenta não apenas no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, mas também nos princípios processuais penais e na garantia de que o denunciado tenha tempo suficiente para realizar uma defesa eficaz, frente a novas provas apresentadas durante o processo.

No mais, tendo em vista que os atos administrativos, inclusive os praticados por esta Comissão Processante, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da motivação, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 50 da

Lei nº 9.784/99, requer-se que todas as decisões proferidas por esta Comissão, bem como pela Procuradoria Jurídica, sejam elas no sentido de deferimento ou indeferimento dos pedidos apresentados, sejam encartadas nos autos e devidamente acompanhadas de fundamentação clara e objetiva, com a exposição dos motivos que levaram à adoção de determinada conclusão, de modo a garantir a transparência e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A ausência de fundamentação implica em nulidade do ato administrativo, pois inviabiliza o controle de sua legalidade, tanto pela parte interessada quanto pelos órgãos de controle, como o Poder Judiciário.

### III- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **REQUER:**

1. O deferimento da realização de perícia técnica nos arquivos de áudio apresentados pela testemunha Rômulo Tiago Soares da Silva, conforme descrito;
2. Alternativamente, o deferimento da abertura de prazo para que os arquivos sejam submetidos ao assistente técnico da defesa;
3. O ofício à Companhia Telefônica detentora do número receptor da chamada, para que informe a veracidade dos contatos oferecidos entre as linhas [REDACTED];
4. Que seja reaberto o prazo para manifestação da defesa sobre os áudios recentemente juntados aos autos, concedendo-se o prazo de 10 dias úteis;
5. Que todas as decisões da Comissão Processante e Procuradoria Jurídica, sejam encartadas nos autos e devidamente acompanhadas de fundamentação clara e objetiva dos motivos que os embasaram, a fim de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade/SP, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 MICHELE CAMARGO SILVA  
Data: 16/10/2024 17:28:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
**OAB/SP Nº 512.613**

**Proc. Administrativo 45- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/10/2024 às 11:07:09

Convocação para Depoimento - Jeferson Donisete Cardoso

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**

*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Convocacao\_para\_Depoimento\_Sr\_Jeferson\_Donisete\_Cardoso.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Ao Excelentíssimo Senhor

**Jeferson Donisete Cardoso**

Vereador do Município de Piedade SP

C/C Procuradora: Michele Camargo Silva – OAB/SP 512.613

**Of. nº 14/2024 - Comissão Processante**

**Processo CM nº 210/2024**

**Denúncia nº 4/2024 - Apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e de improbidade administrativa, no episódio relacionado a obra da lanchonete “Espetinho do Oreia”.**

## CONVOCAÇÃO PARA DEPOIMENTO

Prezado Senhor,

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 26/2024, de 6 de agosto de 2024, para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticados pelo vereador Jeferson Donisete Cardoso no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, nos termos do art. 78, I do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Excelência, **no dia 21 de outubro de 2024 às 9h00**, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade-SP, para ser ouvido na condição de denunciado no processo CM nº 210/2024. Cabe lembrar que a presente convocação visa garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa, contudo a presença de V.Exa. é facultativa.

Reiteramos os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 17 de outubro de 2024.

Adilson Castanho  
Presidente da Comissão Processante.

Ciente em 17/10/2024 10:27.

Jeferson Donisete Cardoso

**Proc. Administrativo 46- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 11:37:53

Ata da Comissão Processante - 17-10-2024

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Ata\_da\_Comissao\_Processante\_17\_10\_2024\_2\_.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377  
Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Processo nº 210/2024 – Denúncia 4/2024

Ata da quinta reunião da Comissão Processante, instituída pelo Ato da Presidência nº 26/2024 de 6 de agosto de 2024.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, com início às 12h30 (doze horas), na sala das comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Piedade, SP, se reuniram os membros da Comissão Processante – CP, instituída pelo ato da presidência nº 26/2024, os vereadores Adilsom Castanho, Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente presidente, relator e membro, para dar continuidade ao processo que apura a denúncia apresentada pelo Sr. Donizete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível com o cargo e por suposta prática de ato de improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67). O objetivo desta reunião é analisar as petições apresentadas pela defesa do Sr. JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU) e decidir os próximos passos da instrução processual. Os membros desta comissão decidem com o objetivo de garantir os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa ao denunciado, uma vez que a comissão tem a finalidade de apurar os fatos de forma imparcial e em conformidade com o Decreto Lei no 201/1967 e normas Constitucionais, responder o que segue: A) quanto ao pedido de produção de prova pericial, no que se refere aos áudios apresentados pela testemunha Rômulo Tiago Soares da Silva, entendemos que não é atribuição da comissão e sim da defesa, que poderá contratar profissional habilitado e apresentar seu laudo, ou se socorrer dos mecanismos da investigação criminal. B) Quanto a reabertura do prazo solicitado para manifestação da defesa não há previsão no Decreto Lei nº 201/67, contudo, a defesa poderá se manifestar no momento da apresentação das razões escritas. Por fim, ficou decidido os seguintes procedimentos em continuidade da instrução processual: **1)** Fica remarcada a oitiva do denunciado para o dia 21/10/24 às 9:00, na sede do legislativo municipal; **2)** Oficiar o Chefe do Executivo Municipal para que nos encaminhe cópias dos documentos faltantes anteriormente solicitados por meio de ofício nº 09/2024 (referente a ampliação do espaço), uma vez que apresentou documentos que não tem correlação direta com os fatos apurados por esta comissão, tais como: projetos (construção, reforma e ampliação protocolados e suas decisões), denúncias sobre a ampliação, notificações de obras, autos de infração, multas aplicadas e eventual interdição; **3)** Informar se houveram reuniões entre o Executivo e o Sr. Rômulo para tratar de



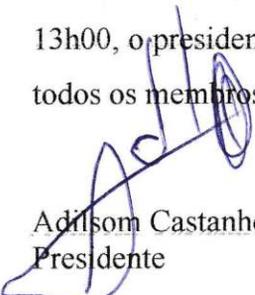
# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

assuntos relacionados ao empreendimento, caso afirmativo informar data, horário, participantes dessas reuniões, bem como os assuntos tratados e suas decisões. Nada mais a ser tratado, às 13h00, o presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura desta ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.



Adilson Castanho  
Presidente



Alex Pinheiro da Silva  
Relator



Valdinei Aparecido Mariano Franco  
Membro

**Proc. Administrativo 47- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 16:38:46

Ofício nº 15-2024 Comissão Processante - solicitando o envio de documentos à Prefeitura.

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Oficio\_n\_15\_2024\_PMP.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Ofício nº 15/2024



ade, 17 de outubro de 2024

Ao Exmo. Sr.  
Geraldo Pinto de Camargo Filho  
DD Prefeito Municipal de Piedade

## Processo Administrativo CM nº 210/2024

**Denúncia nº 4/2024 - Apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e de improbidade administrativa, no episódio relacionado a obra da lanchonete “Espetinho do Oreia”.**

Senhor Prefeito:

A Comissão Processante, instalada da Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 26/2024, de 6 de agosto de 2024, para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticadas pelo vereador Jeferson Donisete Cardoso no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo Tiago Soares da Silva, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicitamos: 1) O envio da documentação cópias dos documentos faltantes anteriormente solicitados por meio de ofício nº 09/2024, uma vez que apresentou documentos que não tem correlação direta com os fatos apurados por esta comissão, ou seja, com a ampliação do espaço, tais como: projetos (construção, reforma e ampliação protocolados e suas decisões), denúncias sobre a ampliação, notificações de obras, autos de infração, multas aplicadas e eventual interdição; 2) Informar se houveram reuniões entre o Executivo e o Sr. Rômulo para tratar de assuntos relacionados ao empreendimento, caso afirmativo informar data, horário, participantes dessas reuniões, bem como os assuntos tratados e suas decisões.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Sem mais, reiteramos os votos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Adilson Castanho  
Presidente

Valdinei Aparecido mariano Franco  
Membro

Alex Pinheiro da Silva  
Relator

**Proc. Administrativo 48- 210/2024**

**De:** EDILAINÉ C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/10/2024 às 10:03:50

Ata da Comissão Processante - 21-10-2024

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Ata\_do\_Depoimento\_do\_Denunciado\_Jeferson\_Donisete\_Cardoso\_21\_10\_2024.pdf



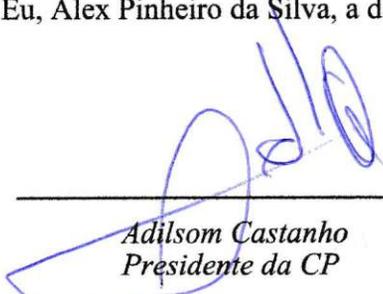
# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br  
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## ATA do Depoimento do Denunciado Jeferson Donisete Cardoso

Aos vinte e um dias de outubro de 2024, às 9h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 26, de 6 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição 883, ano 22, em 8/8/2024, constituída para apurar a denúncia nº 4/2024, apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticados pelo vereador no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo Tiago Soares da Silva, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, constantes do Processo CM nº 210/2024, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, a senhora advogada/procuradora Michelle Camargo Silva - OAB/SP nº 512.613, defensora do denunciado, e dos vereadores Wandi Augusto Rodrigues e Alexandre Pereira. Após a tolerância de espera de 30 minutos, foi comprovado o não comparecimento do depoente Jeferson Donisete Cardoso. A advogada Michelle informou que não conseguiu contatar o denunciado e posteriormente juntará ao processo a justificativa da ausência. Com Fundamento no Inciso V (quinto) do artigo 5º (quinto) do Decreto Lei nº 201/67, damos por concluída a fase de Instrução do Processo. Será aberta vista do processo ao denunciado, para as razões escritas, no prazo de cinco dias, contados a partir do dia 22/10/2024 (terça-feira).

Nada havendo assunto a ser tratado, encerrou as oitavas às 9h42 e mandou lavrar esta ata que, depois de lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes. Eu, Alex Pinheiro da Silva, a digitei.

  
\_\_\_\_\_  
Adilsom Castanho  
Presidente da CP



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-  
000 Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)  
E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

---

*Alex Pinheiro da Silva*  
Relator

---

*Valdinei Aparecido Mariano Franco*  
Membro

---

*Michelle Camargo Silva*  
Advogada do denunciado

**Proc. Administrativo 49- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/10/2024 às 17:31:53

Prezados, boa tarde.

Pelo presente, encaminho em anexo a petição referente ao Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

OITIVA\_E\_SUSPEICAO\_NEEY\_\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MICHELE CAMARGO SILVA	21/10/2024 17:32:57	ICP-Brasil MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8359-E961-857F-2652**

**À COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº  
26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**

**JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU)**, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024, que tramita perante a zelosa Câmara Municipal, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expor e requerer o que segue:

**I - DA NECESSIDADE DE OITIVA DA TESTEMUNHA KARINA R. DUARTE**

Considerando as oitivas já realizadas e o fato de a Comissão Processante ter encerrado a instrução na data de hoje, é imprescindível reabrir a instrução para a oitiva da Sra. Karina Regovige Duarte, servidora pública municipal e fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação à época dos acontecimentos.

No depoimento do Sr. Alvair Ferreira, a Sra. Karina foi mencionada como a responsável pela fiscalização da obra em questão. Ademais, a relevância de seu depoimento foi destacada pelos próprios membros da Comissão Processante, os nobres vereadores Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco (Neev Viola), que expressaram a necessidade de sua oitiva durante os depoimentos anteriores, reforçando a importância de sua participação para a correta apuração dos fatos.

A ausência do depoimento prejudicaria o pleno esclarecimento das questões levantadas, comprometendo, assim, a integridade do processo. A oitiva da Sra. Karina é essencial para garantir o respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei 201/67.

Diante do exposto, requer-se que a Comissão Processante reabra a fase de instrução, a fim de notificar pessoalmente a Sra. Karina Regovige Duarte, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para que compareça e preste seu depoimento, sob pena de nulidade dos atos processuais subsequentes.

## **II- DA SUSPEIÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

O r. vereador Valdinei Aparecido Mariano Franco (Neev Viola), integra a Comissão Processante que investiga o denunciado. No entanto, é fato notório que o vereador Neev Viola se tornou, após as eleições municipais 2024, o primeiro suplente de Jeferson Donizete Cardoso (Tatu).

Esse vínculo demonstra um interesse pessoal e direto no desfecho do presente processo, considerando que uma eventual cassação do mandato de Tatu resultaria na posse imediata de Neev Viola como titular do cargo de vereador.

Dessa forma, a permanência de Neev Viola na Comissão Processante, como julgador, atenta contra o princípio da imparcialidade, visto que ele teria um ganho direto e imediato com o resultado desfavorável ao denunciado. A situação levanta uma dúvida razoável sobre a sua imparcialidade, que é condição *sine qua non* para a legitimidade e validade de qualquer decisão judicial ou administrativa.

A imparcialidade dos membros da Comissão Processante é um dos princípios basilares do devido processo legal, garantido pelo artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal. Portanto, a permanência de Neev Viola na Comissão Processante, dadas as circunstâncias, compromete a equidade do julgamento, visto que ele teria um interesse pessoal em substituir o denunciado no cargo de vereador.

No mais, tendo em vista que os atos administrativos, inclusive os praticados por esta Comissão Processante, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da motivação, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 50 da Lei nº 9.784/99, requer-se que todas as decisões proferidas por esta Comissão, bem como pela Procuradoria Jurídica, sejam elas no sentido de deferimento ou indeferimento dos pedidos apresentados, sejam encartadas nos autos e devidamente acompanhadas

de fundamentação clara e objetiva, com a exposição dos motivos que levaram à adoção de determinada conclusão, de modo a garantir a transparência e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A ausência de fundamentação implica em nulidade do ato administrativo, pois inviabiliza o controle de sua legalidade, tanto pela parte interessada quanto pelos órgãos de controle, como o Poder Judiciário.

#### **IV - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:

1. A reabertura da fase de instrução, a fim de notificar pessoalmente a Sra. Karina Regovige Duarte, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para que compareça e preste seu depoimento;
2. O reconhecimento da suspeição do vereador Valdinei Aparecido Mariano Franco (Ney Viola), em razão de seu interesse direto no resultado do presente processo, com o consequente afastamento de suas funções na Comissão Processante.
3. A nomeação de um novo membro imparcial para compor a Comissão Processante, a fim de garantir a legalidade e a imparcialidade do julgamento;
4. Que todas as decisões da Comissão Processante e Procuradoria Jurídica, sejam encartadas nos autos e devidamente acompanhadas de fundamentação clara e objetiva dos motivos que os embasaram, a fim de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Piedade/SP, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 MICHELE CAMARGO SILVA  
Data: 21/10/2024 17:30:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
OAB/SP Nº 512.613

**Proc. Administrativo 50- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 10:34:53

Prezados, bom dia!

Pelo presente, encaminho em anexo a petição referente ao Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

ATESTADO\_ME\_DICO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MICHELE CAMARGO SILVA	22/10/2024 10:35:56	ICP-Brasil	MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C4D1-44C0-8817-7FB6**

Rua Quintino Bocaiuva, 154 - Centro Piedade-SP  
Fone: (15) 3244-8200

## ATESTADO MÉDICO

DECLARO, que o (a) Sr. (a)

Jeferson  
Bonjato Cardoso

portador do RG nº \_\_\_\_\_

foi atendido neste Ambulatório Médico.

E, necessita de 01 dia(s) de  
afastamento do trabalho.

Somente para Consulta Médica das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs.  
sem afastamento do trabalho.

Somente para Coleta de Exames Laboratoriais.

Acompanhando Pessoa Enferma

C.I.D.: R07.4

Piedade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Dr. Gabriel Seabra  
CRM-SP 247.925      Dr. Gabriel Seabra  
RHM-SP 247.925

21 AUL. 2024      21 OUT. 2024

Assinatura e Carimbo CRM

## AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

Eu, \_\_\_\_\_

portador do RG nº \_\_\_\_\_, autorizo o Dr (a).

a registrar o diagnóstico (codificado - CID - ou por extenso) neste atestado médico.

**Proc. Administrativo 51- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 10:37:19

**Anexos:**

PETICAO\_CAMARA\_ATESTADO\_MEDICO\_21\_10.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MICHELE CAMARGO SILVA	22/10/2024 10:37:57	ICP-Brasil	MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EF9-F30C-FF64-B258**

**À COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº  
26/2024**

**JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU)**, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024, que tramita perante a zelosa Câmara Municipal, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expor e requerer o que segue:

**I- DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**

O denunciado não pôde comparecer à oitiva designada para o dia 21 de outubro de 2024, às 9:00 horas, em razão de problemas de saúde, conforme demonstrado pelo atestado médico juntado aos autos, o qual atesta que o mesmo encontrava-se hospitalizado na ocasião.

Assim, diante da justificativa apresentada, respaldada em motivo de força maior devidamente comprovado, e com fulcro nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ambos previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, requer-se que a Comissão Processante reabra a fase de Instrução, procedendo o reagendamento de nova data para a realização da oitiva do denunciado, de modo a garantir o pleno exercício do direito de defesa e a observância da legalidade e regularidade do processo administrativo.

**II- DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se o reagendamento da oitiva do denunciado, em data a ser oportunamente designada por esta Comissão, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, garantindo-se, assim, a continuidade regular do presente procedimento administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

Piedade/SP, 22 de outubro de 2024.

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
**OAB/SP Nº 512.613**

**Proc. Administrativo 52- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 15:45:30

Ata da sexta reunião da Comissão Processante - 22-10-2024

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Ata\_da\_sexta\_reuniao\_da\_Comissao\_Processante\_22\_10\_2024.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Processo nº 210/2024 – Denúncia 4/2024

Ata da sexta reunião da Comissão Processante, instituída pelo Ato da Presidência nº 26/2024 de 6 de agosto de 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, com início às 14h30 (quatorze horas e trinta), na sala das comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Piedade, SP, se reuniram os membros da Comissão Processante – CP, instituída pelo ato da presidência nº 26/2024, os vereadores Adilsom Castanho, Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente presidente, relator e membro, para dar continuidade ao processo que apura a denúncia apresentada pelo Sr. Donizete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível com o cargo e por suposta prática de ato de improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67). O objetivo desta reunião é analisar a petição apresentadas pela defesa do sr. JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU), após o seu não comparecimento à oitiva. Os membros desta comissão decidiram com o objetivo de garantir os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa ao denunciado, uma vez que a comissão tem a finalidade de apurar os fatos de forma imparcial e de acordo com o Decreto-Lei 201/1967 e normas constitucionais, responder o que segue: A) Quanto a reabertura da instrução para a oitiva da testemunha Sra. Karina Regovige Duarte, não existe previsão no Decreto-Lei 201/67, além do mais, o momento oportuno para se arrolar testemunhas é na defesa prévia, expediente não utilizado pela defesa. Ainda, se fosse permitida a reabertura da fase de instrução processual, para a oitiva de nova testemunha, esbarraríamos no prazo peremptório de 90 dias para a conclusão do trabalho desta comissão. Por fim, se a defesa tinha interesse em ouvir a testemunha o pedido deveria ter sido feito no decorrer da instrução e não após o seu final. Desta forma, indeferimos o pedido de reabertura da instrução. B) Quanto a alegação de suspeição do membro da Comissão Sr. Valdinei Aparecido Mariano Franco (Ney Viola), pois suplente do denunciado após o último pleito eleitoral, não deve prosperar, pois não há impedimento no Decreto-Lei 201/1967, e o poder judiciário vem entendendo que não é possível aplicar outras hipóteses de impedimentos, *in verbis*: TJ-SP - Apelação: APL XXXXX20158260263 SP XXXXX-75.2015.8.26.0263 Ementa MANDADO DE SEGURANÇA – Processo de cassação de mandato do Prefeito de Itáí por infração político-administrativa – Alegação de suspeição/impedimento do Vereador Presidente da Comissão Processante – Não ocorrência – DL



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

201 /67 que não contém disposição a respeito de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão Processante – Impossibilidade de aplicação do Regimento Interno da Câmara por analogia – Definição dos crimes de responsabilidade e do procedimento de processamento e julgamento que é de competência privativa da União – Sentença de denegação da segurança – Recurso não provido

TJ-SP - Remessa Necessária XXXXX20178260602 SP XXXXX-64.2017.8.26.0602 Ementa REMESSA NECESSÁRIA. Mandado de Segurança. Vereador impedido de votar no julgamento de prefeito municipal por infração político-administrativa, com fundamento em disposição específica do Regimento Interno da Câmara Municipal. Inadmissibilidade. Hipótese que não encontra correspondência no Decreto-Lei nº 201 /67. Súmula Vinculante 46. Competência privativa da União para dispor sobre os crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento. Inaplicabilidade das regras próprias do Código de Processo Penal relativas ao impedimento e suspeição dos magistrados. Entendimento do E. STF no julgamento da ADPF 378 MC/DF. Incidência apenas das regras jurídicas próprias e específicas relativas a impedimento. Entendimento exarado pelo E. STF no MS nº 21623-9 DF. Dispositivo invocado para fundamentar o impedimento do vereador que nem sequer se insere nas disposições específicas constantes do próprio Regimento Interno da Câmara Municipal acerca do processo de julgamento do Prefeito por tais infrações. Invocação de mero "interesse pessoal" para justificar impedimento de vereador para votação de cassação de mandato de Prefeito Municipal que não se compatibiliza com a própria lógica do julgamento. Remessa necessária não provida.

Quanto ao requerimento de reagendamento da oitiva do denunciado, o pedido é intempestivo, uma vez que o prazo da instrução processual se encerrou em 21/10/2024, que devido o prazo exíguo para conclusão do processo fica mantido o prazo para a apresentação das razões escritas. Nada mais a ser tratado, às 15h30, o presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura desta ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Adilson Castanho  
Presidente

Alex Pinheiro da Silva  
Relator

Valdinei Aparecido Mariano Franco  
Membro

**Proc. Administrativo 53- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 16:15:28

Prezados, boa tarde!

Pelo presente, encaminho em anexo a petição referente ao Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

PETICAO\_CAMARA\_NULIDADE\_TATU.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MICHELE CAMARGO SILVA	22/10/2024 16:16:00	ICP-Brasil MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA8B-0299-DC4C-E976**

**À COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº  
26/2024**

**JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU)**, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024, que tramita perante a zelosa Câmara Municipal, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, arguir questão de ordem, expor e **REQUERER** o que segue:

**I- DA NULIDADE PROCESSUAL**

Excelências, o direito de manifestação final está contido no exercício pleno da ampla defesa, garantindo ao denunciado a oportunidade de refutar, com plenitude, todas as denúncias, depoimentos, provas e acusações que possam, de qualquer maneira, influenciar ou fundamentar uma possível cassação nesta Comissão Processante.

O prejuízo ao denunciado é evidente, especialmente diante do pedido de reabertura de prazo para manifestação sobre os áudios juntados, da necessidade de oitiva de testemunhas relevantes e da ordem imposta na instrução para a coleta de prova oral. O indeferimento de tais medidas processuais implica em grave cerceamento de defesa, podendo configurar nulidade processual, o que certamente será objeto de arguição junto ao Poder Judiciário, caso necessário.

Com base no princípio da boa-fé processual, requer-se a suspensão imediata dos atos em andamento e o envio dos autos à Procuradoria Jurídica para que se proceda à análise da legalidade do rito processual adotado. Adicionalmente, protesta-se pela reabertura da fase de instrução, com o deferimento de nova data para o depoimento do denunciado, que, conforme

atestado médico juntado aos autos, encontrava-se hospitalizado na data inicialmente designada para sua oitiva.

Ressalta-se, ainda, que a nova data para depoimento deverá ser após a oitiva das testemunhas faltantes, bem como após a realização das diligências solicitadas pela defesa, observando-se que tais medidas são essenciais para garantir o pleno exercício do direito de defesa e o respeito ao devido processo legal

No mais, tendo em vista que os atos administrativos, inclusive os praticados por esta Comissão Processante, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da motivação, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 50 da Lei nº 9.784/99, requer-se que todas as decisões proferidas por esta Comissão, bem como pela Procuradoria Jurídica, sejam elas no sentido de deferimento ou indeferimento dos pedidos apresentados, sejam devidamente acompanhadas de fundamentação clara e objetiva, com a exposição dos motivos que levaram à adoção de determinada conclusão, de modo a garantir a transparência e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública

A ausência de fundamentação implica em nulidade do ato administrativo, pois inviabiliza o controle de sua legalidade, tanto pela parte interessada quanto pelos órgãos de controle, como o Poder Judiciário.

### **III- DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, **REQUER:**

1. A suspensão dos atos processuais em curso, com a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica, para análise da legalidade do rito, bem como a ordem adotada na instrução na coleta de prova oral;
2. A reabertura da fase de instrução, com posterior agendamento de nova data para o depoimento do denunciado, o qual deverá ser realizado após a oitiva das testemunhas pendentes e o cumprimento das diligências exigidas;

3. Que todas as decisões da Comissão Processante e Procuradoria Jurídica, sejam devidamente fundamentadas com exposição clara e objetiva dos motivos que os embasaram, a fim de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

Termos em que, pede deferimento.

Piedade/SP, 22 de outubro de 2024.

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
**OAB/SP Nº 512.613**

**Proc. Administrativo 54- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/10/2024 às 09:13:51

Convocação para Depoimento - Jeferson Donisete Cardoso

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**

*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Convocacao\_para\_Depoimento\_Jeferson\_Donisete\_Cardoso\_23\_10\_2024.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Ao Excelentíssimo Senhor

**Jeferson Donisete Cardoso**

Vereador do Município de Piedade SP

C/C Procuradora: Michele Camargo Silva – OAB/SP 512.613

**Of. nº 16/2024 - Comissão Processante**

**Processo CM nº 210/2024**

**Denúncia nº 4/2024 - Apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e de improbidade administrativa, no episódio relacionado a obra da lanchonete “Espetinho do Oreia”.**

## RECONVOCAÇÃO PARA DEPOIMENTO

Prezado Senhor,

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 26/2024, de 6 de agosto de 2024, para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticados pelo vereador Jeferson Donisete Cardoso no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, nos termos do art. 78, I do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita, em atendimento ao requerimento de reagendamento (despacho 51 e 53 – 1doc) apresentado pela defesa, a presença de Vossa Excelência, **no dia 24 de outubro de 2024 às 16h00**, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade-SP, para ser ouvido na condição de denunciado no processo CM nº 210/2024. Cabe lembrar que a presente convocação visa garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa, contudo a presença de V.Exa. é facultativa.

Reiteramos os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 23 de outubro de 2024.

Adilson Castanho  
Presidente da Comissão Processante.

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Jeferson Donisete Cardoso

**Proc. Administrativo 55- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/10/2024 às 14:38:30

—  
**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

ATA\_7\_reuniao\_CP\_denuncia\_Jeferson\_4\_2024\_II.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Processo nº 210/2024 – Denúncia 4/2024

Ata da sétima reunião da Comissão Processante, instituída pelo Ato da Presidência nº 26/2024 de 6 de agosto de 2024.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, com início às 08h00 (oito horas), na sala das comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Piedade, SP, se reuniram os membros da Comissão Processante – CP, instituída pelo ato da presidência nº 26/2024, os vereadores Adilsom Castanho, Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente presidente, relator e membro, para dar continuidade ao processo que apura a denúncia apresentada pelo Sr. Donizete Natércio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível com o cargo e por suposta prática de ato de improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67). O objetivo desta reunião é analisar a petição apresentadas pela defesa do sr. JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU), após o encerramento da instrução processual e abertura para razões escritas. Os membros desta comissão decidiram com o objetivo de garantir os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa ao denunciado, uma vez que a comissão tem a finalidade de apurar os fatos de forma imparcial e de acordo com o Decreto-Lei 201/1967 e normas constitucionais, responder o que segue: A) Quanto a reabertura da instrução para a oitiva da testemunha Sra. Karina Regovige Duarte, não existe previsão no Decreto-Lei 201/67, e que apesar de feito em momento já precluso, decidem reabrir a instrução para a sua oitiva no dia 24/10/2024 às 15h30 na sede do legislativo municipal; B) Quanto o pedido de nova tentativa de oitiva do denunciado, apesar de também já precluso, reconsideramos o pedido e oportunizaremos a sua oitiva no dia 24 de outubro de 2024 às 16h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade; C) Quanto a solicitação de perícia dos áudios juntados pela testemunha Sr. Rômulo Tiago Soares da Silva, reiteramos o entendimento que não é atribuição desta comissão realizar a perícia e sim da defesa, que poderá contratar profissional habilitado e apresentar seu laudo ou se socorrer dos mecanismos da investigação criminal. Por fim, advertimos a defesa que se atenha ao procedimento definido pelo Decreto-Lei 201/1967, que pauta todos os trabalhos desta Comissão. Nada mais a ser tratado, às 09h00, o presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura desta ata que segue assinada por

Assinado por 3 pessoas: ADILSOM CASTANHO, ALEX PINHEIRO DA SILVA e VALDINEI APARECIDO MARIANO FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/2984-3FB4-2222-10FE> e informe o código 2984-3FB4-2222-10FE





# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

todos os membros da Comissão.

Adilsom Castanho  
Presidente

Alex Pinheiro da Silva  
Relator

Valdinei Aparecido Mariano Franco  
Membro.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2984-3FB4-2222-10FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 23/10/2024 14:10:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX PINHEIRO DA SILVA (CPF 275.XXX.XXX-28) em 23/10/2024 14:17:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDINEI APARECIDO MARIANO FRANCO (CPF 182.XXX.XXX-10) em 23/10/2024 14:30:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/2984-3FB4-2222-10FE>

**Proc. Administrativo 56- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/10/2024 às 14:39:30

—  
**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Convocacao\_Karina\_Regovige\_Duarte.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377  
Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

A Ilustríssima Senhora  
**Karina Regovige Duarte**  
Fiscal Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

**Of. nº 17/2024 - Comissão Processante**  
**Processo CM nº 210/2024**

**Denúncia nº 4/2024 - Apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e de improbidade administrativa, no episódio relacionado a obra da lanchonete “Espetinho do Oreia”.**

## CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 26/2024, de 6 de agosto de 2024, para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticados pelo vereador Jeferson Donisete Cardoso no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, nos termos do art. 78, I do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita, em atendimento ao requerimento (Despacho 49 – 1 doc) da defesa, a presença de Vossa Senhoria, **no dia 24 de outubro de 2024 às 15h30**, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade-SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 210/2024, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteramos os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 23 de outubro de 2024.

Adilsom Castanho  
Presidente da Comissão

Ciente em 23/10/2024

Karina R. Duarte  
Karina Regovige Duarte

14:15 horas





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD4A-BE81-D338-ADCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 23/10/2024 13:49:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 23/10/2024 13:50:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/CD4A-BE81-D338-ADCC>

**Proc. Administrativo 57- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 17:59:10

Termo de Depoimento Sra. Karina Regovige Duarte -

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**

*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Termo\_de\_Depoimento\_Sra\_Karina\_Regovige\_Duarte\_.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## TERMO DE DEPOIMENTO

(Karina Regovige Duarte)

Aos vinte e quatro dias de outubro de 2024, às 16h20, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 26, de 6 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição 883, ano 22, em 8/8/2024, constituída para apurar a denúncia nº 4/2024, apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticados pelo vereador no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo Tiago Soares da Silva, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, constantes do Processo CM nº 210/2024, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente relator e membro da referida comissão e dos vereadores Alexandre Pereira, Mauro Vieira Machado e Wandí Augusto Rodrigues. COMPARECEU a Sra. KARINA REGOVIGE DUARTE, brasileira, divorciada, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] profissão fiscal municipal, com endereço avenida [REDACTED] Votorantim-SP, telefone(s) [REDACTED] a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Jeferson Donisete Cardoso, este afirmou que **NÃO**. Questionada se é amiga íntima ou inimiga notória, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procuradora ou perita, se está

*Karina*



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br  
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do membro Valdinei Aparecido Mariano Franco, a testemunha assim se pronunciou:

1. Qual seria o papel do Diego nesta história?

RESPONDEU QUE acha que na época ele era chefe de gabinete.

Franqueada a palavra ao membro Alexandre Pereira, perguntou à testemunha:

1. O Rômulo disse que as denúncias eram feitas por ele e pelo vereador Wandi.

Em algum momento recebeu uma denúncia dele?

RESPONDEU QUE não.

2. Quando mostrou o processo para o Diego ele disse para fazer o Embargo?

RESPONDEU QUE normalmente as denúncias são assinadas pelo secretário de obras e neste caso específico, não estava assinado pelo Vinícius Martinelli. Na ocasião o Diego veio conversar com ela e disse para fazer o que tinha que ser feito, o que estava dentro da lei, para fazer o embargo.

3. O Diego acumulava cargo de Chefe de Gabinete com o de Secretário de Serviços Públicos?

RESPONDEU QUE acha que ele era chefe de gabinete.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Franqueada a palavra ao vereador Wandi Augusto Rodrigues, perguntou à testemunha:

1. Algumas vez o vereador Jeferson “Tatu” falou diretamente com você?

RESPONDEU QUE não.

2. Na data da diligência ao estabelecimento “Espetinho do Oreia”, o Rômulo sabia que vocês iriam até lá?

RESPONDEU QUE até onde sabe, ele não sabia. No dia recebeu o protocolo sem a assinatura do Secretário de Obras e o Diego foi até ela e pediu para fazer o embargo e o que tinha que ser feito. Foi junto com a fiscal Priscila e a guarda municipal, porque o Rômulo tem a fama de ser “esquentadinho”. A funcionária que atendeu e falou com o Rômulo ao telefone que a obra estava embargada, porque estava em área de preservação permanente e não tinha alvará de construção.

3. A Priscila recebeu o documento junto com a senhora?

RESPONDEU QUE ela quem fez a notificação de embargo e a Priscila acompanhou como testemunha.

4. A participação da Priscila foi unicamente como testemunha?

RESPONDEU QUE sim.

5. Sabe porque o processo ficou parado?

RESPONDEU que o protocolo chegou até ela, fez o embargo e encaminhou para a procuradoria jurídica do município, por se tratar de uma área pública e a decisão do que fazer seria do município. O processo não retornou, ficou parado no jurídico. Somente a assessora Rosângela deu o parecer do jurídico.

6- Lembra o conteúdo do Parecer?

RESPONDEU que não lembra.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br  
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7 – Quanto ao pedido de autorização de construção, foi retirado da Secretaria de Obras e levado ao gabinete. Sabe o Motivo?

RESPONDEU que não estava presente quando isto aconteceu.

8- Por qual motivo o denunciado arrolou a senhora como testemunha?

RESPONDEU que foi ela quem fez a notificação de embargo da obra.

Franqueada a palavra ao vereador Mauro Vieira Machado, perguntou à testemunha:

1- Sobre o protocolo não estar assinado pelo superior Vinícius, é de praxe ele não assinar esse tipo de documento?

RESPONDEU QUE é de praxe ele assinar.

2 – Nesse caso, foi esporádico ele não assinar?

RESPONDEU QUE ele não assinou.

3- Foi de própria vontade que ele não assinou ou por esquecimento?

RESPONDEU QUE não tem como responder e deveria ser perguntado a ele.

O vereador Wandí comentou que há uma estratégia de defesa com viés totalmente protelatório e de tentar a nulidade do processo. Na reunião passada, a advogada concordou com o encerramento da instrução e posteriormente fez o pedido para ouvir a testemunha. O membro Valdinei disse que o trabalho está sendo feito dentro da ordem, e a convocação da testemunha, foi em atendimento ao pedido da advogada de defesa.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o membro, às 17h, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, membro, o digitei.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

*Karina Regovige Duarte*

Testemunha

*Alex Pinheiro da Silva*

Relator

*Valdinei Aparecido Mariano Franco*

Membro

**Proc. Administrativo 58- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:00:13

Ata do Depoimento do Denunciado Jeferson - Ausente

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Ata\_do\_Depoimento\_do\_Denunciado\_Jeferson\_Ausente.pdf



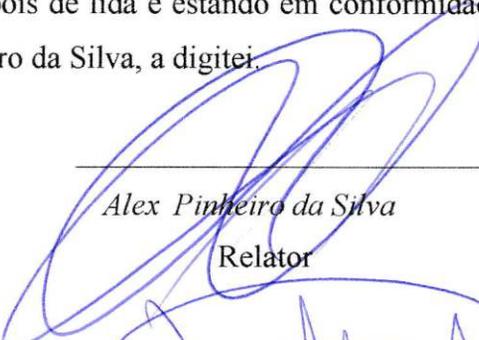
# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br  
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## ATA do Depoimento do Denunciado Jeferson Donisete Cardoso

Aos vinte e quatro dias de outubro de 2024, às 16h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 26, de 6 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição 883, ano 22, em 8/8/2024, constituída para apurar a denúncia nº 4/2024, apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso, por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível e improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67) praticados pelo vereador no episódio relacionado a obra realizada pelo empresário Rômulo Tiago Soares da Silva, proprietário da lanchonete “Espetinho do Oreia”, constantes do Processo CM nº 210/2024, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente relator e membro (na função de presidente) da referida comissão. Após a tolerância de espera de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos), foi comprovado o não comparecimento do denunciado Sr. Jeferson Donisete Cardoso e de sua procuradora Dra. Michele Camargo Silva OAB/SP nº 512.613.

Nada havendo assunto a ser tratado, encerrou as oitivas às 17h45 e mandou lavrar esta ata que, depois de lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes. Eu, Alex Pinheiro da Silva, a digitei.

  
\_\_\_\_\_  
*Alex Pinheiro da Silva*

Relator

  
\_\_\_\_\_  
*Valdinei Aparecido Mariano Franco*

Membro (Função de Presidente)

**Proc. Administrativo 59- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:01:07

Notificação para representação escrita

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Notificacao\_para\_representacao\_escrita.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) e-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## NOTIFICAÇÃO

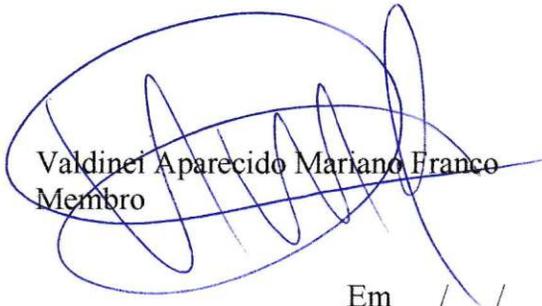
**NOTIFICANTE:** Comissão Processante da Câmara Municipal de Piedade, instituída nos termos do inc. II, do art. 5º, do Dec. Lei nº 201/1967, publicizada sua composição por meio do Ato da Presidência nº 26/2024.

**NOTIFICADO:** Exmo. Sr. Jeferson Donisete Cardoso, Vereador do município de Piedade-SP, bem como sua defensora constituída Dra. Michele Camargo Silva - OAB/SP nº 512.613

Pela presente NOTIFICAÇÃO, fica o Exmo. Sr. JEFERSON DONISETTE CARDOSO, Vereador do município de Piedade-SP, NOTIFICADO, de que fica concluída a instrução, aberta vista do processo, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão emitira parecer final, na forma prevista no inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 - aos autos do Processo nº 210/2024 - denuncia nº 4/2024 – (1Doc - Código externo: [466.817.226.282.571.284](https://www.piedade.sp.leg.br)).

Piedade, 24 de outubro de 2024.

  
Alex Pinheiro da Silva  
Relator

  
Valdinei Aparecido Mariano Franco  
Membro

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jeferson Donisete Cardoso

**Proc. Administrativo 60- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:02:33

Ato nº 35, de 24 de outubro de 2024

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Ato\_35\_24\_10\_2024\_Presidente\_.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## ATO nº 35, de 24 de outubro de 2024

“Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Piedade no dia 28 de outubro de 2024.”

**WANDI AUGUSTO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigos 17 e 18 do Regimento Interno, e inciso II, art. 24 da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente na Câmara Municipal de Piedade no próximo dia 28 de outubro de 2024. Dia do Funcionalismo Público.

Parágrafo Único. Nesta data ficará de plantão um servidor do Legislativo Municipal no período das 8h00 às 12h00.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º do presente ato, os servidores devem compensar as horas trabalhadas nas sessões solenes em homenagem aos professores e da causa animal, a serem realizadas nos dias 15 e 29 de outubro de 2024.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revogo os efeitos do ato nº 33 de 10/10/2024.

Câmara Municipal de Piedade, 24 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se,

Wandi Augusto Rodrigues  
Presidente

**Justificativa:** Em virtude do Processo Administrativo nº 210/2024 – Denúncia nº 4/2024 estar em trâmite nesta Casa, e para que não haja nenhum prejuízo ao denunciado, estamos alterando o ato nº 33/2024 de 10/10/2024, disponibilizando um servidor de plantão no dia 28/10 no período das 8h00 às 12h00 (preferencialmente o Procurador Legislativo).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 263B-DDFB-E40E-78B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 24/10/2024 11:48:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/263B-DDFB-E40E-78B2>

**Proc. Administrativo 61- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:34:13

Prezados, boa tarde!

Pelo presente, encaminho em anexo a petição referente ao Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

Atestado\_medico\_Dra\_Michele.pdf

PETICAO\_CAMARA\_ATESTADO\_MEDICO\_Dra\_Michele.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## AMBULATÓRIO MÉDICO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

Via Antonio Leite de Oliveira, nº 100 - Fone: (15) 3244-1228 - Piedade - SP

### ATESTADO MÉDICO

Declaro que o Sr. Micheli Carrago

Silva

C.P. nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_ foi

atendido neste Ambulatório Médico para tratamento de

É necessita de dois (02) dias de afastamento do trabalho.

Somente consulta médica das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ sem afastamento do trabalho.

Somente colheita de exames laboratoriais nesta data.

Pessoa sã acompanhando pessoa doente.

CID. A09

Piedade, 24 de 10 de 2024

Assinatura e Carimbo CRM.

Larissa Fraceloni Zevev  
CRM/SP 254346

**À COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº  
26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 210/2024  
PROTOCOLO GERAL Nº 505/2024**

**MICHELE CAMARGO SILVA**, advogada regularmente constituída nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, expor e requerer o que segue:

Foi designado para o dia 24 de outubro de 2024, às 15h30min, a oitiva da Sra. Karina Duarte. Entretanto, informo a Vossas Excelências que, por motivo de força maior relacionado à minha saúde, conforme comprova o atestado médico anexo, fui impossibilitada de comparecer à referida oitiva. O documento em questão atesta a necessidade de afastamento das minhas atividades profissionais na data mencionada, inviabilizando minha participação no ato processual.

Diante da impossibilidade de comparecimento, solicito a juntada do referido atestado médico aos autos, bem como, requer a Vossas Excelências que considere a justificativa apresentada e, seja designado nova data para a oitiva da Sra. Karina, a fim de não prejudicar o andamento processual, garantir a observância dos princípios constitucionais que norteiam o processo legal e evitar qualquer cerceamento de defesa.

Conto com a compreensão de Vossas Excelências e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Termos em que, pede deferimento.

Piedade/SP, 24 de outubro de 2024.

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
**OAB/SP Nº 512.613**

**Proc. Administrativo 62- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:37:38

Prezados, boa tarde!

Pelo presente, encaminho em anexo a petição referente ao Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024.

Atenciosamente,  
Michele Camargo Silva - Advogada

**Anexos:**

PETICAO\_CAMARA\_PERICIA\_ok.pdf

**À COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº  
26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 210/2024  
PROTOCOLO GERAL Nº 505/2024**

**JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU)**, já devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024, que tramita perante a zelosa Câmara Municipal, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expor e **REQUERER** o que segue:

**I- DA PERÍCIA DOS ÁUDIOS**

Em virtude da necessidade de realização de perícia técnica em 13 arquivos de áudio anexado aos autos, requer seja suspenso imediatamente o Processo Administrativo CM nº 210/2024, Protocolo Geral nº 505/2024. Esses arquivos são cruciais para a plena garantia do direito de defesa.

Cumprе destacar que a própria Comissão Processante, salientou que a defesa poderia contratar profissional habilitado para apresentar laudo técnico sobre o conteúdo dos áudios mencionados. A referida perícia objetiva analisar a integridade dos arquivos, identificação dos falantes e melhoria da qualidade sonora, de forma a garantir a correta compreensão do conteúdo gravado, o que tem influência direta nos fatos em purificação.

Para embasar este pleito, anexamos aos autos o e-mail formal de solicitação de perícia técnica, bem como a análise de especificações emitidas pela empresa pericial. O documento apresenta, de maneira clara, o prazo

necessário para a conclusão da perícia, estimado em 30 (trinta) dias, além de detalhar os serviços a serem realizados, garantindo a devida transparência e previsibilidade na produção da prova.

Diante do exposto, requer-se a suspensão do processo até a finalização da perícia técnica, sob pena de cerceamento de defesa, visto que a análise dos áudios, reconhecida como essencial pela própria comissão, é indispensável para que o denunciado possa apresentar sua defesa de forma plena e eficaz. Tal medida é necessária para garantir a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **II- DO PEDIDO**

Diante do exposto, **REQUER:**

1. A suspensão imediata do Processo Administrativo CM nº 210/2024, até que seja finalizada a perícia técnica nos 13 arquivos de áudio, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para verificar sua transparência e integridade.

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade/SP, 24 de outubro de 2024.

**MICHELE CAMARGO SILVA**  
**OAB/SP Nº 512.613**

**Proc. Administrativo 63- 210/2024**

**De:** MICHELE CAMARGO SILVA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 18:41:56

**Anexos:**

Analise\_de\_viabilidade.pdf

Gmail\_Solicitacao\_de\_Pericia\_Tecnica\_Urgente\_em\_Arquivos\_de\_Audio.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MICHELE CAMARGO SILVA	24/10/2024 18:42:42	ICP-Brasil MICHELE CAMARGO SILVA CPF 475.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C83-9076-4A99-1821**

## Análise Pericial

A presente proposta refere-se à realização de um estudo de viabilidade técnica, por meio da análise de evidências apresentadas pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA reconhece que poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais de terceiros em razão dos vestígios apresentados pelo CONTRATANTE ou seu PATRONO para análise e orçamento pericial, estando ciente das obrigações de sigilo decorrentes dessa análise e manuseio.

Pelo exposto, a CONTRATADA se compromete a:

- Proteger os arquivos digitais fornecidos, através de criptografia, evitando vazamento de dados e acesso de terceiros não autorizados;
- Manter sigilo das informações recebidas, apresentadas ou mencionadas, em consulta técnica presencial ou virtual, em decorrência das atividades ligadas à perícia;
- Abster-me de divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, direta ou indiretamente, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins alheios à perícia, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, das pessoas envolvidas;
- Informa que as conduções diligenciais necessárias para o feito serão gravadas e fotografadas, além de cifradas de forma a garantir sua confidencialidade e integridade, sendo estas devidamente destruídas pelo método US DOD 5220-22M ou NIST 800-88 após o trânsito em julgado deste processo. Nada em absoluto será divulgado sem prévia autorização.

Como informações confidenciais entendem-se todos os documentos, fotos, dados, sites, e-mails, textos ou similares, informações particulares e sigilosas, bem como de processos e procedimentos judiciais, extrajudiciais ou inquéritos policiais ou civis expostos.

O sigilo permanece válido por um período de **5 (cinco) anos**.

## DO MATERIAL RECEBIDO

### 1. Anexos do e-mail

O material foi encaminhado através de anexo em e-mail conforme **Figura 1**.

Original Message	
Message ID	<CALsS+2+Y5urGKC6X1EoWriWMzEMavP+FNsp1nUwa5MW+707szQ@mail.gmail.com>
Created at:	Wed, Oct 23, 2024 at 5:45 PM (Delivered after 13 seconds)
From:	Michele Silva [REDACTED]
To:	contato@pettersonfaria.com.br
Subject:	Solicitação de Perícia Técnica Urgente em Arquivos de Áudio
SPF:	PASS with IP 209.85.220.41 <a href="#">Learn more</a>
DKIM:	'PASS' with domain gmail.com <a href="#">Learn more</a>
DMARC:	'PASS' <a href="#">Learn more</a>

Figura 1 - Identificação do e-mail recebido

No e-mail foram identificados 2 arquivos em anexo conforme **Tabela 1 e Figura 2**.

Hash sha256	Nome do arquivo
099ff269e97b3ab8e3033b12ceb567ea6be7bf77a77f6c8f9075a9735bbd16c4	Audios.zip
6505dbb8a551fb9bda251a5a8fd7f719da380bb4f4db2dfb10eb0fb091b26b2e	Continuacao.zip

Tabela 1 - Relação dos arquivos recebidos por e-mail

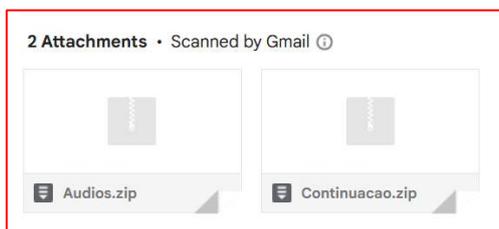


Figura 2 - Anexos recebidos

Após extração dos arquivos obteve-se a seguinte relação, conforme **Tabela 2**.

Hash sha256	Arquivo
39b6859f2ab41d26146c2014542c7add0a358c1e7b68c209f4d18531f84a7b33	1 Áudio 20 segs 22.06.2022 - 15 e 05.mp3
cb2c81aacab6e199106ad5a666926083a2322a955d3d4452d6619d6dbfd3f42d	2 Áudio 24 segs 22.06.2022 - 15 e 22.mp3
89887a63515488443220a6439ab8cea46589aba614c58e7570fb3801590b689a	3 Áudio 07 segs 16.11.2022 - 21 e 38.mp3
9fcd16933b8907bb926053cc933d2756b6145245efe1cda6f844b05b9de615e2	4 Áudio 19 segs 02.12.2022 - 12 e 52.mp3
89b7447cb8ea1d66e3224c275b0edde739d8e7e8eb5d96e79bdef8f901750f05	5 Áudio 23 segs 03.01.2023 - 10 e 16.mp3
b6031cf33ad4272e6a5bf1e3fa0055d2a30110b5ad1c1c5e057654f3641496a1	6 Áudio 07 segs 04.01.2023 - 21 e 00.mp3
187c3594004f46966bab8eca0bd90427c67fa89bf3ff812b1d699e7b95687b32	7 Áudio 04 segs 23.03.2023 - 13 e 50.mp3
152a3bb22a208ceb3c2d64296f666290cb77188ad6f1029d14b13d3ea6840385	8 Áudio 04 segs 23.03.2023 - 14 e 00 - OREIA confirmando que iria no Minouro.mp3
80a8c658bf1de7e627bdd984ee60c7f01f6a4cf151efc640f8634496dac7885d	9 Áudio 01 segs 23.03.2023 - 14 e 01.mp3
8656c3e3e96f36c5840d279671bdb070f58e33d85189a8fd3684a57b2edc0c20	10 Áudio 04 segs 24.03.2024 - 08 e 46 - oreia.mp3
a0e2060db8bfa41ac3308eda7113cbdab00b1af67b448da43626a6c3979180f3	11 Áudio 01 segs 24.03.2024 - 08 e 47 oreia.mp3
408f02bc28ebe7d4fd91f7b99f4eba91bf1e71eec8cb96a1aadaedc9687c6a14	12 Áudio 01 segs 24.03.2024 - 08 e 48.mp3
2fba6cfc2ab916aec3a2da82b3054a6616705ea5321a69628f9b13443c399ad	13 Áudio 2 e 36 ligação gravada.mp3

Tabela 2 - Relação dos arquivos descompactados

## DO ESCOPO SOLICITADO

1. **Análise de integridade:** Verificação de eventuais edições, cortes ou manipulações nos áudios.
2. **Identificação de falantes:** Caso seja possível, confirme a identidade dos envolvidos nas gravações.
3. **Melhoria da qualidade sonora:** Aplicação de técnicas que possibilitam uma audição mais clara, eliminando ruídos e interferências.
4. **Transcrição:** Se disponível, a transcrição completa dos áudios.

## DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA

A análise de viabilidade é perceptual e inicial, visando elencar indícios que serão confirmados durante a perícia através de análise técnica e científica.

### 1. Quanto aos arquivos de áudio:

- Material apresenta desacordo com a norma ABNT ISO 27037;
- Áudio pode não estar íntegro;
- Indícios de violação de cadeia de custódia;
- Não consta formulário de cadeia de custódia para as mídias digitais;

### 2. Demais observações:

- Não foi encaminhado processo identificando a origem do material;
- Faz-se necessário encaminhar um áudio padrão (Voz) para comparação aos áudios questionados;
- Após análise do processo o escopo e estimativas podem sofrer modificações;
- Outros requerimentos podem ser apresentados durante a análise do material e processo;

## DOS HONORÁRIOS

Quando tratamos a respeito do valor mínimo da hora trabalhada pelo perito, consideramos, Tabela da APECOF e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias em Engenharia - IBAPE.

Para realização dos trabalhos estima-se 30h (trinta horas) quanto a perícia em áudio e 20h para análise das evidências.

Por se tratar de uma estimativa, a quantidade de horas periciais trabalhadas pode oscilar, mas NÃO excederá (salvo dispositivo de força maior) as horas já apresentadas, e está baseada em outras experiências similares já executadas por este Perito.

A estimativa é elaborada em cima de horas técnicas, mas para a execução de todos

O valor da presente proposta, não compreende despesas com:

- alimentação, hospedagem, transporte interestaduais ou municipais (urbanos ou não);
- outros encargos decorrentes do deslocamento do perito e no cumprimento da diligência (ainda que virtual);
- comparecimento à audiências ainda que virtuais;
- elaboração de quesitos ou resposta à impugnação do parecer técnico;

**Todo gasto deverá ser reembolsado ou pré-pago pelo contratante.**

**Opção 1:** Perícia em áudio (30 horas iniciais)

R\$17.100, 00 (dezessete mil e cem reais)

**Opção 2:** Perícia em áudio + análise processual (40 horas iniciais)

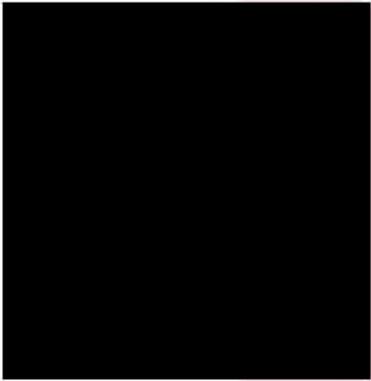
R\$22.800, 00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

O valor pode ser parcelado em duas vezes, sendo a primeira metade na contratação do trabalho e a segunda com a entrega dos laudos.

### DO PRAZO DE ENTREGA

As horas informadas no cálculo de honorários nesta análise de viabilidade, refletem apenas as horas técnicas. Todo o trabalho desde análise do material até entrega do laudo, estima-se para este caso concreto **30 (trinta) dias** de execução.

A realização do depósito deverá ocorrer diretamente na conta da contratada: 



Validade da proposta: 25/10/2024.





Michele Silva

## Solicitação de Perícia Técnica Urgente em Arquivos de Áudio

3 mensagens

Michele Silva

23 de outubro de 2024 às 17:45

Para: contato@pettersonfaria.com.br

Prezado Petterson Faria,

Espero que este e-mail o encontre bem.

Venho, por meio deste, solicitar informações sobre a possibilidade de realização de uma perícia técnica urgente em 13 arquivos de áudio.

Os áudios são peças fundamentais em um processo no qual estou integrada, e a análise minuciosa de seu conteúdo é imprescindível para a apresentação de elementos probatórios.

Gostaria que a perícia abarcasse, se possível, os seguintes serviços:

- Análise de integridade:** Verificação de eventuais edições, cortes ou manipulações nos áudios.
- Identificação de falantes:** Caso seja possível, confirme a identidade dos envolvidos nas gravações.
- Melhoria da qualidade sonora:** Aplicação de técnicas que possibilitam uma audição mais clara, eliminando ruídos e interferências.
- Transcrição:** Se disponível, a transcrição completa dos áudios.

Para maior brevidade nas informações sobre o serviço, encaminho em anexo os áudios para avaliação e posicionamento quanto às questões acima solicitadas.

Além disso, peço gentilmente que me informe:

- Prazo estimado para realização da perícia;
- Valores praticados para a execução dos serviços referenciados;
- Documentação necessária para formalização da contratação;
- Qualquer outro requisito ou informação adicional relevante para o procedimento.

Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo de uma resposta com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Michele Camargo Silva  
Advogada - OAB/SP nº 512.613

### 2 anexos



**Audios.zip**  
951K



**Continuacao.zip**  
1208K

Petterson Faria &lt;contato@pettersonfaria.com.br&gt;

24 de outubro de 2024 às 08:46

Para: Michele Silva

Bom dia.

Considerando os apontamentos recebidos segue em anexo uma análise inicial de viabilidade.

Chamo atenção para um prazo não inferior a 30 dias para entrega dos trabalhos, bem como ausência de materiais para avanço dos trabalhos.

Fico à disposição para sanar qualquer dúvida.

--

Atenciosamente,  
**Petterson Faria**

| "Há momentos em que a maior sabedoria, é parecer não saber nada" (Sun Tzu)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Petterson Faria** <contato@pettersonfaria.com.br>

24 de outubro de 2024 às 11:58

Para: Michele Silva [REDACTED]

Segue o anexo ausente no email anterior.

--

Atenciosamente,  
**Petterson Faria**

| "Há momentos em que a maior sabedoria, é parecer não saber nada" (Sun Tzu)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Analise de viabilidade.pdf**

282K

**Proc. Administrativo 64- 210/2024**

**De:** EDILAINE C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/10/2024 às 12:08:09

Ata da oitava reunião da Comissão Precessante - 25-10-2024

—

**Edilaine de Oliveira Coutinho**  
*Assessoria Parlamentar*

**Anexos:**

Ata\_da\_oitava\_reuniao\_da\_Comissao\_Precessante\_25\_10\_2024.pdf



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Processo nº 210/2024 – Denúncia 4/2024

Ata da oitava reunião da Comissão Processante, instituída pelo Ato da Presidência nº 26/2024 de 6 de agosto de 2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024, com início às 11h00 (onze horas), na sala das comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Piedade, SP, se reuniram os membros da Comissão Processante – CP, instituída pelo ato da presidência nº 26/2024, os vereadores Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente relator e membro e ausência do vereador Adilsom Castanho, presidente, que foi comunicado mas não pôde estar presente, para dar continuidade ao processo que apura a denúncia apresentada pelo Sr. Donizete Natércio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso por suposta quebra de decoro parlamentar, conduta incompatível com o cargo e por suposta prática de ato de improbidade administrativa (incisos I e III do art. 7º do Decreto Lei nº 201/67). O objetivo desta reunião é analisar a petição apresentadas pela defesa do sr. JEFERSON DONIZETE CARDOSO (TATU), após o encerramento da instrução processual e abertura para razões escritas. Os membros desta comissão decidiram com o objetivo de garantir os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa ao denunciado, uma vez que a comissão tem a finalidade de apurar os fatos de forma imparcial e de acordo com o Decreto-Lei 201/1967 e normas constitucionais, responder o que segue: A) Quanto a reabertura da instrução para a nova oitiva da testemunha Sra. Karina Regovige Duarte, vez que ela foi ouvida em 24/10/2024, não existe previsão no Decreto-Lei 201/67, e mais uma vez, informamos o que já é de conhecimento de todos que o momento oportuno para se arrolar testemunhas é na defesa prévia, expediente não utilizado pela defesa. Permitimos, em decisão anterior, a reabertura processual, o que de certa forma não tem previsão legal, pois não há a reabertura da fase de instrução, o que trouxe prejuízo somente a comissão, mas com o objetivo de garantir o contraditório e a ampla defesa, atendemos a petição da defesa e convocamos a testemunha Karina Regovige Duarte e reconvocamos o denunciado Sr. Jeferson Donisete Cardoso (pela terceira vez), para prestarem os depoimentos, por infortúnio a Dra. Michele não pode estar presente, o que não justifica a ausência do denunciado. Ainda, se fosse permitida uma nova reabertura da fase de instrução processual, esbarraríamos no prazo peremptório de 90 (noventa) dias para a conclusão do trabalho, B)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br) E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Quanto ao pedido de suspensão do processo, reiteramos mais uma vez que não existe previsão legal no Decreto-Lei 201/1967, pelo qual indeferimos a solicitação da defesa. Não é outra a posição do Superior Tribunal de Justiça: Ementa ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CASSAÇÃO DE VEREADOR. DECRETO-LEI 201 /67. PRAZO DECADENCIAL. 1. A regra disposta no artigo 5º do Decreto-Lei 201 /67, não obstante cuidar de processo de cassação de mandato de Prefeito, aplica-se aos vereadores, nos termos do artigo 7º desse diploma normativo. 2. **O processo de cassação do vereador deve transcorrer em até noventa dias, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei 201 /67. Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado.** Precedentes. 3. Recurso especial provido. STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp XXXXX SP XXXX/XXXXX-2

Por fim, RATIFICAMOS que a instrução está concluída e mantemos o prazo de cinco dias, para as razões escritas, conforme notificação (despacho 59 – 210/2024 – 1doc), em conformidade com o Decreto-Lei 201/1967. Nada mais a ser tratado, às 11h40, o presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura desta ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.



Alex Pinheiro da Silva  
Relator



Valdinei Aparecido Mariano Franco  
Membro.

**Proc. Administrativo 65- 210/2024**

**De:** Priscila C. - SEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/10/2024 às 08:13:16

Documentos solicitados pela Comissão Processante.

[Protocolo 339/2024 - Resposta de Requerimento \(Caroline Escanhoela\)](#)

—

**Priscila Pedroso Camargo**  
*TÉCNICA LEGISLATIVA*

## Protocolo 339/2024

**De:** Caroline Escanhoela

**Para:** SEC - Secretaria

**Data:** 29/10/2024 às 16:42:03

**Setores (CC):**

SEC

Boa tarde!

Pelo presente, encaminhamos os documentos em atenção ao ofício nº 015/2024, da comissão processante, instalada na câmara municipal, nomeada pelo ato da presidência nº 26/2024.

No mais, renovamos votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Caroline Ap. Escanhoela - Assessora Jurídica**

### **Anexos:**

3728\_2023\_PARTE\_01.pdf

3728\_2023\_PARTE\_02.pdf

3728\_2023\_PARTE\_03.pdf

3728\_2023\_PARTE\_04.pdf

DEBITO\_IMOVEL\_0900070002010000\_1\_.pdf

DEBITO\_IMOVEL\_0900070015010000\_1\_.pdf

INSCRICAO\_ROMULO\_1\_.pdf

IPTU\_IMOVEL\_ROMULO\_1\_.pdf

IPTU\_IMOVEL\_ROMULO\_1\_1\_.pdf

Oficio\_\_Comissao\_Processante\_\_29\_10\_assinado.pdf

PROTOCOLO\_3012\_24.pdf

PROTOCOLO\_587\_2019.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br



**MPSP – 30 DIAS CORRIDOS**

Piedade, 30 de março de 2023

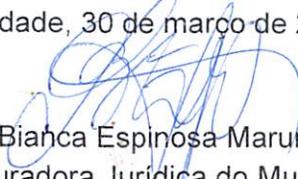
Ref.: Informações Sobre Suposto Dano Ambiental Nas Proximidades do Rio Pirapora

Prezados Colegas do Setor de Protocolo,

Solicitamos o protocolo deste expediente ao **Ilmo. Secretário Municipal de Governo.**

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,  
Piedade, 30 de março de 2023

  
Bianca Espinosa-Marum  
Procuradora Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

**MPSP – 30 DIAS CORRIDOS**

Piedade, 30 de março de 2023

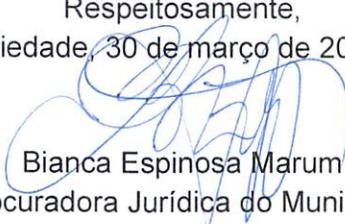
Ref.: Informações Sobre Suposto Dano Ambiental Nas Proximidades do Rio Pirapora

Ilmo. Secretário Municipal de Governo,

Trazemos o anexo Ofício do Ministério Público, em que se aborda Denúncia Anônima de **suposto dano ambiental causado nas proximidades do Rio Pirapora** e se **requisitam (1) cópias integrais do(s) procedimento(s) pertinente(s) ao assunto e (2) informação ao sobre providências práticas adotadas**, para Vossa ciência e remessa aos Setores competentes – a nosso ver, Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, onde está o Protocolo 00122/2023 (mencionado na Denúncia) e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Ficamos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,  
Piedade, 30 de março de 2023

  
Bianca Espinosa Marum  
Procuradora Jurídica do Município

03  
3

Assunto **Ofício nº133/2023-crfg**  
De Promotoria de Justiça de Piedade <piidade@mpsp.mp.br>  
Para <juridico.bmarum@piidade.sp.gov.br>, juridico@piidade.sp.gov.br  
<juridico@piidade.sp.gov.br>  
Data 2023-03-29 16:33  
Prioridade Mais alta



- 133 - Prefeitura de Piedade de Piedade - NF 5779-2023.pdf(~252 KB)
- NF 5779-2023 anônima.pdf(~16 KB)

Boa tarde,

Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Eduardo Francisco do Santos Junior, venho encaminhar o Ofício nº133/2023-crfg, bem como cópia da Notícia de Fato nº43.0739.0005779/2023-3 (SEI 29.0001.0053088.2023-83).

**Favor confirmar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Carla Renata de Freitas Gomes**  
Oficial de Promotoria I  
Promotoria de Justiça de Piedade  
Tel: (15) 3244-2109  
[carlagomes@mpsp.mp.br](mailto:carlagomes@mpsp.mp.br) / [piidade@mpsp.mp.br](mailto:piidade@mpsp.mp.br)

**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIEDADE

## OFÍCIO

Piedade, 24 de março de 2023.

**Ofício nº133/2023–crfg**

Notícia de Fato nº5779/2023 – Meio Ambiente

SIS nº43.0739.0005779/2023-3

SEI nº29.0001.0053088.2023-83

(Pede-se o uso destas referências)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, em razão do procedimento em epígrafe, referente a suposto dano ambiental causado por uma lanchonete construída sobre o Rio Pirapora, vem encaminhar a Vossa Excelência cópia da Notícia de Fato nº43.0739.0005779/2023-3 e solicitar cópia integral do procedimento existente sobre o assunto desde o protocolo até o último despacho, bem como informe sobre as providências práticas adotadas.

**Prazo: 30 (trinta) dias**

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR  
Promotor de JustiçaExcelentíssimo Senhor  
**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**  
Prefeito Município de PiedadeDocumento assinado eletronicamente por **Eduardo Francisco dos Santos Junior, Promotor de Justiça**, em 29/03/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9666759** e o código CRC **50CFB762**.

**Promotoria de Justiça de Piedade**

**Nº MP: 43.0739.0005779/2023-3**



**Volume:**                      **Apenso:**

**Segredo de Justiça:** Não

**Área:**      MEIO AMBIENTE

**Cargo:**    2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PIEDADE

**Tipo de Documento:**    Notícia de Fato / Representação

**Recebimento PJ:**    24/03/2023

**Indeferimento:**

**Arquiv. PJ:**

**Local do Fato**

Praça Raul Gomes de Abreu - 200 Prefeitura - CEP:18170000 - PIEDADE - SP

**Participante:**

**Tema:**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Assunto:**

**Informação Complementar:**

Servidor da Ouvidoria: mp\JoaoGoncalves

**MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA**

Data da ocorrência: 14/03/2023

Endereço do fato:

CEP.....: 18170-000

Logradouro.: Praça Raul Gomes de Abreu - 200

Complemento.: Prefeitura

Bairro.....:

Município...: Piedade

UF.....: SP

Ponto de referência:

Envolvidos: Prefeitura de Piedade ; Secretaria de obras; Diretoria de meio ambiente ;

Manifestação:

Ocorre que na cidade existe uma famosa lanchonete construída sobre o rio Pirapora, e anos atrás ela foi embargada pela fiscalização e a atual gestão engavetou o processo.

Agora a mesma lanchonete resolveu ampliar, inclusive dentro de áreas públicas e em cima do rio.

Durante o dia inúmeras denúncias chegaram até a prefeitura, porém a chefia na passa aos fiscais

A construção em questão invade área pública, desmatou sem autorização e está há menos de 5 metros do rio. Vale lembrar que o processo 122/2023 trata do assunto e foi proibido de ser visto pela equipe técnica.

O que deseja do MP: Que haja intervenção para que não ocorra esse absurdo no nosso município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
Consulta Online de Protocolos

07  
8

No. do Processo: 122

Ano: 2023

BUSCAR

**Data e Hora da Abertura:**

4 de Janeiro de 2023 às 13:13:45 horas.

**Requerente:**

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA

**Assunto:**

APROVAÇÃO DE PROJETO

**Observação:**

CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIÇÃO DO MEU COMÉRCIO DENOMINADO "ESPETINHO DO OREIA" LOCALIZADO À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, 03 - VILA MARIA

**Documento:**

GERAL

**Número:**

117

**Procedência:**

EXTERNO

**Local:**

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

**Caixa:****Data do Arquivamento:****Trâmite:**

Data/Hora	Situação	Destinatário
06/03/2023 11:01:40	Recebido	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
01/03/2023 15:05:04	Enviado	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
01/03/2023 15:04:48	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05/01/2023 10:34:25	Enviado	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05/01/2023 10:32:49	Recebido	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
04/01/2023 13:13:48	Enviado	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
04/01/2023 13:13:46	Recebido	PROTOCOLO
04/01/2023 13:13:45	Abertura	PROTOCOLO

CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.

ps 08  
01  
B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro  
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP  
Fone/Fax: (15) 3244-8400

Piedade, 18 de janeiro de 2019.



À Procuradoria Jurídica,

Referente Notificação nº 1612/2019.

Na presente data, após recebermos denuncia de munícipe, nos dirigimos à Rua Eugênio de Oliveira Leite onde constatamos que está havendo a execução de um muro em área de proteção adjacente ao Rio Pirapora.

Diante dos fatos, notificamos o responsável pela construção para paralisar as obras, contudo o notificado recusou-se a assinar e receber a notificação, pretendendo continuar a obra.

Assim exposto, solicitamos apoio da Procuradoria Jurídica Municipal visto que a construção está em área de proteção.

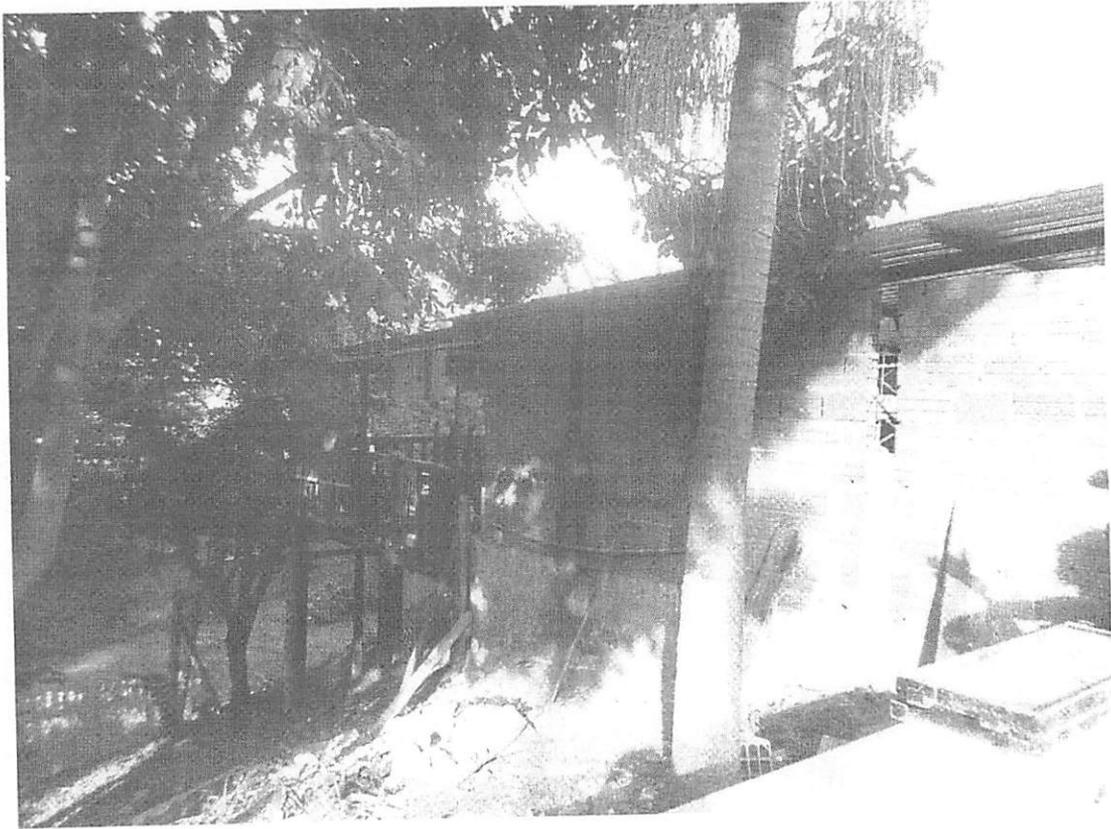
Seguem anexas fotos da construção, cópia da notificação e dados qualificativos do notificado e do proprietário do imóvel.

Sem mais nada a acrescentar, de antemão agradecemos o apoio fornecido ao caso.

*[Handwritten Signature]*  
Fiscalização Municipal



pl 09  
H  
B



Piedade, 18 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Setor de Obras

NOTIFICAÇÃO

Nº 1612

Notificamos o Sr.: Remulo Tiago Soares da Silva

estabelecido à Rua Eugenio de Oliveira Leite

Bairro Centro / Vila Maria

Código do Imóvel 09.0007.0002.010000 a cumprir as exigências

da Lei Municipal nº 3939 de 26/06/2008, artigo 114 do C.O.E.M.P.

e Lei Municipal nº 3935 de 20/06/2008, artigo 46

Devendo proceder ao que se segue:

Providenciar imediata paralisação dos serviços no local  
devido a embargo de mesma de acordo com a lei supracitada.

Observações:

\* Construção de muro em faixa de proteção ambiental;

\* Construção está a menos de 30 metros do Rio Piraporá;

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de = imediato =

para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 18 de junho de 2019

Marcos Aparecido Lemes  
Fiscal Municipal

TESTEMUNHA

Marcos Aparecido Lemes  
Supervisor Serviço CC

Recomenda-se a assinar e receber a notificação

Nome por extenso

RG:

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000 - Caixa Postal 243

Fone / Fax (15) 3244-8400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Data: 18/01/2019 08:4  
Sistema CECAI

Ficha Cadastral - [Exercício : 2019 - Usuário: adilsa]  
Tribuinte: 100014958 Inscrição Municipal : 13660  
Inscrição Social : ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 2/194960826  
Nome Fantasia :  
Inscrição Anterior : - - Email :  
Telefone : Complemento :  
Início Atividade : 07/07/2016 Encerramento :  
Abertura : Atualização :  
Protocolo : 5102 Ano Protocolo : 2016

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Número : 3  
Andar : Apto : Complemento : BOX 1  
Bairro : VILA MARIA CEP : 18170000

Registro: CNPJ/CPF: 24.960.393/0001-43  
Inscrição Estadual/RG: Órgão Emissor:

Área Ocupada : 0,00 Tipo de Cálculo : MEI - Microempreendedor Individual  
Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00  
Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0

Endereço Entrega : RUA EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Numero : 3  
Complemento : BOX 1  
Cidade : PIEDADE Estado : SP  
Bairro : VILA MARIA CEP : 18170000 Andar : Apto :

PROFISSIONAIS

Nome	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj
01 - ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA			07/07/2016		X

**ATIVIDADES**  
BARES E OUTROS ESTABELICIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	3	2	1	X	BAR

**TAXAS**

Classe	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coefficiente	Descrição
1	2	110	1	1	TX LOC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
2	2	146	1	1	TX FISC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
6	1	283	1	1	VISA BARES E OUTROS ESTAB. ESPECIAL. EM SERVIR. BEBIDAS - BAIXO

**TAXAS COBRADAS**

Imposto/Taxa : 0,00 Imposto Parcelas : 0,00  
Valor Imposto : 0,00 Parcela Única : 0,00  
Valor Taxas : 0,00 Taxas Parcelas : 0,00

Impostos Auxiliares ( Descrição e Valor )

**OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA**

07/07/2016 FOI PROVIDENCIADA A ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATRAVES DO PROTOCOLO 5102/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2019]

**PIEDADE**

Usuário: rraphaneli

Imovel: 1850      Inscrição Imóvel : 09.0007.0002.010000  
Inscrição Anterior:

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE      Nr.00000  
Andar :      Apto :  
Complemento :  
Bairro : CENTRO  
Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0002      CEP : 18170-000  
Loteamento : -  
Quadra/Lote (Loteamento) : /  
Zoneamento : /  
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 189800 - YUKIO KAWASAKI  
CNPJ/CPF :      RG :  
Endereço :      [REDACTED]  
Andar :      Apto :  
Complemento :  
Bairro : CENTRO      CEP : 18150-000  
UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone :

Com. Promissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Co-Compromissário(s) :

End. Entrega :      [REDACTED]  
Andar :      Apto :  
Complemento :  
Bairro : CENTRO      CEP : 18150-000  
UF: SP Cidade : IBIUNA

**Dados do Terreno**

Area Terreno : 141,00  
Fração Area Comum Terreno: 0,00  
Valor M2 Terreno : 83,43  
Valor Venal Territ. : 22.261,96  
Coeficiente VVT : 1,00  
Fração Ideal : 0,00  
Fator Caract. Terreno : 1,0000  
Fator Gleba : 0,0000  
Fator Testada : 0,0000  
RESDENCIAS : 1 ZONA UNICA  
Setor : 9 - 09

**Dados da Edificação Principal**

Area Construida : 57,25  
Fração Area Comum Constr.: 0,00  
Valor M2 Construido : 626,55  
Valor Venal Edific. : 35.869,99  
Coeficiente VVE : 1,00  
Ano Construção : 0  
Area Total Construida : 57,25  
Fator Obsolescencia : 0,0000  
Categoria : C3 - COMERCIOS PEQUENOS E  
Edificação Secundaria :  
Classe : 2 - URBANO  
Pontuação : 12,00  
Fator Caract. Construção : 1,0000

Tipo Construção : 1 - EDIFICADA  
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

**Informações Adicionais**

Testada Principal : 18,00  
Testada 2 : 0,00  
Testada 3 : 0,00  
Testada 4 : 0,00  
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 1,00  
Zona2 :  
Zona3 :  
Zona4 :  
Zona5 :

**Campos Auxiliares ( Descrição e Valor )**

Registro Número : 0  
Matricula : 9/4921

Cartório : 0

**TAXAS COBRADAS**

0004 - COLETA DE LIXO -> 344,47  
0005 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA -> 0,00

Aliquota : 0,90  
Valor Venal Imovel : 58.131,95  
Valor Imposto : 523,19  
Valor Taxas : 344,47  
Área Excedente : 0,00  
Área Remanescente : 0,00  
Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 867,66  
Imposto Parcelas : 52,40  
Parcela Única : 867,66  
Taxas Parcelas : 34,51  
Valor Venal Exced. : 0,00  
Valor Venal Reman. : 0,00  
Valor Venal Depen. : 0,00

13  
BR  
A

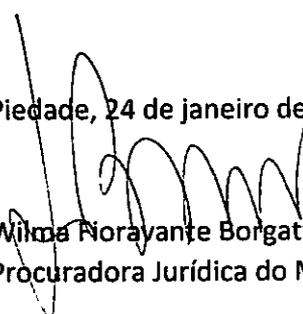
Processo nº 00587/2019

Procuradoria Jurídica

a/c dr. Renato:

Solicitamos a gentileza de promover a elaboração da competente ação judicial no caso em tela, considerando a prova inequívoca da irregularidade e da resistência do notificado em paralisar as referidas obras .

Piedade, 24 de janeiro de 2019



Wilma Norayante Borgatto Marciano  
Procuradora Jurídica do Município

Processo n° 00587/2019

Assessoria Jurídica

a/c Dra.Cristiane

Solicitamos a gentileza de elaborar a peça inicial para distribuição de AÇÃO DEMOLITÓRIA do muro de propriedade de ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, nos termos da notificação anexa, com a urgência que o caso merece.

Piedade, 27 de março de 2019

Wilma Floravante Borgatto Marciano

Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

fls 15  
A  
B

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS  
CÍVEIS DA COMARCA DE PIEDADE – SP.

*Modelo*

O MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 046.654.457/0001-54, com sede nesta cidade de Piedade, à Praça Raul Gomes de Abreu, 200, por seu Procurador Jurídico *in fine* assinado, respeitosamente vem à presença de V.Exa. para ajuizar a presente

**AÇÃO DEMOLITÓRIA**

**c.c. TUTELA DE URGÊNCIA**

em desfavor de – PEDRO MENCESLAU MUKNICKA NETTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Piedade (SP), à [REDACTED] expondo, para tanto, os suplementos fáticos e jurídicos que abaixo seguem articulados :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

ps. 110  
A  
A

## I – DOS FATOS

O requerido, por força do protocolo n.º 01380/2017 – (doc. anexo), solicitou “alinhamento” do lote de sua propriedade – sob n.º 22 – da Quadra “O” – do Loteamento Vila Olinda, para edificação futura.

Entretanto, antes mesmo das providências que seriam de competência da Prefeitura, o requerido iniciou a construção de um muro no local, invadindo área pública e desrespeitando toda e qualquer postura municipal, **SEM A DEVIDA E NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO.**

Foi ai que, Exa., em decorrência desse noticiado desmando e descumprimento da observância legal, o Município-autor endereçou-lhe uma Notificação de Embargo de Obra e, via de consequência, pela recalcitrante desobediência, expediu o competente Auto de Infração – (docs. j.).

Ocorre, que mesmo sendo devidamente notificado, autuado e multado, o requerido não suspendeu a construção de seu muro, fazendo “ouvidos moucos” e “vistas grossas” das medidas administrativas para as quais foi regularmente notificado.

Aliás, esclareça-se que o suplicado não se faz encontrar em seus endereços, sempre procurando esquivar-se dos fiscais. A par dessa situação de manobra, este procurador jurídico e subscritor desta inicial, diligenciou até o local na companhia do fiscal municipal, e lá constatou a irregularidade e pediu a um dos pedreiros presentes que ligasse para o proprietário. E assim foi feito!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

pl. 14  
A  
B

Nesse relatado momento, esclareci ao proprietário – sr. Pedro – e por telefone, que a obra estava embargada e não poderia continuar. **Dou fé dessa diligência na qualidade de funcionário público.**

Em resposta, o requerido acenou com a intenção de suspender a censurável edificação. Mas não foi o que aconteceu; ao fechar dos olhos da Administração, a obra foi retomada no final de semana e ainda hoje (20/02/2017) continua a “todo vapor”, consoante se comprova pelas fotografias recentemente tiradas – (docs. j.).

Não há outro caminho a ser trilhado, se não o ajuizamento da presente ação, querendo crer que pelo menos ao Judiciário o requerido irá respeitar, **NECESSITANDO, POIS, CULMINAR COM A SUA NECESSÁRIA DEMOLIÇÃO.**

## II – DA TUTELA DE URGÊNCIA

- Arts. 294, Parágrafo Único c.c. 300 e ss. do NCPC -

Dispõe o artigo 300 do novo código de processo civil que :

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

pl. 18  
AT  
E

No presente caso, encontram-se presentes os motivos autorizadores da medida de urgência pretendida, sobretudo no que concerne à possibilidade de reverter-se a tutela, caso venha o município perder a demanda.

No entanto, o que não se pode é premiar e prestigiar o munícipe que ludibria o Poder Público, e age com flagrante má-fé, continuando a dar prosseguimento a uma obra desautorizada e irregular, e sem projeto algum.

### III – DO PEDIDO

Isto posto, e especialmente considerando :

- os graves e deletérios efeitos que a efetivação da construção, INDEVIDA, DESAUTORIZADA e VIOLADORA DAS POSTURAS MUNICIPAIS poderá gerar, especialmente em decorrência de um alinhamento não efetivado e que invade trecho de área pública;

REQUERER a V.Exa., nesta e na melhor forma de direito :

- a) diante do reconhecido embargo de obra que recai sobre o imóvel, a presente medida seja concedida **LIMINARMENTE** – independentemente de qualquer caução – **a fim de que o requerido cesse – na forma em que se encontra - a construção do muro de sua propriedade,** sob pena de multa cominatória por dia de descumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

pl. 19  
A2  
A

- b) a citação do requerido – por correio (art.221,I e 223, parágrafo único do CPC), para que o mesmo, querendo, venha responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia ;
- c) julgar inteiramente o pedido inicial, para o fim precípua de determinar o desfazimento e a demolição do muro que está sendo irregularmente edificado, e que está obstruindo trecho de área municipal;
- d) por fim, condenar o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como na verba honorária a ser devidamente fixada por V.Exa.

#### IV - DAS PROVAS

Protesta o requerente, desde já, pela mais ampla produção de provas em direito admitidas, sem exceção.

#### V – DO VALOR DA CAUSA

Atribuí-se ao presente pedido, para os devidos efeitos legais, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Termos em que, D.R.A. esta c/ os docs. j.

P. Deferimento.

Piedade, 20 de fevereiro de 2017.

**RENATO LIMA JUNIOR – Procurador Jurídico**

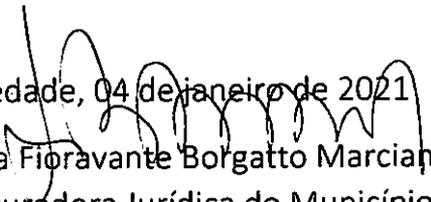
ps 20  
AB  
F

Processo n° 00587/2019

Secretaria de Obras,  
a/c Fiscalizaçõ

Considerando o surgimento deste processo na Procuradoria nos arquivos deixados por outros profissionais, solicitamos que se verifique se essa edificação ainda está construída irregularmente no local, para que possamos analisar as providências necessárias.

Com as informações, retornem.

Piedade, 04 de janeiro de 2021  
  
Wilma Fioravante Borgatto Marciaño  
Procuradora Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 12 de janeiro de 2021.

À Procuradoria Jurídica,

Referente Protocolo nº 587/2019.

Comunicamos que a área tratada neste processo é a mesma do protocolo nº 6709/2020. Sendo assim, solicito que os protocolos sejam integrados, pois tratam do mesmo assunto.

De antemão agradeço o apoio.

Atenciosamente,

  
**Rafael Brasseiro Raphaneli**  
**Fiscal Municipal**

fol. 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Consulta Online de Protocolos

No. do Processo: 6709

Ano: 2020

BUSCAR

**Data e Hora da Abertura:**

29 de Setembro de 2020 às 16:45:48 horas.

**Requerente:**

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

**Assunto:**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

**Observação:**

TOMAR PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO A CONSTRUÇÃO IRREGULAR JUNTO AO COMÉRCIO LOCALIZADO À RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE (MARGINAL) DENOMINADO ESPETINHO DO OREIA DE PROPRIEDADE DE RÔMULO TIAGO SOARES DA SILVA

**Documento:**

GERAL

**Número:**

10454

**Procedência:**

EXTERNO

**Local:**

SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

**Caixa:**

**Data do Arquivamento:**

**Trâmite:**

Data/Hora	Situação	Destinatário
08/01/2021 15:13:33	Recebido	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
07/01/2021 17:31:03	Enviado	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
04/01/2021 11:28:37	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
28/12/2020 15:39:55	ENVIADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
28/12/2020 15:39:42	Recebido	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10/11/2020 13:52:15	ENVIADO	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10/11/2020 13:51:45	Recebido	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
09/11/2020 15:10:50	ENVIADO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
09/11/2020 15:09:12	Recebido	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
09/11/2020 13:43:18	ENVIADO	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
05/11/2020 11:33:41	RECEBIDO	CHEFIA DE GABINETE
05/11/2020 11:18:27	ENVIADO	CHEFIA DE GABINETE
08/10/2020 13:59:40	Recebido	DRª SILVIA H M GARRIDO CARDOSO
08/10/2020 13:59:32	ENVIADO	DRª SILVIA H M GARRIDO CARDOSO
08/10/2020 13:59:14	Recebido	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
08/10/2020 13:42:58	ENVIADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
08/10/2020 13:42:46	Recebido	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

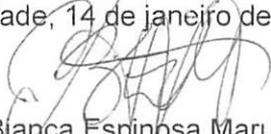
Processo nº 00587/2019

Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação à fl.14, solicitamos o recebimento do presente, a **anexação** ao Protocolo nº 06709/2020 e, assim que possível, a remessa ao Setor de Protocolo para **incorporação**, a fim de que ambos tramitem em conjunto.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,  
Piedade, 14 de janeiro de 2020

  
Bianca Espinosa Marum  
Procuradora Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br



Piedade, 29 de setembro de 2020.

À Procuradoria Jurídica,

Informamos através deste que foi realizado vistoria no local para averiguar denuncia referente execução de construção em faixa de proteção ambiental, junto a rua Eugenio de Oliveira Leite ( Marginal ), na qual funciona um comércio inscrição municipal 13660, em nome de Romulo Tiago Soares da Silva.

Cabe salientar que no imóvel em questão houve embargo dos serviços no imóvel através da notificação 1612 de 18/01/ 2019, entregue ao locatário do imóvel, qual tinha paralisado os serviços até o presente momento.

Porém no dia 25 de setembro recebemos denuncia de que o locatário novamente iniciou execução de construção no local, a fiscalização lavrou a notificação 166 de 25/09/2020, embargo conforme Lei municipal 3939 de 26/06/2008, artigo 114, item I, qual foi enviada via correio ao proprietário do imóvel Sr. Yukio Kawasaki, que reside no município de Ibiúna e estamos aguardando AR de recebimento do correio.

Nada mais a constar, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

**Fiscalização Municipal**

Jamil Rodrigues Pereira  
FISCAL MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Data: 29/09/2020 15:17  
Sistema CECAM

01.20 - Ficha Cadastral - [Exercício : 2020 - Usuário: adilson]  
Contribuinte: 100014958      Inscrição Municipal :      13660  
Razão Social : ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA 37194960826  
Nome Fantasia :  
Inscrição Anterior : -      Email : ██████████  
Telefone : ██████████      Complemento :  
Início Atividade : 07/07/2016      Encerramento :  
Reabertura :      Atualização :  
Protocolo : 5102      Ano Protocolo : 2016

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE      Número : 3  
Andar :      Apto :      Complemento : BOX 1  
Bairro : VILA MARIA      CEP : 18170000

Registro:      CNPJ/CPF: 24.960.393/0001-43  
Inscrição Estadual/RG:      Órgão Emissor:

Área Ocupada : 0,00      Tipo de Cálculo : MEI - Microempreendedor Individual  
Área Construída : 0,00      Valor do Capital Social: 0,00  
Área Indireta : 0,00      Qtde. Funcionários : 0

Endereço Entrega : RUA EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE      Numero : 3  
Complemento : BOX 1  
Cidade : PIEDADE      Estado : SP  
Bairro : VILA MARIA      CEP : 18170000      Andar :      Apto :

**SÓCIOS**

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
3511 - ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA	██████████	██████████	07/07/2016		X

**ATIVIDADES**

BARES E OUTROS ESTABELICIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	3	2	1	X	BAR

**TAXAS**

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coefficiente	Descrição
1	2	110	1	1	TX LOC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
2	2	146	1	1	TX FISC. COM. DE 1001 A 2000 METROS - ATE 50 M2
6	1	283	1	1	VISA BARES E OUTROS ESTAB. ESPECIAL. EM SERVIR. BEBIDAS - BAIXO

**TAXAS COBRADAS**

Imposto/Taxa : 0,00      Imposto Parcelas : 0,00  
Valor Imposto : 0,00      Parcela Única : 0,00  
Valor Taxas : 0,00      Taxas Parcelas : 0,00

Campos Auxiliares ( Descrição e Valor )

**OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA**

EM 07/07/2016 FOI PROVIDENCIADA A ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATRAVES DO PROTOCOLO 5102/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**Setor de Obras**

ps 26  
ps 19  
*[Handwritten signature]*

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 001612

Notificamos o Sr.: Ramulo Tago Soares da Silva  
estabelecido à Rua Eugênio de Oliveira Leste

Bairro Centro / Via Moura

Código do Imóvel 09.0007.0002 010000 a cumprir as exigências

da Lei Municipal nº 0232 de 26/06/2003 artigo 114 do C.O.C.M.P

e Lei Municipal nº 0905 de 20/06/2004 artigo 46

Devendo proceder ao que se segue:

Proceder a medidas para adequar os serviços no local  
de acordo com o exigido na lei supracitada

Observações:

A Comissão de Meio em favor de proteção ambiental

e Comissão de Meio em favor de proteção do R. e P. da cidade

Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de = 1 mês =  
para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de  
Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 13 de junho de 2019

[Handwritten signature]  
Fiscal Municipal

[Handwritten signature]

Recebi-se a cópia e recebeu a notificação

Nome por extenso \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ **Iniciator**

**Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000 - Caixa Postal 243**  
**Fone / Fax (15) 3244-8400**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2020] PIEDADE

Usuário: adilson Data: 25/09/2020 09:18 Sistema CECAM Exercício: 2020

Usuário: adilson

Imovel: 1860 Inscrição Imóvel : 09.0007.0015.010000 Inscrição Anterior:

Endereço : 106 - RUA - EUGENIO DE OLIVEIRA LEITE Nr.00000 Andar : Apto : Complemento : Bairro : CENTRO Quadra/Lote(Fiscal) :0007 / 0015 CEP : 18170-000 Loteamento : - Quadra/Lote (Loteamento) : / Zoneamento : / Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 190800 - YUKIO KAWASAKI CNPJ/CPF : Endereço : Andar : Apto : Complemento : Bairro : CENTRO CEP : 18150-000 UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone :

End. Entrega : Andar : Apto : Complemento : Bairro : CENTRO CEP : 18150-000 UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 156,20 Fração Area Comum Terreno: 0,00 Valor M2 Terreno : 86,11 Valor Venal Territ. : 17.100,44 Coeficiente VVT : 1,00 Fração Ideal : 0,00 Fator Fração Área : 0,0000000000 Fator Gleba : 0,0000 Fator Caract. Terreno : 1,0000 RESSONANCIA da Zona : 1 ZONA UNICA Setor : 9 - 09

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 74,42 Fração Area Comum Constr.: 0,00 Valor M2 Construido : 744,60 Valor Venal Edific. : 55.413,13 Coeficiente VVE : 1,00 Ano Construção : 0 Area Total Construida : 74,42 Fator Obsolescencia : 0,0000 Categoria : C3 - COMERCIOS PEQUENOS E Edificação Secundaria : Classe : 2 - URBANO Pontuação : 15,00 Fator Caract. Construção : 1,0000

Tipo Construção : 1 - EDIFICADA Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Indicações Adicionais

Testada Principal : 9,00 Testada 2 : 0,00 Testada 3 : 0,00 Testada 4 : 0,00 Testada 5 : 0,00

Zonal : 1,00 Zona2 : Zona3 : Zona4 : Zona5 :

Campos Auxiliares ( Descrição e Valor )

Registro Número : 0 Matricula : 4/7486

Cartório : 0

TAXAS COBRADAS

0004 - COLETA DE LIXO -> 355,56

Alíquota : 0,90 Valor Venal Imovel : 72.513,57 Valor Imposto : 652,62 Valor Taxas : 355,56 Área Excedente : 0,00 Área Remanescente : 0,00 Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 1.008,18 Imposto Parcelas : 65,28 Parcela Única : 1.008,18 Taxas Parcelas : 35,61 Valor Venal Exced. : 0,00 Valor Venal Reman. : 0,00 Valor Venal Depen. : 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

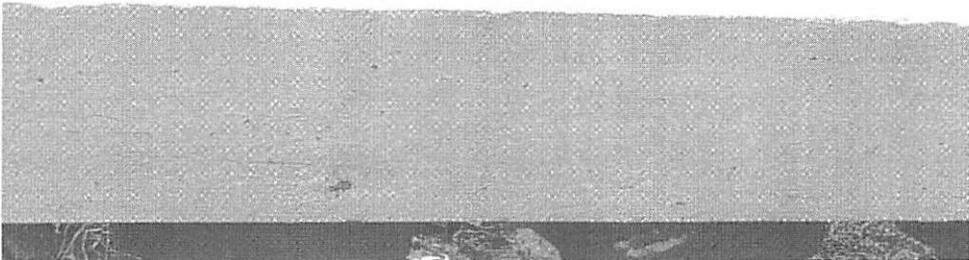
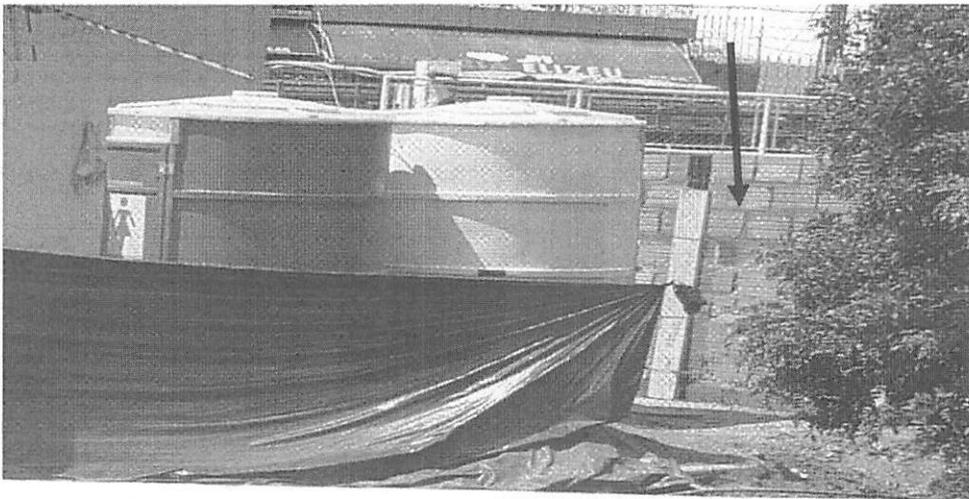
Telefone (15) 3244-8400

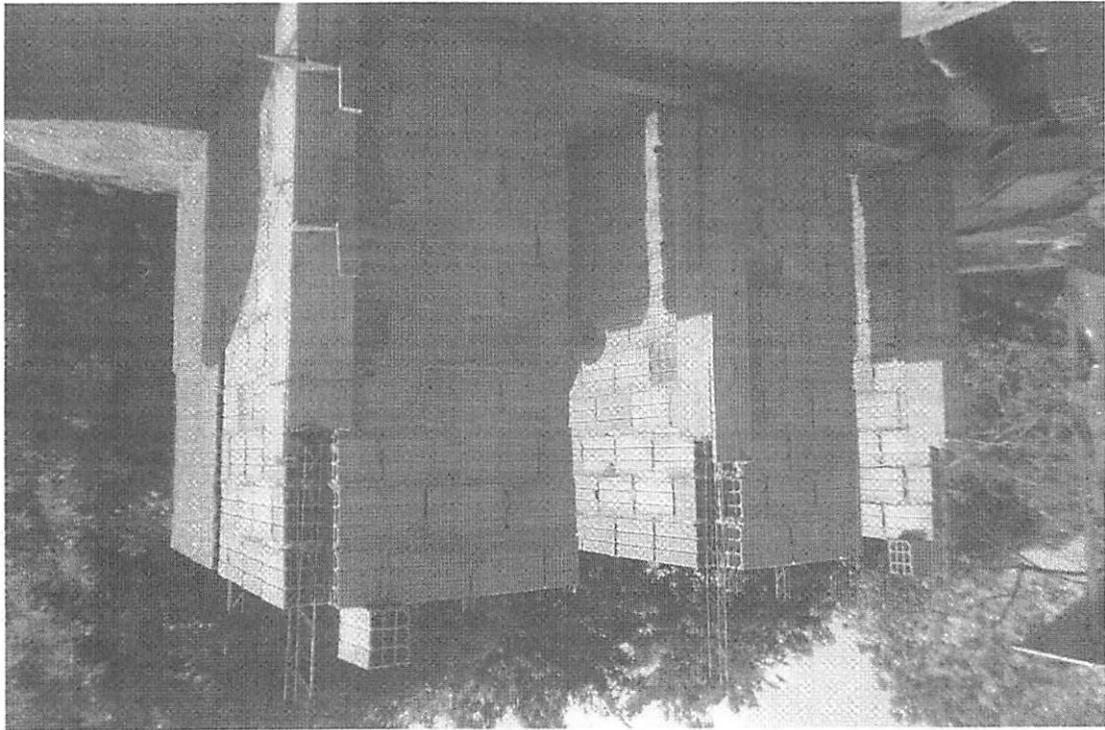
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

pl. 29  
pl. 22  
*[Handwritten signature]*

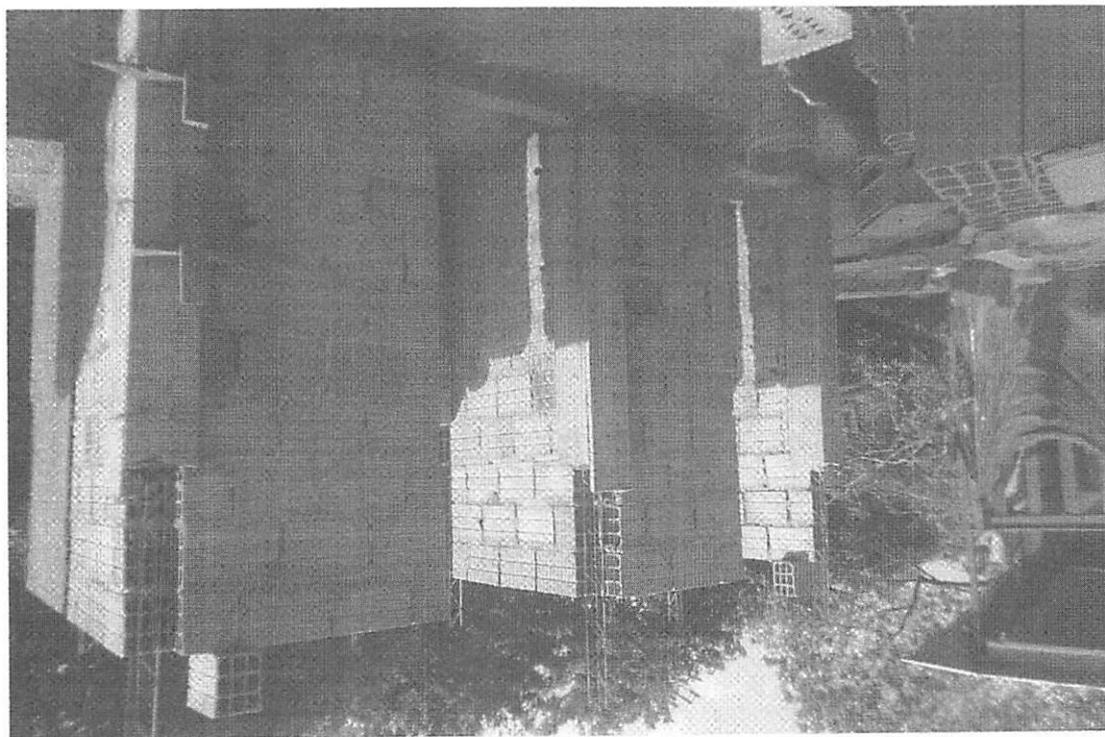
Piedade, 29 de setembro de 2020.

Protocolo 6709/2020 - Referente construção sendo executada em APP ( Marginal )





\* Construção - protocolo 6709/2020.



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including a large stylized signature and some illegible text.



\* fundos do imóvel junto ao Rio (marginal)



10/31  
10/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000  
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029  
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

fls 32  
fls 25  
Cópia  
J.

Piedade, 30 de setembro de 2020.

Ofício nº 0156/2020 SDRMA

Ao 1º Pelotão de Policiamento Ambiental

Ref. DENÚNCIA

Venho por meio deste, solicitar vistoria em uma área localizada na Av. Antônio Corrêa da Silva, 825, zona urbana do município de Piedade, onde está ocorrendo desmatamento em APP.

Segue foto de satélite:

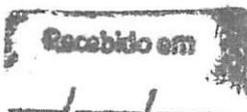


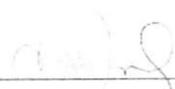
Imagem retirada do Google Earth Pro em setembro de 2020

**Coordenadas geográficas**

23°42'30.25"S 47°25'9.52"O (Graus Minutos e Segundos)

23 K 253328.66 m E 7375962.03 m S (UTM)



  
Bárbara Nunes Guimarães da Silva  
Coordenadora Técnica  
Diretoria de Meio Ambiente

Ao Sr. Comandante do 1º Pelotão de Policiamento Ambiental Sorocaba-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 184

Às 15:45 horas do dia 30 de Setembro de 2020 constatei que Ramulo Jorge Soares da Silva a rua Eugenio de Oliveira Sete nº 4 inscrita nesta municipalidade sob nº infringiu a legislação prevista no C.O.E.M.P. LEI municipal 3939 de 26/06/2008, Título IV, capítulo IV, artigo 114.

\* Referente protocolo 6709/2020 pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referid o pelo não atendimento a notificação nº 1612 de 18/01/2019 = Embargo da obra = sujeitando-se o infrator ao pagamento da multa de R\$ 3.865,70 de acordo com artigo 114, parágrafo 7º da lei municipal e vencimento em 30/10/2020

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 30 de Setembro de 2020

x Receber - de assinatura  
Autuado Receber uma Via

Jamil Rodrigues  
Fiscal Municipal

Testemunhas:

x Manoel da J

BR.089.103.729.BR (anexo)

Conta Contabil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.
- 2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.
- 3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviços se acham incorporados, transformados, etc.



# SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912349343

DESTINATÁRIO:  
YUKIO KAWASAKI



TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA  
06 OUT 2020  
16244110020

REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
 Praça Raul Gomes de Abreu, 200  
 Centro  
 18170000 Piedade-SP

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
- 1 Mudou-se
  - 2 Endereço insuficiente
  - 3 Não Existe o Número
  - 4 Desconhecido
  - 5 Recusado
  - 6 Não Procurado
  - 7 Ausente
  - 8 Falecido
  - 9 Outros \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º 166/2020 - SETOR DE FISCALIZ. DE OBRAS (JAMIL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA  
06/10/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
JOSÉ PENIAS Gomes

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

Cole aqui

pa 34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

fls. 35  
fls. 38  
#  
J

Piedade, 08 de outubro de 2020.

**À Procuradoria Jurídica,**

Informamos através deste que foi lavrado auto de infração 184 de 30/09/2020, pelo não atendimento da notificação 1612 de 2019, qual há embargo de construção no imóvel, inclusive informando sobre a faixa de proteção ambiental por se tratar de área próximo o rio.

Salientamos que o responsável pela construção Sr. Romulo Tiago Soares da Silva, recusou-se assinar o auto de infração, mas recebeu uma via.

Segue anexo o auto de infração, fotos da construção e cópia de ofício da coordenadoria de Meio Ambiente.

Nada mais a constar, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

**Fiscalização Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
EP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: obras@piidade.sp.gov.br



Piedade, 29 de setembro de 2020.

À Procuradoria Jurídica,

Informamos através deste que foi realizado vistoria no local para averiguar denuncia referente execução de construção em faixa de proteção ambiental, junto a rua Eugenio de Oliveira Leite ( Marginal ), na qual funciona um comércio inscrição municipal 13660, em nome de Romulo Tiago Soares da Silva.

Cabe salientar que no imóvel em questão houve embargo dos serviços no imóvel através da notificação 1612 de 18/01/ 2019, entregue ao locatário do imóvel, qual tinha paralisado os serviços até o presente momento.

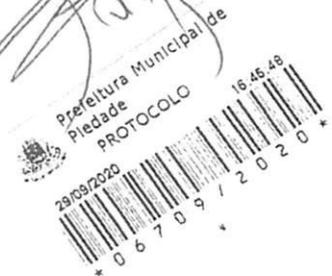
Porém no dia 25 de setembro recebemos denuncia de que o locatário novamente iniciou execução de construção no local, a fiscalização lavrou a notificação 166 de 25/09/2020, embargo conforme Lei municipal 3939 de 26/06/2008, artigo 114, item I, qual foi enviada via correio ao proprietário do imóvel Sr. Yukio Kawasaki, que reside no município de Ibiúna e estamos aguardando AR de recebimento do correio.

Nada mais a constar, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Fiscalização Municipal

Jamil Rodrigues Pereira  
FISCAL MUNICIPAL

*Obs. Ps. 01/11 - 29 dias*  
*29/09/2020*





**MARIO TARDELLI**  
A D V O G A D O

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP.

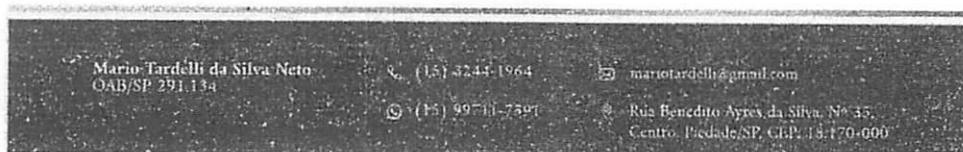


RECURSO ADMINISTRATIVO DE 1ª INSTÂNCIA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
NOTIFICAÇÃO Nº. 1612, DE 18/01/2019  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 184, DE 30/09/2020  
PROTOCOLO Nº. 6709/2020

ROMULO TIAGO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário individual, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], estabelecido na Rua Eugênio de Oliveira Leite, nº. 03, Bairro Vila Maria, neste município de Piedade/SP, CEP: 18.170-000, com o nome fantasia "ESPETINHO DO OREIA", por seu advogado que esta subscreve (instrumento de mandato incluso), com endereço profissional consignado no rodapé desta, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

#### DEFESA DE AUTUAÇÃO

em face da notificação de autuação por infração à legislação municipal, decorrente dos procedimentos acima identificados, aduzindo, para tanto, o que articuladamente segue:





**MARIO TARDELLI**  
A D V O G A D O

Flu 38  
Flu 34  
P  
Flu 34

## 1. DOS FATOS

É imputado ao recorrente a aplicação da multa prevista no Auto de Infração nº. 184, pela suposta prática da infração tipificada na Lei Municipal nº. 3.939/2008, artigo 114, inciso I, em razão do não atendimento da notificação nº. 1612, de 18/01/2019, que determinou a paralização da obra que estava sendo realizada no estabelecimento comercial (construção de banheiro em alvenaria em substituição do banheiro já existente no local), por desrespeitar a faixa de proteção ambiental em razão de ser erigida a menos de 30 (trinta) metros do Rio Pirapora.

Todavia, o aludido Auto de Infração não merece prosperar uma vez que, infelizmente e por questões alheias à vontade do recorrente, tal localidade descaracterizou-se de uma APP (área de preservação permanente) ao longo desses anos.

Destarte, tem-se que o presente Auto de Infração e as consequências do mesmo não podem ser atribuídas ao recorrente, posto que jamais houve o descumprimento da legislação pertinente.

## 2. DO DIREITO

Dos fatos supranarrados exsurge cristalino o direito deste recorrente em ver cancelado o Auto de Infração em testilha, senão vejamos:

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

☎ (15) 3244-1964

✉ mariotardelli@gmail.com

☎ (15) 99711-7591

📍 Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 13.170-000



**MARIO TARDELLI**  
A D V O G A D O

fls. 39  
fls. 30  
fls. 32

De proêmio, cabe sopesar que o estabelecimento comercial recorrente é devidamente constituído e possui todas as licenças municipais para o seu adequado funcionamento.

Outrossim, como não poderia ser diferente sob pena de afronta ao Código Sanitário, o aludido estabelecimento comercial sempre possuiu sanitários para o uso de seus clientes, sendo a municipalidade conhecedora de tal situação desde a natividade do famigerado "Espetinho do Oreia".

Aliás, as próprias fotos constantes no procedimento administrativo corroboram tal situação, instando ressaltar que houve, na verdade, a substituição dos banheiros precários instalados inicialmente por novos de alvenaria na mesma localidade.

Malgrado a obra tenha sido realizada sem a respectiva licença municipal, fato é que os banheiros estão prontos e aptos para uso atualmente, salientando-se, novamente, que apenas substituiu-se o que já havia por uma construção nova, mais segura e mais higiênica, para melhor atender os frequentadores do local.

Destarte, *data maxima venia*, seria desproporcional, como cogitou-se informalmente, a demolição de tal obra ante tais considerações, devendo, no máximo e se o caso, o recorrente adimplir os tributos municipais devidos pela construção desautorizada.

Mas não é só!

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(13) 32.44.1964

(15) 99211-2591

m.tardelli@gmail.com

Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade, SP, CEP: 13.170-000



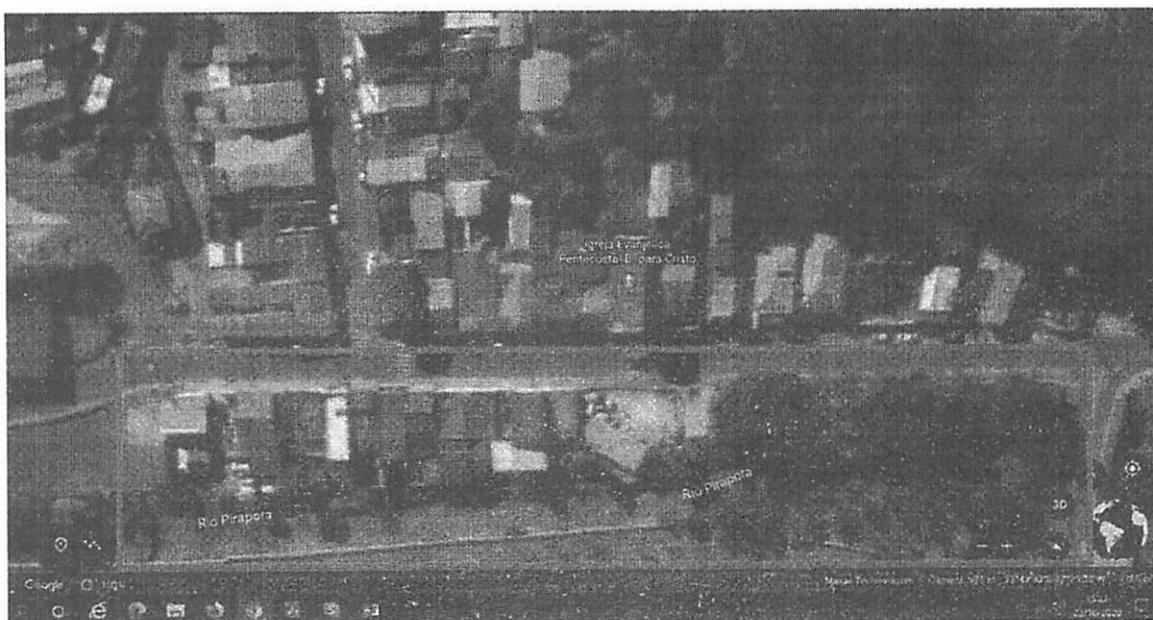
**MARIO TARDELLI**  
A D V O G A D O

ps. 40  
~~ps. 38~~  
@  
~~ps. 33~~

O fato da construção do novo banheiro se dar em APP (área de preservação permanente), ou seja, menos de 30 (trinta) metros do Rio Pirapora, não tem o condão de “condenar” a obra, na medida em que, em tal localidade, a APP já descaracterizou-se há anos.

Como é cediço, o estabelecimento comercial recorrente situa-se no Bairro Vila Maria, às margens do Rio Pirapora, em local onde existem inúmeras habitações e estabelecimentos comerciais praticamente encostados com o referido Rio, nem de longe respeitando-se a APP com a manutenção da distância de 30 (trinta) metros. E tal fato ocorre há inúmeros anos, sendo que a Administração Pública sempre teve pleno conhecimento disso.

Aliás, a imagem extraída do Google Earth positiva tal situação:



Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964

mariotardelli@gmail.com

(15) 99711-7391

Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 13.170-000

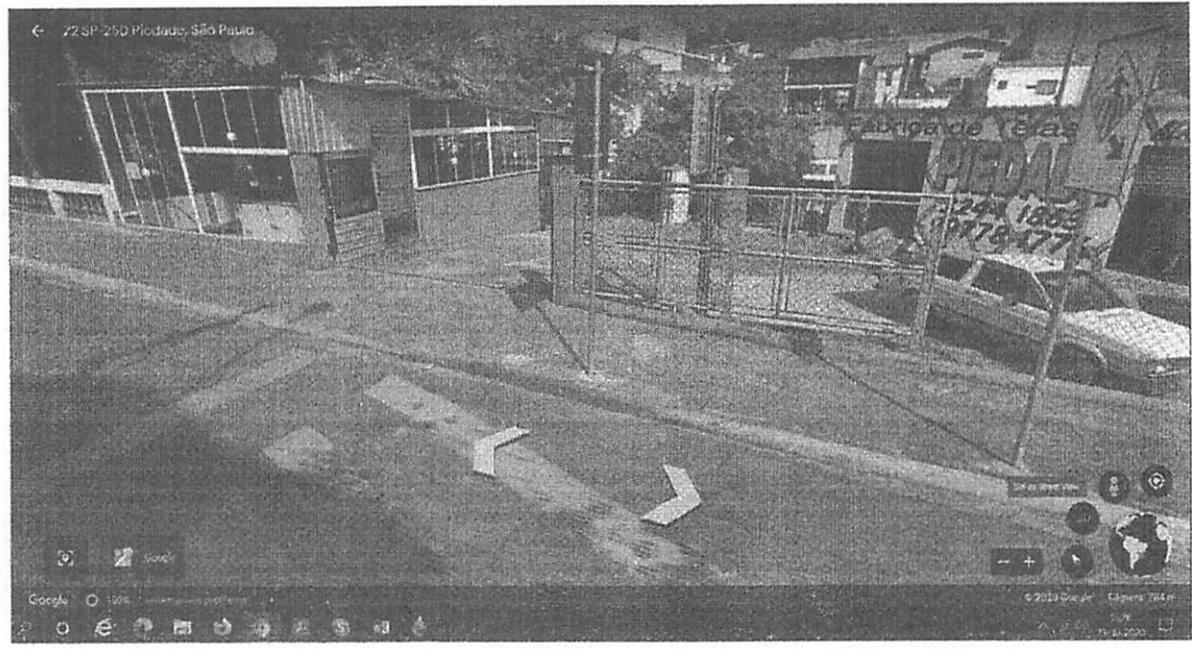
fol 41  
fol 05  
©  
fol 34



**MARIO TARDELLI**  
ADVOGADO

Veja-se foto do estabelecimento comercial

recorrente:



Nota-se que o mesmo encontra-se no mesmo imóvel de outro estabelecimento comercial existente há anos. Também evidencia-se ao fundo os banheiros existentes que tão somente foram substituídos por alvenaria.

Ou seja, a APP do local, infelizmente, se degradou com o passar do tempo, sendo que a municipalidade jamais adotou qualquer atitude para que isso se evitasse, sendo que eventual punição ao recorrente com a medida drástica da demolição, por si só não resultará no restabelecimento do meio ambiente, pois para isso necessitar-se-á de uma medida conjunta.

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(11) 3244-1964  
(11) 9971-7591

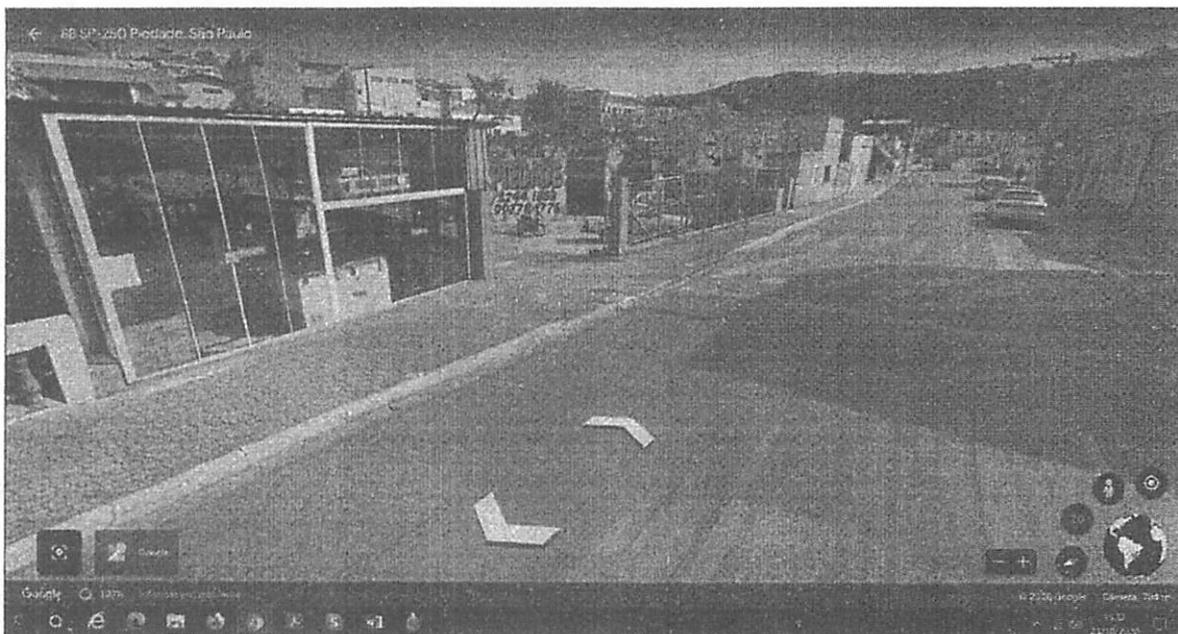
mariotardelli@gmail.com  
Rua Benedito Aguiar da Silva, No. 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 13.170-000

fl. 42  
#15.06  
C  
#15.35



MARIO TARDELLI  
ADVOGADO

Veja-se que toda a margem do Rio Pirapora  
encontra-se edificada:



Cogitar tal hipótese seria o mesmo que  
conjecturar que inúmeros comércios e habitações desta municipalidade  
deveriam fechar as portas e serem demolidos por estarem na área de APP.

Ou seja, seria um absurdo!

A propósito, cabe obtemperar que até  
mesmo o Ambulatório Municipal e outros prédios públicos encontram-se em  
APP.

Veja-se:

Mario Tardeelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964

(15) 99713-7591

mariotardelli@gmail.com

Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP 13.170-000



MARIO TARDELLI  
ADVOGADO

fl. 43  
fl. 47  
fl. 36



In casu, portanto, trata-se de área antropizada, de modo que eventual demolição de um pequeno banheiro de forma isolada nada alterará.

Deve-se observar, também, o famigerado Princípio da Proporcionalidade, o qual, segundo o magistério do preclaro DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR *“é um importante princípio constitucional que limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou valendo-se de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais”*. (CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Curso de Direito Administrativo. 7ª ed. Podium, 2009, p. 50.).

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964  
(15) 997117591

mariotardelli@gmail.com  
Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 18.170-000



MARIO TARDELLI  
A D V O G A D O

ps 44  
~~ps 44~~  
①  
~~ps 44~~

Nesse diapasão, urge trazer à baila alguns arestos da uníssona jurisprudência dos tribunais pátrios, *in verbis*:

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. Devem ser mitigadas as restrições de construção em Áreas de Preservação Permanente, mormente nas hipóteses de zonas urbanas consolidadas e antropizadas, tendo sido constatado que a total recuperação do meio ambiente ao seu estado natural dependeria de ação conjunta, com a remoção de todas as construções instaladas em área de ocupação histórica, sendo certo que a retirada de uma edificação isoladamente, em atenção ao princípio da proporcionalidade, não surtiria efeitos significantes ao meio ambiente, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas.” (TRF4, AC 5001806-32.2012.4.04.7205, TERCEIRA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 12/08/2016).

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. ZONA URBANA CONSOLIDADA. Devem ser mitigadas as restrições de construção em Áreas de preservação Permanente, mormente nas hipóteses de zonas urbanas consolidadas e antropizadas, tendo sido constatado que a total recuperação do meio ambiente ao seu estado natural dependeria de ação conjunta, com a remoção de todas as construções instaladas em área de ocupação histórica, sendo certo que a retirada de uma edificação isoladamente, em atenção ao princípio da proporcionalidade, não surtiria efeitos significantes ao meio ambiente, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas. Sentença mantida.” (TRF4, AC 5003170-85.2011.4.04.7201, QUARTA TURMA, Relator EDUARDO VANDRÉ O L GARCIA, juntado aos autos em 04/08/2017).

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. ZONA URBANA CONSOLIDADA.

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244.1964

mariotardelli@gmail.com

(15) 99713.7591

Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 13.170-000



MARIO TARDELLI  
A D V O G A D O

ps 45  
15/09  
M  
ps 38

Devem ser mitigadas as restrições de construção em Áreas de Preservação Permanente, mormente nas hipóteses de zonas urbanas consolidadas e antropizadas, tendo sido constatado que a total recuperação do meio ambiente ao seu estado natural dependeria de ação conjunta, com a remoção de todas construções instaladas em área de ocupação histórica, sendo certo que a retirada de uma edificação isoladamente, em atenção ao princípio da proporcionalidade, não surtiria efeitos significantes ao meio ambiente, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas." (TRF4, AC 5001671-70.2014.4.04.7004, TERCEIRA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 10/09/2015).

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DEGRADAÇÃO. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. Demonstrada a ausência de dano efetivo na área de preservação permanente, não há se cogitar de demolição de antigas construções, em indenização ou em recuperação de eventual área atingida, forte no princípio da razoabilidade." (TJMG - Apelação Cível 1.0702.08.536888-5/002, Relator(a): Des.(a) Antônio Sérvulo, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/11/2012, publicação da súmula em 13/11/2012).

Derradeiramente, não se pode perder de vista que hoje o "Espetinho do Oreia" emprega eventualmente em torno de 12 (doze) pessoas, dando dignidade e emprego a pessoas deste município em plena crise pandêmica que assola o mundo.

Similarmente, é uma opção de lazer aos moradores desta urbe, movimentando a economia deste município de Piedade/SP, bem como evitando que os mesmos se desloquem a cidades vizinhas em busca de diversão, arriscando-se nessas péssimas estradas da nossa região.

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964

mariotardelli@gmail.com

(15) 99711-5591

Rua Benedito Ayres da Silva, N.º 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 13.170-000



**MARIO TARDELLI**  
A D V O G A D O

Pa. 46  
~~Pa. 15.10~~  
C  
Pa. 39

Inexorável, pois, o deferimento do presente recurso.

Em suma, impõe-se o deferimento do presente recurso para que haja o cancelamento do auto de infração em epígrafe, eis que tal medida resulta de acurado exame da legislação e jurisprudência pertinentes, bem como da minuciosa análise do conjunto probatório amealhado ao caso.

### 3. DO PEDIDO

Ante ao exposto, este recorrente pede e requer seja o presente recurso julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para que:

a) Seja o referido **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 184, DE 30/09/2020 E OS DEMAIS PROCEDIMENTOS INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE RECURSO** totalmente cancelados, ante as considerações alinhavadas acima, como medida de instaurar a verdadeira, insofismável e lúdima **JUSTIÇA!**

b) Não sendo este o entendimento, o que se admite apenas por amor ao argumento, requer-se a concessão do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a adequação necessária a ser indicada por esta municipalidade, comprometendo-se o recorrente, se o caso, em firmar eventual TAC (termo de ajustamento de conduta) com a municipalidade para tal fim;

Mario Tardelli da Silva Neto  
OAB/SP 291.134

(15) 3244-1964

mariotardelli@gmail.com

(15) 99781-7591

Rua Benedito Ayres da Silva, Nº 35,  
Centro, Piedade/SP, CEP: 13.170-000



**MARIO TARDELLI**  
ADVOGADO

pg. 47  
pg. 40

c) Em quaisquer das hipóteses, suplica-se pela não demolição do banheiro de alvenaria construído, tendo em vista ser totalmente desproporcional tal medida, consoante os argumentos expendidos acima.

#### 4. DAS PROVAS

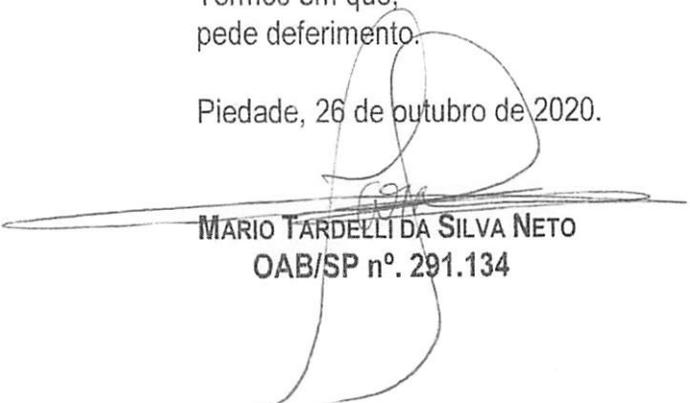
Protesta provar todo o articulado pelos meios de provas não defesos em lei, especialmente pela documentação anexada e pela oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

#### 5. DAS INTIMAÇÕES

Requer, por fim, que as intimações/notificações dos atos administrativos referentes ao presente expediente sejam também realizadas em nome do advogado **MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**, OAB/SP nº. **291.134**, sob pena de nulidade absoluta, nos termos do ordenamento jurídico pátrio.

Termos em que,  
pede deferimento.

Piedade, 26 de outubro de 2020.

  
**MARIO TARDELLI DA SILVA NETO**  
OAB/SP nº. 291.134